



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 174

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	33	53
Atos do Poder Executivo.		33	
Casa Militar		33	
Secretaria de Estado de Governo		34	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	1	34	
Secretaria de Estado de Fazenda	1	34	53
Secretaria de Estado de Educação	17	36	
Secretaria de Estado de Saúde	17	48	56
Secretaria de Estado de Ação Social.	26		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		50	56
Secretaria de Estado de Transportes	27	51	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	27		57
Polícia Civil do Distrito Federal		51	
Polícia Militar do Distrito Federal	27	51	
Secretaria de Estado de Cultura.....	28	52	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	29		58
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	31		58
Secretaria de Estado de Solidariedade	31		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais		52	58
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	31	52	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	31	52	58
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal	32	52	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			58
Ineditoriais			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 549, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.
O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: DETERMINAR que seja publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal, o Quadro Demonstrativo de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com as informações previstas no artigo 47 da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, publicada no DODF de 19 de agosto de 2005. Publique-se e registre-se.

WILSON LIMA

I – QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Número de cargos ocupados: 730; número de cargos vagos: 334; número de servidores efetivos que ocupam cargos em comissão: 29; número de servidores efetivos que exercem função de confiança: 22; número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, relacionados os casos em que o ônus remuneratório estiver atribuído ao órgão ou entidade cedente: a) com ônus para o cedente: 15; b) com ônus para o cessionário: 08; c) total: 23; número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal cujo ônus

remuneratório tenha sido atribuído ao órgão requisitante: 48; número de servidores efetivos em licença e em disponibilidade: 06.
II – QUANTITATIVO DE INATIVOS, INCLUÍDOS OS REFORMADOS E OS PENSIONISTAS
Inativos: 64; pensionistas: 27.
III – QUANTITATIVO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXISTENTES, COM O NÚMERO DE CARGOS OCUPADOS OU FUNÇÕES EXERCIDAS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO, EXCLUÍDOS OS CONVENIADOS
Número de cargos em comissão ou funções de confiança existentes: 1.107 (número máximo considerando-se os desdobramentos de cargos permitidos); número de cargos em comissão ocupados por servidor sem vínculo efetivo com a administração pública: 779.
IV - VETADO
V - QUANTITATIVO DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE
Não existem.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 09 de setembro de 2005.

Processo: 030.002.788/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Contratação de curso – Programa de Qualidade do Atendimento. 1. Na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, do artigo 6º, do Decreto nº 23.069/2002, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 11/2005 – CPL/SGA e ADJUDICO o objeto da licitação conforme discriminado abaixo: Item 01 – Contratação de empresa especializada para realização de cursos de treinamento e capacitação de servidores, com vista à Melhoria da Gestão e o Atendimento ao Cidadão. Empresa: ELO CONSULTORIA E PRODUÇÕES LTDA – R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). 2. Publique-se. 3. Encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa para as demais providências.

MARIA CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 266, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

Disciplina procedimentos relativos à capacitação dos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando a necessidade de otimizar e racionalizar os recursos destinados à capacitação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda; considerando a necessidade de aprimorar e uniformizar por meio de controle sistematizado os procedimentos inerentes à capacitação dos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Fazenda, RESOLVE:
Art. 1º As ações destinadas à capacitação dos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Fazenda obedecerão ao disposto nesta Portaria, sem prejuízo dos procedimentos definidos acerca da matéria pela legislação vigente, pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e pela Secretaria de Estado de Governo.
Art. 2º Compete à Subsecretaria de Apoio Operacional, por meio do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas/GEPAT/DIGEP, coordenar e viabilizar a participação dos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Fazenda em eventos de capacitação.
Art. 3º Os servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Fazenda interessados em participar de eventos de capacitação deverão preencher, com anuência da Chefia Imediata, o formulário Solicitação de Capacitação – SC, previsto no Anexo I desta Portaria.

§ 1º As solicitações de capacitação de servidores lotados na Subsecretaria da Receita serão encaminhadas, inicialmente, à Assessoria de Administração de Pessoas e Recursos Materiais da Subsecretaria da Receita, para atendimento aos procedimentos descritos nos artigos 3º e 4º, incisos I a V, a qual posteriormente as remeterá ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas/GEPAT/DIGEP, para os demais procedimentos previstos a partir do inciso VI, art. 4º desta Portaria.

§ 2º O afastamento ou dispensa de ponto de servidor participante de eventos de capacitação será concedido de acordo com o resultado da análise preliminar do pedido, realizada pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas/GEPAT/DIGEP/SUAOP.

§ 3º Ao formulário de que trata este artigo deverão ser anexados: I – pré-inscrição no evento pretendido, a ser realizada pelo servidor interessado ou pelo proponente, na hipótese de solicitação coletiva; II – material informativo constando os seguintes elementos: a) natureza e nome do evento; b) entidade promotora e/ou patrocinadora; c) período de realização; d) carga horária; e) conteúdo programático; f) local de realização; g) valor do investimento, quando for o caso. III – formulário Projeto Básico de Capacitação – PBC, na forma estabelecida no Anexo II desta Portaria, preenchido pelo interessado.

§ 4º Nos casos de ônus para a Administração, será obrigatório o preenchimento, pela Chefia Imediata do servidor interessado, do campo 19 – Justificativa, do formulário Solicitação de Capacitação – SC, para posterior ratificação do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 5º A documentação prevista no § 2º deste artigo deverá ser protocolada junto ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas/GEPAT/DIGEP, com a antecedência mínima necessária contada da data de início do evento, observadas as seguintes situações: I – Eventos sem ônus para a Administração, à exceção dos vencimentos e vantagens fixas a que o servidor faz jus: a) para cursos, palestras, congressos, seminários e similares realizados dentro do Distrito Federal – 10 (dez) dias úteis de antecedência; b) para cursos de especialização e aperfeiçoamento dentro do Distrito Federal – 20 (vinte) dias úteis de antecedência; c) para cursos, palestras, congressos, seminários e similares realizados fora do Distrito Federal e em território nacional – 20 (vinte) dias úteis de antecedência; d) para cursos de especialização e aperfeiçoamento fora do Distrito Federal, bem como eventos realizados no exterior – 60 (sessenta) dias de antecedência, respectivamente nos termos do Decreto “N” nº 542, de 17 de novembro de 1966, e Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, combinados com o Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999 e com o Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002. II – Eventos com ônus para a Administração, incluindo-se as despesas realizadas para fazer face à respectiva participação do servidor: a) para cursos, palestras, congressos, seminários e similares realizados dentro do Distrito Federal – 20 (vinte) dias úteis de antecedência; b) para cursos, palestras, congressos, seminários e similares realizados fora do Distrito Federal e em território nacional – 40 (quarenta) dias úteis de antecedência; c) para cursos de especialização e aperfeiçoamento fora do Distrito Federal, bem como eventos realizados no exterior – 60 (sessenta) dias de antecedência, respectivamente nos termos do Decreto “N” nº 542, de 17 de novembro de 1966, e Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, combinados com o Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999 e com o Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002. d) para cursos de especialização e aperfeiçoamento realizados dentro do Distrito Federal – 20 (vinte) dias úteis de antecedência.

§ 6º A solicitação para participação de servidor em cursos de especialização, mestrado, doutorado e congêneres, prevista na alínea “c”, inciso II do parágrafo anterior, após a instrução prévia do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas/GEPAT/DIGEP/SUAOP, deverá ser encaminhada à Escola de Gestão Pública, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, para análise e parecer.

Art. 4º Caberá ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas/GEPAT/DIGEP/SUAOP: I – receber a Solicitação de Capacitação – SC, de que trata o art. 3º desta Portaria; II – viabilizar a autuação de processo específico, para análise preliminar do pedido, quando for o caso; III – analisar o Projeto Básico de Capacitação – PBC, observando o disposto no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; IV – verificar o adequado preenchimento, no formulário previsto no Anexo I desta Portaria, do “campo 19 – Justificativa” relativamente ao interesse da Administração, na hipótese de ônus para a Administração; V – acompanhar a pré-inscrição do servidor no evento,

conforme o caso; VI – encaminhar o respectivo processo ao Núcleo de Direitos e Vantagens de Pessoal Ativo/GEPAT/DIGEP/SUAOP, para verificar os aspectos legais que regulamentam a participação do servidor no evento, quando for o caso e posterior encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas/SUAOP; VII – viabilizar, junto ao servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, o Relatório de Viagem de que trata o Decreto nº 23.176, de 20 de agosto de 2002, quando se tratar de viagem ao exterior e encaminhar ao Secretário de Estado de Fazenda, para posterior remessa à Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais entre Poderes.

Art 5º A Diretoria de Gestão de Pessoas/SUAOP remeterá os autos à Diretoria Administrativo-Financeira/SUAOP, quando se tratar de eventos com ônus para a Administração, incluindo-se as despesas realizadas para fazer face à respectiva participação do servidor, para: I – formalizar pedido de serviço, por meio do Núcleo de Avaliação e Controle de Contratos e Convênios/GEFIM/DIAFI/SUAOP; II - informar sobre a disponibilidade orçamentária para o atendimento da despesa por meio do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/GEFIM/DIAFI/SUAOP; III - remeter os autos ao Subsecretário de Apoio Operacional para encaminhamento do Projeto Básico de Capacitação – PBC à Subsecretaria de Compras e Licitações;

Art. 6º Após o recebimento do Projeto Básico de Capacitação – PBC, a Subsecretaria de Compras e Licitações analisará e emitirá parecer técnico-jurídico e retornará a matéria à Subsecretaria de Apoio Operacional.

Art. 7º Caberá ao Subsecretário de Apoio Operacional submeter a documentação ao Secretário de Estado de Fazenda para: I – autorizar o afastamento do servidor em curso de aperfeiçoamento e especialização dentro do Distrito Federal, bem como proceder a dispensa de ponto para o comparecimento nos cursos, palestras, congressos, seminários e similares, no país; II – manifestar-se sobre a pertinência do afastamento e, após, remeter ao Secretário de Estado de Governo, quando se tratar de curso de aperfeiçoamento ou especialização realizado fora do Distrito Federal, em instituições nacionais ou estrangeiras, bem como na hipótese de afastamento para comparecimento a eventos realizados no exterior.

Parágrafo único. Autorizada a participação do servidor no evento, os autos serão submetidos ao Subsecretário de Apoio Operacional para as providências complementares.

Art. 8º Na hipótese de eventos com ônus relativamente às despesas para fazer face à respectiva participação do servidor, o Ordenador de Despesa autorizará a realização da despesa, determinará a emissão da nota de empenho, autorizará o pagamento, e remeterá os autos à Diretoria Administrativo-Financeira para: I - elaborar o contrato, quando for o caso, e colher na fatura o atesto do servidor interessado, por meio do Núcleo de Avaliação e Controle de Contratos e Convênios/GEFIM/DIAFI/SUAOP; II - viabilizar a solicitação de cota financeira para empenho e liquidação da despesa por meio do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/GEFIM/DIAFI/SUAOP, e liberação do pagamento junto à Subsecretaria de Finanças.

Art. 9º Após a realização do evento, o processo ou a respectiva documentação deverá ser encaminhada ao Núcleo de Cadastro de Pessoal Ativo/GEPAT/ DIGEP/SUAOP para: I – solicitar ao servidor a comprovação quanto à participação no evento, bem como o preenchimento do formulário Relatório de Participação em Eventos de Capacitação – RPEC, constante do Anexo III desta Portaria, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o término do evento; II – acompanhar o cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação vigente, no que se refere à participação nos eventos; III - registrar nos assentamentos funcionais do servidor interessado; IV - encaminhar os autos ao Núcleo de Comunicação e Documentação/GELOG/ DIAFI/SUAOP, para arquivamento.

Art. 10 Aos eventos promovidos pela Escola de Gestão Pública, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, não se aplicam as disposições contidas nesta Portaria.

Parágrafo único. As inscrições para os eventos previstos no caput deste artigo serão viabilizadas mediante preenchimento de formulário específico junto ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas/GEPAT/DIGEP/SUAOP, contendo anuência da chefia imediata do interessado.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA

Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo

MARCELO DASILVA NUNES

Subsecretário-Diretor

debitadas à ACORDANTE.

CLÁUSULA QUINTA – O contribuinte substituto emitirá nota fiscal modelo 1 ou 1-A, que deverá conter, além dos demais requisitos, as seguintes indicações:

I – a base de cálculo do imposto retido;

II – o valor do imposto retido;

III – a expressão “IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO TARE Nº 107/2005 – SUREC/SEF”.

CLÁUSULA SEXTA – O contribuinte substituto deverá escriturar as notas fiscais relativas às saídas de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária na forma prevista nos Artigos 332 a 340, do Decreto 18.955/97;

CLÁUSULA SÉTIMA – Nas vendas para empresas cujo algum de seus sócios, titulares ou responsáveis seja também sócio, titular ou responsável da ACORDANTE, o preço não pode ser inferior ao preço de venda utilizado para empresas nas quais não ocorre tal situação.

CLÁUSULA OITAVA – Nas vendas para empresas com a quais a ACORDANTE mantém relação de interdependência, o preço não pode ser inferior ao preço de venda utilizado para empresas com as quais a ACORDANTE não mantém relação de interdependência, assim definida nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996.

CLÁUSULA NONA – O contribuinte substituto tributário fica obrigado a efetuar o recolhimento do ICMS relativo às subseqüentes operações com as mercadorias constantes em estoque, em 31 de agosto de 2005, nos estabelecimentos franqueados do “Sistema de Franquia O Boticário”;

CLÁUSULA DÉCIMA – O ICMS a ser recolhido nos termos da cláusula acima será feito em 06 (seis) cotas de igual valor, da seguinte forma:

COTAS; VENCIMENTO

1; 1º/12/2005 - 2; 1º/01/2006 - 3; 1º/02/2006 - 4; 1º/03/2006 - 5; 1º/04/2006 - 6; 1º/05/2006

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento em cotas previsto na cláusula acima não caracteriza o parcelamento referido na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para efeitos do caput da Cláusula Nona, os estabelecimentos franqueados deverão:

I – inventariar as mercadorias existentes em estoque em 31 de agosto de 2005;

II – avaliar o estoque inventariado na forma do inciso anterior pelo preço de aquisição médio;

III – adicionar ao montante apurado na forma do inciso anterior o produto resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de 30% (trinta por cento);

IV – aplicar sobre o montante encontrado na forma do inciso anterior a alíquota vigente para as operações internas com as mercadorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando se tratar de estabelecimento enquadrado, em 31 de agosto de 2005, como microempresa ou empresa de pequeno porte, o imposto deverá ser apurado respeitando as mesmas regras descritas nos itens I a IV da Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será concedido às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte um crédito no percentual de 17% (dezessete por cento) a ser aplicado sobre o valor do estoque avaliado conforme item II da Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O estabelecimento franqueado que, em 31 de agosto de 2005, apurava o ICMS pela sistemática normal de débito e crédito poderá deduzir do valor do imposto apurado na forma da Cláusula Décima Primeira eventual saldo credor existente no final do mês de agosto de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recolhimento do ICMS da operação própria será feito em guia específica (DAR) dentro do prazo normal fixado na legislação tributária e a adoção do regime de apuração nele previsto não dispensa a ACORDANTE:

I - do pagamento do ICMS referente ao diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de bens e serviços para uso e consumo;

II - do cumprimento das obrigações tributárias previstas na Legislação Tributária;

III - do pagamento do ICMS incidente nas importações do exterior de bens, mercadorias ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A ACORDANTE fica autorizada a emitir por sistema eletrônico de processamento de dados todos os documentos e livros fiscais de que trata a Portaria nº 785, de 28 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ACORDANTE encaminhará mensalmente à Secretaria de Fazenda, em meio magnético, todas as informações constantes dos documentos fiscais por ela emitidos, nos leiautes estabelecidos no Manual de Orientação a que se refere o Anexo III à Portaria SEFP nº 785, de 28 de dezembro de 2003, contendo os registros tipo 10, 11, 50, 53, 54, 75 e 90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a ACORDANTE fará registrar este Regime Especial, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Termo de Acordo não dispensa a ACORDANTE do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente Regime Especial pode, mediante comunicação com antecedência mínima de trinta dias ser:

I – denunciado por qualquer das partes

II – alterado unilateralmente pela Administração.

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 107/2005 – SUREC/SEF
(PROC. Nº 125.000.180/2005)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996 e no exercício de sua competência prevista no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista a solicitação constante no processo nº 125.000.180/2005, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na STRC TRECHO 03, CONJUNTO D, LOTE 1/2, SALA CÁLAMO - BRASÍLIA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.456.594/002-72 e no CNPJ/MF sob o nº 06.147.451/0007-28, neste ato, representada pelo seu Procurador, JOÃO MARCOS DE ARRUDA PIRES, portador da Carteira de Identidade nº RG 7.375.907 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.079.518-29, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à ACORDANTE a responsabilidade, na condição de contribuinte substituto, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido nas saídas subseqüentes de produtos de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal e cosmeto-dermatológicos e outros promovidas por empresas franqueadas do “Sistema CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto, para efeito do disposto na Cláusula Primeira deste Regime, é o preço praticado pelo contribuinte substituto, incluídos os valores do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), se for o caso, do frete e das demais despesas cobradas ou debitadas ao destinatário, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual de 30% (trinta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a recolher, a título de substituição tributária, será a diferença entre o imposto calculado mediante a aplicação da alíquota vigente nas operações internas sobre a base de cálculo definida para a substituição e o devido pelas operações próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA – O ICMS retido por substituição tributária, com base neste Regime, será recolhido, até o 9º (nono) dia do mês subseqüente ao término do período de apuração, em documento de arrecadação distinto (DAR), nas agências bancárias autorizadas.

CLÁUSULA QUARTA – A ACORDANTE, nas vendas para a rede de franqueados, aplicará um percentual médio não inferior a setenta por cento, o qual incidirá sobre o preço de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins do caput, o valor da receita de vendas de um determinado período de apuração deve ser, no mínimo, setenta por cento superior ao custo da mercadoria vendida, esclarecido que integra o custo das mercadorias vendidas o imposto sobre Produtos Industrializados, se for o caso, bem como os valores do frete e demais despesas cobradas ou

ANEXO I
(Art. 9º, inciso I, da Portaria nº 266, de 2003)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE PESSOAL
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

1	NOME		
3	CARGO		
EFETIVO: _____			
COMISSIONADO: _____			
5	TELEFONE/RAMAL	6	E-MAIL

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

7	EVENTO		
9	LOCAL DE REALIZAÇÃO	10	PERÍODO

RELATÓRIO

13	CONSIDERAÇÕES DO PARTICIPANTE		

14	SERVIDOR	15	CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
DATA: ____/____/____		DATA: ____/____/____	
CARIMBO E ASSINATURA		CARIMBO E ASSINATURA	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este termo de acordo poderá ser alterado, cassado ou revogado, a qualquer tempo, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo descritas:

- I – superveniência de norma legal com ele conflitante;
- II – situação em que o Regime vier a tornar-se prejudicial aos interesses do Distrito Federal;
- III – inobservância de quaisquer de seus termos e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) transporte de mercadoria desacobertada de documento fiscal;
- c) “calçamento” de documento fiscal;
- d) falta de recolhimento do ICMS;
- e) ou qualquer ação que vise a dificultar ou embaraçar os trabalhos do Fisco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, produzindo efeitos até trinta e um de março de 2007 e será lavrado em 02(duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05(cinco) cópias que terão a seguinte destinação:

1ª Vía – PROCESSO

2ª Vía – ACORDANTE

1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA

2º cópia – Diretoria de Tributação – DITRI

3º cópia – Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE

4º cópia – Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES

5º cópia – Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA

Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes.

Brasília, DF, 31 de agosto de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO, Subsecretária da Receita; CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, JOÃO MARCOS DE ARRUDA PIRES, CPF/MF Nº 021.079.518-29, Procurador.

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 12 de setembro de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.717/2005, Embaixada da Tunísia, 04.449.921/00001-97, ICMS, R\$ 236,81; 2) 125.000.718/2005, Embaixada da República da Croácia, 04.305.102/0001-76, ICMS, R\$ 143,39; 3) 125.000.719/2005, Embaixada da República da Turquia, 04.468.489/0001-81, ICMS, R\$ 218,79; 4) 125.000.720/2005, Júlio José Garcia Montoya, 739.205.091-53, ICMS, R\$47,42; 5) 125.000.721/2005, Krista Kobertson, 736.874.561-53, ICMS, R\$ 281,93; 6) 125.000.722/2005, Embaixada do México, 03.781.063/0001-10, ICMS, R\$ 255,04; 7) 125.000.723/2005, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$142,82; 8) 125.000.724/2005, Sayed Concepcion Duran Sibulo, 734.235.721-91, ICMS, R\$ 43,38; 9) 125.000.725/2005, Ridha Chaabani, 729.030.741-00, ICMS, R\$ 90,80; 10) 125.000.726/2005, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R\$ 472,25; 11) 125.000.728/2005, Stephan Georg Siegfried Wolf, 733.389.661-72, ICMS, R\$ 520,08; 12) 125.000.729/2005, Hak You Kim, 221.654.648-89, ICMS, R\$ 77,82; 13) 125.000.730/2005, Embaixada da Áustria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 376,66; 14) 125.000.731/2005, Pablo Delimir Soto Bogdanic, 738.104.101-44, ICMS, R\$ 82,64; 15) 125.000.732/2005, Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 04.359.688/0001-51, ICMS, R\$ 454,18; 16) 125.000.733/2005, Talal Rashed Al Mansour, 732.684.961-72, ICMS, R\$ 121,71; 17) 125.000.735/2005, Embaixada da Comunidade da Austrália, 03.973.950/0001-90, ICMS, R\$ 437,26; 18) 125.000.736/2005, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 912,40; 19) 125.000.737/2005, Nelson Emilio Gonzalez Leal, 739.267.361-00, ICMS, R\$ 89,16; 20) 125.000.738/2005, Dália Eloísa Lagonell Castillo, 736.898.661-20, ICMS, R\$ 43,78; 21) 125.000.739/2005, Luis Alejandro Herrera Ramirez, 738.790.291-72, ICMS, R\$ 24,94.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 251, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001 e considerando o que consta dos autos do processo nº 040.004198/2005, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis n.º 770/94 e 808/94, que perfazem o valor estimado de renúncia fiscal de R\$ 213.655,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), nos termos seguintes: Inscrição; Endereço; Cidade; Nome; CPF; 48895695; 202 CJ 9 LT 24; Recanto das Emas; CLEUSA BARBOSA DA SILVA; 591779421 91; 48222682; 202 CJ 21 LT 17; Recanto das Emas; IVONE PEREIRA DE SOUZA; 248634401 20; 46985158; 115 CJ 10 LT 14; Recanto das Emas; JOAO DA SILVA OLIVEIRA; 185431201 44; 4698951X; 205 CJ 7 LT 2; Recanto das Emas; MARIA CRISTINA FRANCO PAZZINE; 376216701 00; 46989625; 205 CJ 7 LT 15; Recanto das Emas; MARIA DA CONSOLACAO DE SA GOMES; 291327381 53; 46993134; 206 CJ 4 LT 21; Recanto das Emas; VALBER CIRINO CASTRO; 033159591 53; 45668477; 505 CJ 4 LT 3; Samambaia; EDILENIA EVARISTO CORREA BECHEPECHE; 607442439 04; 46808663; 423 CJ 8 LT 27; Samambaia; LUCI GOMES DE SALES; 335098321 91; 45659001; 501 CJ 21 LT 12; Samambaia; MARIA JOSE DE SOUSA; 361255206 68; 46774246; 405 CJ 15 LT 15; Samambaia; OLIMPIO MAGALHAES DE MELO; 224260781 20; 46090479; QS 06 CJ 310 BL A LT 25; Taguatinga; ABDENEGO DE SOUSA ANDRADE; 400717151 34; 47037008; QS 10 CJ 230 BL A LT 13; Taguatinga; ABDORAL GONCALVES DE SOUSA PAULO; 552888551 53; 47113898; QS 06 CJ 610 BL A LT 3; Taguatinga; ADELINO JOSE DA SILVA; 120811911 72; 46095403; QS 08 CJ 420 BL A LT 12; Taguatinga; ADELITA BATISTA DE AMORIM-ESPOLIO; 239458261 87; 46091882; QS 06 CJ 610 BL B LT 27; Taguatinga; ADEMAR DE SOUZA; 057228741 20; 46096094; QS 08 CJ 450 BL A LT 7; Taguatinga; ADENOR CATARINO RODRIGUES; 461449001 87; 47782110; QS 11 CJ I LT 22; Taguatinga; ADJANE BELA DE SOUZA; 484195241 15; 47781475; QS 11 CJ G LT 28; Taguatinga; AGAMENON SIMOES DA SILVA; 796560641 00; 47781548; QS 11 CJ G LT 35; Taguatinga; AILTON MOREIRA DE OLIVEIRA; 563762941 20; 47129115; QS 06 CJ 310 BL B LT 1; Taguatinga; ALBA LUCIA DE LIMA; 539544911 68; 4609105X; QS 06 CJ 420 BL A LT 14; Taguatinga; ALESSANDRA LEMES E SILVA EUSEBIO; 858385191 34; 47129492; QS 06 CJ 610 BL C LT 18; Taguatinga; ALMERINDA SILVEIRA; 444228141 68; 47133945; QS 10 CJ 220 BL A LT 8; Taguatinga; ALUIZIO LOURENCO DE OLIVEIRA; 296909271 91; 47133708; QS 10 CJ 210 BL A LT 14; Taguatinga; AMELIA SOUSA DOS SANTOS; 393202781 72; 47131799; QS 08 CJ 410 BL A LT 31; Taguatinga; ANA CANDIDA DE JESUS; 399497101 20; 4778198X; QS 11 CJ I LT 9; Taguatinga; ANA CLAUDIA VIANA DA CONCEICAO; 695397231 91; 46091823; QS 06 CJ 610 BL B LT 21; Taguatinga; ANA MARIA DA SILVA; 473725831 87; 47776293; QS 11 CJ A LT 39; Taguatinga; ANA MARIA DA SILVA AMORIM; 799330501 25; 46095519; QS 08 CJ 430 BL A LT 5; Taguatinga; ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA; 455303071 87; 4713030X; QS 08 CJ 220 BL C LT 5; Taguatinga; ANALIA ALVES DE ALMEIDA; 221759381 15; 47131985; QS 08 CJ 410 BL B LT 20; Taguatinga; ANTONIA ALVES BEZERRA; 504489601 25; 47130458; QS 08 CJ 220 BL D LT 6; Taguatinga; ANTONIA ALVES FERREIRA; 183559781 53; 47131721; QS 08 CJ 410 BL A LT 23; Taguatinga; ANTONIA NONATA DA SILVA; 000000000 00; 47776110; QS 11 CJ A LT 21; Taguatinga; ANTONIO CERQUEIRA RODRIGUES; 658775431 72; 47114118; QS 06 CJ 610 BL C LT 14; Taguatinga; ANTONIO CLEBER COSTA OLIVEIRA; 416989671 87; 46095616; QS 08 CJ 430 BL B LT 1; Taguatinga; ANTONIO FRANCISCO MOREIRA; 472920831 53; 47112972; QS 06 CJ RUA 200 BL A LT ; Taguatinga; ANTONIO HAROLDO CAVALCANTE DE GOVEIA; 206420753 87; 47776218; QS 11 CJ A LT 31; Taguatinga; ANTONIO JOSE DO CARMO; 338705943 49; 4713156X; QS 08 CJ 410 BL A LT 4; Taguatinga; ANTONIO LUIZ DOS SANTOS; 335009161 04; 47114142; QS 06 CJ 610 BL C LT 17; Taguatinga; ANTONIO MARINS PEREIRA; 527642731 34; 48997854; QS 06 CJ 420 BL A LT 15; Taguatinga; ANTONIO MARIO LUCIO DE OLIVEIRA; 051850413 15; 47776250; QS 11 CJ A LT 35; Taguatinga; ANTONIO PATRICIO DE LIMA; 084734201 87; 47128852; QS 06 CJ 230 BL B LT 7; Taguatinga; ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 146079991 72; 46091831; QS 06 CJ 610 BL B LT 22; Taguatinga; ANTONIO TAVARES DE SOUSA; 172175803 82; 47113588; QS 06 CJ 410 BL A LT 28; Taguatinga; ARIADINE GONZAGA PINTO; 244478461 87; 47777265; QS 11 CJ A LT 77; Taguatinga; ARTUR MACEDO DA SILVA; 450835251 00; 47777141; QS 11 CJ A LT 66; Taguatinga; BALBINA FERREIRA DE SOUSA; 131676918 67; 4777620X; QS 11 CJ A LT 30; Taguatinga; BENEDITA APARECIDA GONZAGA; 444262831 91; 46092811; QS 08 CJ 210 BL D LT 10; Taguatinga; BERONICE ANTONIO DA COSTA; 470447136 53; 47133465; QS 10 CJ 110 BL C LT 5; Taguatinga; BRAULIO SANTOS ANDRADE; 210973305 59; 47783850; QS 11 CJ F LT 11; Taguatinga; CALMELY FRANCISCA ALVES; 239246241 00; 47781823; QS 11 CJ H LT 21; Taguatinga; CANDIDO CONCEICAO SILVA FILHO; 239253101 34; 47114576; QS 08 CJ 430 BL A LT 13; Taguatinga; CANTIONILIO ANTONIO DE OLIVEIRA; 473408601 00; 47114606; QS 08 CJ 430 BL B LT 13; Taguatinga; CARLOS JORGE DA SILVA; 263223901 04; 47134011; QS 10 CJ 220 BL A LT 15; Taguatinga; CARMEM MARIA PINTO PALHETA; 462947401 34; 47132809; QS 08 CJ 630 BL A LT 9; Taguatinga; CARMINA SOUZA DOS ANJOS; 418342325 20; 46097953; QS 10 CJ 110 BL C LT 15; Taguatinga; CELIA DA CONCEICAO GRAIA BEZERRA; 484084091 15;

47130202; QS 08 CJ 220 BL B LT 15; Taguatinga; CICERO ALVES DE SOUZA; 535925737 72; 46099182; QS 10 CJ 220 BL D LT 13; Taguatinga; CLARICE VIEIRA DE BARROS; 209710011 20; 47131454; QS 08 CJ 230 BL E LT 12; Taguatinga; CLAUDIA ALVES BENTO; 455020131 20; 46090290; QS 06 CJ 310 BL A LT 7; Taguatinga; CLAUDIA MARIA VIANA DOS SANTOS; 552466801 34; 47781556; QS 11 CJ G LT 36; Taguatinga; CLAUDIO FERREIRA VERMELHO; 488332821 04; 46090886; QS 06 CJ 410 BL A LT 25; Taguatinga; CLEIDIOMAR SOLON FRANCA; 368970511 87; 46097716; QS 10 CJ 110 BL B LT 1; Taguatinga; CONCEICAO DE MARIA AMADOR BOTELHO; 240239901 59; 46097457; QS 08 CJ RUA 200 LT ; Taguatinga; CREUSA MARIA DA MATA ALVES; 097548141 04; 47132876; QS 08 CJ 630 BL A LT 16; Taguatinga; DALILA MOTA DA MATA; 374040671 20; 47129050; QS 06 CJ 310 BL A LT 10; Taguatinga; DALVA JOSE CAETANO; 151185251 87; 46091459; QS 06 CJ 610 BL A LT 6; Taguatinga; DARCY FRANCA BARROS; 117027451 04; 47130121; QS 08 CJ 220 BL B LT 7; Taguatinga; DEIRO COSTA FLAVIO; 523802701 04; 47781912; QS 11 CJ I LT 2; Taguatinga; DEISE CESARIO DA SILVA; 774305301 68; 47775521; QS 11 CJ C LT 26; Taguatinga; DEMOCRITO PACIFICO DE MELO; 124195911 00; 4777570X; QS 11 CJ C LT 42; Taguatinga; DEUSELITA ALMEIDA AMORIM; 482990651 00; 47776358; QS 11 CJ A LT 45; Taguatinga; DILSON FRANCISCO DE BORJA; 803412091 04; 47129794; QS 08 CJ 210 BL B LT 10; Taguatinga; DIRCELINA MACIEL RIBEIRO; 003952098 62; 4777729X; QS 11 CJ A LT 80; Taguatinga; DIVANEIDE ROCHA DA SILVA; 697228381 72; 47777907; QS 11 CJ B LT 37; Taguatinga; DOMINGOS SOARES DA SILVA; 494535211 91; 47776129; QS 11 CJ A LT 22; Taguatinga; DULCE GOMES DE OLIVEIRA; 869060705 68; 47130601; QS 08 CJ 220 BL E LT 2; Taguatinga; EDILSON MENDES DA SILVA; 461904731 72; 46090088; QS 06 CJ 240 BL A LT 8; Taguatinga; EDITE NEVES SANTANA; 032740631 34; 47114126; QS 06 CJ 610 BL C LT 15; Taguatinga; EDITH FERREIRA MARTINS; 296978081 04; 47781092; QS 11 CJ D LT 34; Taguatinga; EDIVALDO NONATO DOS SANTOS; 603457301 78; 47777222; QS 11 CJ A LT 73; Taguatinga; EDMILSON MIRANDA DE ARAGAO; 550173395 15; 47134062; QS 10 CJ 220 BL B LT 3; Taguatinga; EDMUNDO PEREIRA DOS SANTOS; 113739621 00; 47777753; QS 11 CJ B LT 23; Taguatinga; EDSONIA DE SOUZA MALHEIROS; 159440948 00; 47776498; QS 11 CJ A LT 59; Taguatinga; EDUARDO MARTINS JUNIOR; 476069756 04; 47130237; QS 08 CJ 220 BL B LT 18; Taguatinga; ELEUSINA FERREIRA DE SOUZA NUNES; 000000000 00; 46094652; QS 08 CJ 410 BL A LT 9; Taguatinga; ELIEIDE BATISTA AMORIM; 658899911 91; 46091807; QS 06 CJ 610 BL B LT 19; Taguatinga; ELIOMAR DE SOUZA; 345110671 04; 47132361; QS 08 CJ 610 BL A LT 7; Taguatinga; ELIZABETE ALVES DA SILVA; 416238941 15; 46090169; QS 06 CJ 240 BL A LT 16; Taguatinga; ELIZABETE ALVES DE ASSIS SANTOS; 563963411 15; 47129417; QS 06 CJ 610 BL A LT 1; Taguatinga; ELIZEU FERREIRA ROLIM; 400087701 15; 47781815; QS 11 CJ H LT 20; Taguatinga; ELZA HILDA SANTOS CORREIA; 153402441 72; 46092838; QS 08 CJ 210 BL D LT 12; Taguatinga; ELZA NEVES MARTINS; 222094841 20; 48997870; QS 08 CJ 210 BL D LT 4; Taguatinga; ERLEIDE BATISTA AMORIM; 179629511 68; 47129395; QS 06 CJ 420 BL B LT 12; Taguatinga; ESMERALDA PINTO GUIMARAES; 143992961 00; 4712931X; QS 06 CJ 420 BL A LT 11; Taguatinga; EUNICE MARIA DE JESUS SANTOS; 221154391 04; 47782080; QS 11 CJ I LT 19; Taguatinga; EUSEMEIRE REIS DE ANDRADE; 480382701 00; 47776145; QS 11 CJ A LT 24; Taguatinga; EVA DA CRUZ CURCINO; 898183691 49; 47134291; QS 10 CJ 220 BL C LT 12; Taguatinga; EVANDA DAS DORES DE LIMA; 552862831 87; 47131578; QS 08 CJ 410 BL A LT 5; Taguatinga; FABIO MORENO; 461133041 91; 4713187X; QS 08 CJ 410 BL B LT 8; Taguatinga; FATIMA LOPES DO CARMO; 504145181 87; 47113448; QS 06 CJ 230 BL B LT 19; Taguatinga; FELICIA AGOSTINHO NUNES; 248292001 97; 46090096; QS 06 CJ 240 BL A LT 9; Taguatinga; FLAVIA BENEDITA DOS SANTOS PAES; 504642991 87; 47113626; QS 06 CJ 420 BL A LT 5; Taguatinga; FRANCILENE VIANA DE MELO; 483095831 68; 47113049; QS 06 CJ RUA 200 BL A LT ; Taguatinga; FRANCINEIDE ELIAS ARAUJO; 352038201 63; 47776234; QS 11 CJ A LT 33; Taguatinga; FRANCINETE SOARES DA SILVA; 781608631 87; 46093680; QS 08 CJ 220 BL E LT 21; Taguatinga; FRANCISCA ALVES DE SOUSA; 563909391 91; 46095330; QS 08 CJ 420 BL A LT 5; Taguatinga; FRANCISCA AUREA FERREIRA DOS SANTOS; 561072001 00; 46098704; QS 10 CJ 220 BL A LT 14; Taguatinga; FRANCISCA CLEUDA FORMIGA; 097030121 91; 46098550; QS 10 CJ 220 BL A LT 4; Taguatinga; FRANCISCA FARIAS GONCALVES; 553388101 82; 46088849; QS 06 CJ RUA 200 BL A LT ; Taguatinga; FRANCISCA GERCINA GOMES DE MACEDO; 375919081 20; 47365633; QS 08 CJ RUA 200 LT ; Taguatinga; FRANCISCA MARIA DUARTE PEREIRA; 563848901 00; 47781157; QS 11 CJ D LT 40; Taguatinga; FRANCISCO DA SILVA LOPES - ESPOLIO-; 772792201 34; 47777370; QS 11 CJ A LT 88; Taguatinga; FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA; 489829113 91; 4778394X; QS 11 CJ F LT 20; Taguatinga; FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA; 305458623 53; 47133260; QS 10 CJ 110 BL A LT 2; Taguatinga; FRANCISCO GALDINO PEREIRA; 214158111 72; 47775505; QS 11 CJ C LT 24; Taguatinga; FRANCISCO GOMES MARTINS; 828731511 53; 47775513; QS 11 CJ C LT 25; Taguatinga; FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO; 605771771 68; 46099271; QS 10 CJ 230 BL A LT 7; Taguatinga; FRANCISCO MESQUITA DE ARAUJO; 484064652 15; 47133341; QS 10 CJ 110 BL A LT 10; Taguatinga; FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS; 138228293 15; 46098348; QS 10 CJ 210 BL C LT 3; Taguatinga; FRANCISCO SILVEIRA SANTANA; 449265701 06; 47780282; QS 11 CJ E LT 48; Taguatinga; GENI BEZERRA DE OLIVEIRA SOUSA; 676587764 91; 47131705; QS 08 CJ 410 BL A LT 21; Taguatinga; GERALDA ALVA-

RENGA MARTINS; 461887201 25; 47130539; QS 08 CJ 220 BL D LT 14; Taguatinga; GERALDA MARIA DE SOUZA; 281779671 34; 46094490; QS 08 CJ 230 BL E LT 19; Taguatinga; GERALDINA GONCALVES; 461529971 00; 4778119X; QS 11 CJ D LT 44; Taguatinga; GERALDINA MORENO DA SILVA; 225077791 87; 46095489; QS 08 CJ 430 BL A LT 2; Taguatinga; GERALDO FRANCISCO DA SILVA; 523794931 20; 4777648X; QS 11 CJ A LT 58; Taguatinga; GERALDO PINTO DE LIMA; 579815741 53; 47133910; QS 10 CJ 210 BL C LT 11; Taguatinga; GILSON RIBEIRO BORBA; 223453611 15; 47129662; QS 08 CJ 210 BL A LT 14; Taguatinga; GILVANA CARDOSO DA SILVA; 442793101 49; 47113855; QS 06 CJ 420 BL B LT 9; Taguatinga; GILVETE CARDOSO DOS SANTOS; 488406021 00; 47134046; QS 10 CJ 220 BL B LT 1; Taguatinga; GRECINA PEREIRA DE SOUSA; 462949961 04; 47129581; QS 08 CJ 210 BL A LT 6; Taguatinga; GUILHERMINA HONORATA DE SALES; 193245101 34; 46090231; QS 06 CJ 310 BL A LT 1; Taguatinga; GUIOMAR DE SENA BATISTA; 504532031 91; 47775629; QS 11 CJ C LT 35; Taguatinga; HELENA DA SILVA AMORIM; 224985161 15; 4609184X; QS 06 CJ 610 BL B LT 23; Taguatinga; HELENA SILVINO DA CRUZ – ESPOLIO; 223176941 72; 46093915; QS 08 CJ 230 BL B LT 5; Taguatinga; HELI NUNES RIBEIRO; 370575966 34; 47129557; QS 08 CJ 210 BL A LT 3; Taguatinga; HELIO MOREIRA DE ARAUJO; 373003001 97; 46092900; QS 08 CJ 210 BL D LT 19; Taguatinga; ILDA DA COSTA SOUZA; 375830851 87; 47325976; QS 08 CJ 220 BL E LT 11; Taguatinga; ILSON DE SOUSACOSTA; 149631321 68; 47781874; QS 11 CJ H LT 26; Taguatinga; INACIA ANA ALVES DE ALCANTARA; 185533381 34; 47134429; QS 10 CJ 220 BL D LT 8; Taguatinga; INES SANTOS DO NASCIMENTO; 665034938 00; 47112964; QS 06 CJ RUA 200 BL A LT ; Taguatinga; INEZ FERNANDES DE OLIVEIRA; 399860041 87; 47781513; QS 11 CJ G LT 32; Taguatinga; IONE HELENA MADUREIRA FERREIRA; 398082111 00; 47776420; QS 11 CJ A LT 52; Taguatinga; IRACEMA MARIA DE JESUS; 704664321 00; 46094547; QS 08 CJ 230 BL E LT 24; Taguatinga; ISABEL BERNARDES RODRIGUES; 504738081 53; 4609766X; QS 10 CJ 110 BL A LT 12; Taguatinga; ISABEL DIAS DE ARAUJO; 398045181 04; 47134399; QS 10 CJ 220 BL D LT 5; Taguatinga; ISRAEL BATISTA BARBOSA; 221758731 53; 46091661; QS 06 CJ 610 BL B LT 5; Taguatinga; IVANILDES MARQUES DA SILVA; 287143261 91; 47130296; QS 08 CJ 220 BL C LT 4; Taguatinga; IVONE DE LIMA SILVA; 400464941 20; 4609931X; QS 10 CJ 230 BL A LT 11; Taguatinga; IVONE ROCHA DE SOUSA; 657598771 00; 4609007X; QS 06 CJ 240 BL A LT 7; Taguatinga; IVONIR ZEFERINO CARREIRO; 473478481 72; 47775556; QS 11 CJ C LT 30; Taguatinga; JACIRA FERNANDES DE ARAUJO; 549588491 49; 46096426; QS 08 CJ 610 BL B LT 12; Taguatinga; JAIR GONCALVES SANTOS; 490796971 68; 47130350; QS 08 CJ 220 BL C LT 10; Taguatinga; JAIR RIBEIRO DA SILVA; 245144971 34; 47777699; QS 11 CJ B LT 17; Taguatinga; JAQUELINE LOUZA MATIAS; 699202811 15; 46094628; QS 08 CJ 410 BL A LT 6; Taguatinga; JEAN MIRO SILVA PEREIRA; 462007031 91; 47131373; QS 08 CJ 230 BL E LT 3; Taguatinga; JEOVA MARINS PEREIRA; 352035281 87; 47781394; QS 11 CJ G LT 20; Taguatinga; JESOALDO NUNES DA SILVA; 258400371 68; 47133872; QS 10 CJ 210 BL C LT 6; Taguatinga; JOANA MARIA DA CONCEICAO; 358858071 91; 46095918; QS 08 CJ 440 BL B LT 3; Taguatinga; JOANA MARIA DA SILVA LIMA; 372868201 25; 4713268X; QS 08 CJ 620 BL B LT 12; Taguatinga; JOAO BATISTA DA SILVA; 399511621 34; 4711374X; QS 06 CJ 420 BL A LT 21; Taguatinga; JOAO BATISTA SOARES; 374045391 53; 4715067X; QS 06 CJ 610 BL B LT 25; Taguatinga; JOAO CURCINO DOS SANTOS; 311486201 25; 47112913; QS 06 CJ RUA 100 BL A LT ; Taguatinga; JOAO DA COSTA PEREIRA; 286619583 34; 47113014; QS 06 CJ RUA 200 BL A LT ; Taguatinga; JOAO DE SOUSA PORTO; 606174201 06; 47132817; QS 08 CJ 630 BL A LT 10; Taguatinga; JOAO ELDER ARAUJO NEVES; 564416731 34; 47130326; QS 08 CJ 220 BL C LT 7; Taguatinga; JOAO GILBERTO DE ANDRADE; 376569371 53; 47777117; QS 11 CJ A LT 63; Taguatinga; JOAO TAVARES DA CAMARA; 488339321 68; 47781149; QS 11 CJ D LT 39; Taguatinga; JOAQUIM GUILHERME; 704860001 25; 47777923; QS 11 CJ B LT 40; Taguatinga; JOAQUINA LOPES DE MENDONCA; 473239651 87; 47114460; QS 08 CJ RUA 200 LT ; Taguatinga; JOCIMAR BEZERRA DE CARVALHO; 417001201 15; 47780525; QS 11 CJ E LT 24; Taguatinga; JORGE ANDRADE DOS SANTOS; 289374905 44; 47133716; QS 10 CJ 210 BL B LT 2; Taguatinga; JOSCELINO PEREIRA DA SILVA; 386626121 72; 4778041X; QS 11 CJ E LT 35; Taguatinga; JOSE ADEMICE CHAVES; 316851961 87; 47034696; QS 06 CJ 310 BL A LT 19; Taguatinga; JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR; 343325371 49; 47781866; QS 11 CJ H LT 25; Taguatinga; JOSE CARNEIRO DOS SANTOS; 057566001 59; 47114053; QS 06 CJ 610 BL C LT 8; Taguatinga; JOSE DE SA RODRIGUES; 372954891 34; 46098607; QS 10 CJ 220 BL A LT 9; Taguatinga; JOSE ERIVAN FERREIRA; 297709711 20; 47131330; QS 08 CJ 230 BL D LT 19; Taguatinga; JOSE FERREIRA DA COSTA FILHO; 176060634 00; 4703498X; QS 06 CJ 420 BL B LT 15; Taguatinga; JOSE GONCALVES DA SILVA NETO; 316211471 34; 47777281; QS 11 CJ A LT 79; Taguatinga; JOSE JULIO DA COSTA LIMA; 496165366 72; 46097155; QS 08 CJ 640 BL A LT 5; Taguatinga; JOSE MARQUES DE SOUZA; 150374441 87; 46096043; QS 08 CJ 450 BL A LT 2; Taguatinga; JOSE MARQUES DOS SANTOS; 286940661 49; 47777095; QS 11 CJ A LT 61; Taguatinga; JOSE PIRES DE AMORIM; 727913735 00; 47132280; QS 08 CJ 440 BL B LT 7; Taguatinga; JOSE PROCOPIO FILHO; 151212081 20; 47781807; QS 11 CJ H LT 19; Taguatinga; JOSE ROBERTO SILVA OLIVEIRA; 431535933 53; 47777702; QS 11 CJ B LT 18; Taguatinga; JOSE VALDIR GALVAO DE LIMA; 234964952 00; 46097066; QS 08 CJ 630 BL B LT 12; Taguatinga; JOSIANE MARIA DA SILVA NUNES; 563768041 87; 47781777; QS 11 CJ H LT 16; Taguatinga;

ga; JUBER JOSE DE OLIVEIRA; 443131521 72; 47775742; QS 11 CJ C LT 48; Taguatinga; JULIO CESAR SUDARIO LOPES; 707919883 68; 47131837; QS 08 CJ 410 BL B LT 4; Taguatinga; JULIO TEIXEIRA DA SILVA; 373145211 15; 47775769; QS 11 CJ C LT 50; Taguatinga; JURACI ALVES DE SOUZA; 433033825 49; 47114525; QS 08 CJ 410 BL A LT 14; Taguatinga; JUVENIL TEIXEIRA DA SILVA FILHO; 536884061 68; 47129433; QS 06 CJ 610 BL A LT 19; Taguatinga; LASARA MARIA ALVES DOS REIS; 115803481 49; 47776102; QS 11 CJ A LT 20; Taguatinga; LAURA MACIEL ALVES; 794199171 34; 46097546; QS 08 CJ RUA 200 LT ; Taguatinga; LAURITA ISABEL DA SILVA OLIVEIRA; 309891831 49; 47775661; QS 11 CJ C LT 38; Taguatinga; LAZARA DA SILVA AMORIM; 832513321 04; 46096353; QS 08 CJ 610 BL B LT 5; Taguatinga; LAZARO LUIZ DA SILVA; 248824531 34; 4711293X; QS 06 CJ RUA 100 BL A LT ; Taguatinga; LEDAAZEVEDO ARAUJO; 503624701 72; 47781076; QS 11 CJ D LT 32; Taguatinga; LILIAN ALVES PEIXOTO; 003160807 80; 46091556; QS 06 CJ 610 BL A LT 16; Taguatinga; LOURIVAL NOBRE CARVALHO; 153474511 49; 47133961; QS 10 CJ 220 BL A LT 10; Taguatinga; LUCIANO SALES BRANDIZZI – ESPOLIO; 716888387 91; 47131675; QS 08 CJ 410 BL A LT 18; Taguatinga; LUCILEIDE BATISTA DE BARROS; 443598701 59; 47134100; QS 10 CJ 220 BL B LT 8; Taguatinga; LUCILENE DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA; 539874461 53; 4609282X; QS 08 CJ 210 BL D LT 11; Taguatinga; LUCILENE LUIZ COUTO DA SILVA; 473591371 87; 47132906; QS 08 CJ 630 BL B LT 3; Taguatinga; LUCIMAR PESSOA DA FONSECA; 444339301 30; 47133899; QS 10 CJ 210 BL C LT 8; Taguatinga; LUISA ALVES ARAUJO; 504452511 15; 46098313; QS 10 CJ 210 BL B LT 18; Taguatinga; LUIZ CARLOS RODRIGUES; 245681631 53; 47129220; QS 06 CJ 310 BL B LT 12; Taguatinga; LUIZA PEREIRA LUCIO; 258538211 72; 47781130; QS 11 CJ D LT 38; Taguatinga; LUZINETE BARBOSADO NASCIMENTO; 702505701 06; 47114630; QS 08 CJ 440 BL A LT 13; Taguatinga; MAGALY DIAS FREITAS; 335364061 49; 46092692; QS 08 CJ 210 BL C LT 15; Taguatinga; MANOEL JOSE DE MOURA; 060777906 30; 47134364; QS 10 CJ 220 BL D LT 2; Taguatinga; MANOEL LUCAS BEZERRA; 316986111 53; 47112980; QS 06 CJ RUA 200 BL A LT ; Taguatinga; MANOEL PEREIRA DE SOUZA; 120706101 87; 47130385; QS 08 CJ 220 BL C LT 13; Taguatinga; MANOEL ROCHA DE ANDRADE; 296515651 87; 47114592; QS 08 CJ 430 BL B LT 12; Taguatinga; MANOELINA MOREIRA GONCALVES; 153575621 72; 47781467; QS 11 CJ G LT 27; Taguatinga; MARA CRISTINA MENDES PEREIRA; 538399861 68; 47132922; QS 08 CJ 630 BL B LT 5; Taguatinga; MARCELO DE SOUZA; 121119961 49; 47780274; QS 11 CJ E LT 49; Taguatinga; MARCIA DA SILVA BARROS DE OLIVEIRA; 317366291 15; 47777176; QS 11 CJ A LT 68; Taguatinga; MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA; 552935811 04; 47781033; QS 11 CJ D LT 28; Taguatinga; MARCOS FERNANDES DA SILVA; 852461311 49; 46092153; QS 06 CJ 610 BL C LT 27; Taguatinga; MARCULINA MARIA DE SOUZA; 422810241 72; 47114088; QS 06 CJ 610 BL C LT 11; Taguatinga; MARGARIDA BARROSO DOS SANTOS; 182414093 20; 4713318X; QS 08 CJ 640 BL B LT 9; Taguatinga; MARGARIDA CARPINA DE SOUZA; 477815301 44; 47130504; QS 08 CJ 220 BL D LT 11; Taguatinga; MARIA ALAIDE GONCALVES MIRANDA; 119949161 68; 47134135; QS 10 CJ 220 BL B LT 11; Taguatinga; MARIA ANTONIA DA SILVA; 477604001 87; 46090401; QS 06 CJ 310 BL A LT 18; Taguatinga; MARIA APARECIDA DA SILVA; 358749371 53; 47781858; QS 11 CJ H LT 24; Taguatinga; MARIA APARECIDA DE JESUS; 124293171 68; 46095470; QS 08 CJ 430 BL A LT 1; Taguatinga; MARIA APARECIDA FRANCISCO DE ANDRADE; 462722671 34; 47133864; QS 10 CJ 210 BL C LT 5; Taguatinga; MARIA APARECIDA MOURA SANTOS; 179453801 15; 46090150; QS 06 CJ 240 BL A LT 15; Taguatinga; MARIA APARECIDA PESSOA DE CASTRO; 373977701 00; 46090428; QS 06 CJ 310 BL A LT 20; Taguatinga; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA; 505123581 68; 47112921; QS 06 CJ RUA 100 BL A LT ; Taguatinga; MARIA APARECIDA TEIXEIRA; 144202791 68; 47131802; QS 08 CJ 410 BL A LT 32; Taguatinga; MARIA CAETANO VASCONCELOS; 115291641 68; 47133759; QS 10 CJ 210 BL B LT 6; Taguatinga; MARIA CARVALHO DA COSTA; 563971781 53; 46094229; QS 08 CJ 230 BL D LT 12; Taguatinga; MARIA CELIA DA SILVA; 376163821 34; 4713089X; QS 08 CJ 230 BL A LT 12; Taguatinga; MARIA CLEONICE RAMOS DA SILVA; 400248301 00; 47813490; QS 06 CJ 610 BL B LT 6; Taguatinga; MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA; 296454761 00; 47133147; QS 08 CJ 640 BL B LT 1; Taguatinga; MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA MACIEL; 338396036 68; 46095896; QS 08 CJ 440 BL B LT 1; Taguatinga; MARIA DA SOLEDADE DE SOUZA; 417038851 34; 47129670; QS 08 CJ 210 BL A LT 15; Taguatinga; MARIA DAS DORES CELINA DA CONCEICAO; 428962151 15; 47776188; QS 11 CJ A LT 28; Taguatinga; MARIA DAS GRACAS ALVES; 488335841 00; 47130490; QS 08 CJ 220 BL D LT 10; Taguatinga; MARIA DE FATIMA DUARTE MOREIRA; 248702851 34; 46096817; QS 08 CJ 630 BL A LT 3; Taguatinga; MARIA DE FATIMA MARTINS DA ROCHA; 563213331 15; 47130024; QS 08 CJ 210 BL C LT 16; Taguatinga; MARIA DE FATIMA RODRIGUES LIMA; 244608181 91; 46090924; QS 06 CJ 420 BL A LT 1; Taguatinga; MARIA DE FATIMA VALENTIN; 524694761 00; 47133988; QS 10 CJ 220 BL A LT 12; Taguatinga; MARIA DE JESUS ARAUJO NEVES; 376716851 00; 46090134; QS 06 CJ 240 BL A LT 13; Taguatinga; MARIA DE JESUS DA SILVA; 458001201 10; 47777125; QS 11 CJ A LT 64; Taguatinga; MARIA DE JESUS DE CARVALHO SILVA; 400946001 63; 47114487; QS 08 CJ RUA 200 LT ; Taguatinga; MARIA DE LOURDES BESERRA DA SILVA; 717842254 87; 47130229; QS 08 CJ 220 BL B LT 17; Taguatinga; MARIA DE LOURDES DE LIMA; 244736691 49; 46099301; QS 10 CJ 230 BL A LT 10; Taguatinga; MARIA DE LOURDES DE MACEDO; 455147801 63; 47131756; QS 08

CJ 410 BL A LT 27; Taguatinga; MARIA DE LOURDES DOS SANTOS; 416563341 00; 4713061X; QS 08 CJ 220 BL E LT 3; Taguatinga; MARIA DE LOURDES MORENO; 977481021 04; 47129786; QS 08 CJ 210 BL B LT 9; Taguatinga; MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA; 287505351 53; 47130881; QS 08 CJ 230 BL A LT 11; Taguatinga; MARIA DE LURDES RAMOS; 000000000 00; 47781920; QS 11 CJ I LT 3; Taguatinga; MARIA DE NAZARE RIBEIRO SAKAMOTO; 952875668 91; 47781386; QS 11 CJ G LT 19; Taguatinga; MARIA DEISANETE NUNES DA SILVA; 552714131 87; 47131284; QS 08 CJ 230 BL D LT 14; Taguatinga; MARIA DO CARMO DOS SANTOS OLIVEIRA; 182236803 00; 47113863; QS 06 CJ 420 BL B LT 17; Taguatinga; MARIA DO SOCORRO DE MELO MIRANDA; 443830101 72; 47131292; QS 08 CJ 230 BL D LT 15; Taguatinga; MARIA DOS REMEDIOS DOS SANTOS ARTIFON; 226800203 91; 46094679; QS 08 CJ 410 BL A LT 11; Taguatinga; MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS; 374058371 15; 46091467; QS 06 CJ 610 BL A LT 7; Taguatinga; MARIA FERNANDES LIMA FERREIRA; 150756641 72; 46097430; QS 08 CJ 640 BL B LT 17; Taguatinga; MARIA FRANCISCA DA SILVA; 358994331 91; 47129727; QS 08 CJ 210 BL B LT 3; Taguatinga; MARIA GERALDA SOUSA MARRA; 444323301 63; 47132825; QS 08 CJ 630 BL A LT 11; Taguatinga; MARIA HELENA DE JESUS SANTANA; 579803061 04; 4777777X; QS 11 CJ B LT 25; Taguatinga; MARIA INACIA DE SOUSA LEMOS; 765608561 00; 47782064; QS 11 CJ I LT 17; Taguatinga; MARIA INOCENCIA DOS SANTOS MONTEIRO; 417532751 72; 47776269; QS 11 CJ A LT 36; Taguatinga; MARIA IRISMAR VIANA DA SILVA; 669636211 87; 46092544; QS 08 CJ 210 BL B LT 19; Taguatinga; MARIA ISABEL FERREIRA MORENO; 374027491 34; 47780444; QS 11 CJ E LT 32; Taguatinga; MARIA IVETE DE OLIVEIRA BEZERRA; 498103671 04; 46094938; QS 08 CJ 410 BL B LT 5; Taguatinga; MARIA JOANA FRANCISCO DE ANDRADE; 287112541 49; 46093206; QS 08 CJ 220 BL C LT 9; Taguatinga; MARIA JOSE DA SILVA -ESPOLIO-; 848527711 20; 46095020; QS 08 CJ 410 BL B LT 14; Taguatinga; MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA; 505240031 49; 47132892; QS 08 CJ 630 BL B LT 2; Taguatinga; MARIA LOURDES DA SILVA ARAUJO; 514079141 20; 46095209; QS 08 CJ 410 BL B LT 32; Taguatinga; MARIA LUCELINA RODRIGUES PROCOPIO; 224057801 78; 47131896; QS 08 CJ 410 BL B LT 10; Taguatinga; MARIA LUCIA DE SOUSA; 488365595 49; 47131446; QS 08 CJ 230 BL E LT 11; Taguatinga; MARIA LUIZ PINTO DE SOUSA; 400693701 68; 47131616; QS 08 CJ 410 BL A LT 10; Taguatinga; MARIA LUIZA MARTINS FERREIRA; 397993281 87; 46099344; QS 10 CJ 230 BL A LT 14; Taguatinga; MARIA LUSIMEIRE PEREIRA FERRAZ; 398077111 34; 47776099; QS 11 CJ A LT 18; Taguatinga; MARIA LUZINETE VIEIRA DE SOUSA; 194922128 89; 47112905; QS 06 CJ RUA 100 BL A LT ; Taguatinga; MARIA MADALENA DE SOUZA PIRES; 563819991 87; 47781459; QS 11 CJ G LT 26; Taguatinga; MARIA MADALENA FURTADO; 158458003 82; 4777617X; QS 11 CJ A LT 27; Taguatinga; MARIA NERCI BEZERRA DOS SANTOS; 473613441 00; 47133058; QS 08 CJ 640 BL A LT 4; Taguatinga; MARIA NILVA DA SILVA XAVIER; 539515221 00; 47134275; QS 10 CJ 220 BL C LT 10; Taguatinga; MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA; 114800091 72; 47134186; QS 10 CJ 220 BL C LT 1; Taguatinga; MARIA RODRIGUES DA SILVA; 473629791 34; 46091564; QS 06 CJ 610 BL A LT 17; Taguatinga; MARIA SANTA OLIMPIO DA SILVA; 115774791 49; 47780363; QS 11 CJ E LT 40; Taguatinga; MARIA SELESTE DE SOUZA; 205190011 68; 47129204; QS 06 CJ 310 BL B LT 10; Taguatinga; MARIA URBANO DA SILVA; 119514351 68; 47776080; QS 11 CJ A LT 19; Taguatinga; MARINA ARAUJO ANDRADE; 275385751 20; 46092803; QS 08 CJ 210 BL D LT 9; Taguatinga; MARINALVA GONCALVES SANTOS; 494676891 20; 47131667; QS 08 CJ 410 BL A LT 17; Taguatinga; MARINALVA LOPES DE SOUZA; 397833831 91; 46096248; QS 08 CJ 610 BL A LT 8; Taguatinga; MARINALVA MARTINS ROGER; 398075171 68; 47133031; QS 08 CJ 640 BL A LT 1; Taguatinga; MARLENE DA PONTE LOPES; 505057851 53; 47132671; QS 08 CJ 620 BL B LT 11; Taguatinga; MARLENE PEREIRA DA SILVA; 386583641 00; 46090193; QS 06 CJ 240 BL A LT 19; Taguatinga; MARLUCIA DA SILVA; 358484991 87; 4713139X; QS 08 CJ 230 BL E LT 5; Taguatinga; MAURA ALVES DA SILVA; 339299631 91; 4712945X; QS 06 CJ 610 BL A LT 22; Taguatinga; MAURO NERI DE SOUSA; 150270152 91; 47134445; QS 10 CJ 220 BL D LT 10; Taguatinga; MOACIR MARTINS MACHADO; 225783821 15; 47780452; QS 11 CJ E LT 31; Taguatinga; MOACIR MENEZES; 241389839 53; 47129808; QS 08 CJ 210 BL B LT 11; Taguatinga; MOACIR SEVERINO DA SILVA; 331310405 30; 48997862; QS 06 CJ 420 BL A LT 16; Taguatinga; MONICA DE LIMA FREIRE; ———; 46097724; QS 10 CJ 110 BL B LT 2; Taguatinga; NATALICIA XIMENES MELO; 504555401 87; 46097368; QS 08 CJ 640 BL B LT 10; Taguatinga; NEIDE ALVES DO AMARAL; 454798441 72; 46090223; QS 06 CJ 240 BL A LT 22; Taguatinga; NEILA MARREIRA DE OLIVEIRA; 399719961 20; 47781505; QS 11 CJ G LT 31; Taguatinga; NELMO CHAVES DOS SANTOS; 359047391 68; 46096418; QS 08 CJ 610 BL B LT 11; Taguatinga; NEUSA MARIA DE SOUSA; 227272991 68; 46089918; QS 06 CJ 230 BL B LT 13; Taguatinga; NEVES REGINA DE OLIVEIRA; 268768921 15; 4608889X; QS 06 CJ RUA 200 BL A LT ; Taguatinga; NEYLON DUARTE DE OLIVEIRA; 121402871 34; 4609539X; QS 08 CJ 420 BL A LT 11; Taguatinga; NOEL ROCHA PEREIRA; 427513145 20; 47129182; QS 06 CJ 310 BL B LT 8; Taguatinga; ODETE LOPES DE OLIVEIRA; 143591701 49; 4713190X; QS 08 CJ 410 BL B LT 11; Taguatinga; OLAVO DE SOUZA GRAIA; 308274691 87; 47129689; QS 08 CJ 210 BL A LT 16; Taguatinga; OLIVIA ALCINA DE OLIVEIRA; 145182521 87; 47129158; QS 06 CJ 310 BL B LT 5; Taguatinga; ONICE DAS DORES DE LIMA; 563803131 68; 47112891; QS 06 CJ RUA 100 BL A LT ; Taguatinga; ONILDA SEBASTIANA DE FREI-

TAS; 334731961 34; 46094024; QS 08 CJ 230 BL B LT 16; Taguatinga; OTAVIO MARCIO MARTINS LIMA; 563850801 53; 46097902; QS 10 CJ 110 BL C LT 10; Taguatinga; OTILIA SOUZA ROSA - ESPOLIO; 462980371 87; 4777780X; QS 11 CJ B LT 28; Taguatinga; PATRICIA DE FATIMA LIMA SOARES; 790061081 20; 47776501; QS 11 CJ A LT 60; Taguatinga; PATRICIA VILIANE ALVES DA SILVA; 795404301 00; 47131780; QS 08 CJ 410 BL A LT 30; Taguatinga; PAULO BUENO; 319354601 10; 47776331; QS 11 CJ A LT 43; Taguatinga; PAULO DA CRUZ BRITO; 396466373 53; 47132639; QS 08 CJ 620 BL B LT 7; Taguatinga; PAULO MARIANO BATISTA AMORIM; 343242671 20; 46096221; QS 08 CJ 610 BL A LT 6; Taguatinga; PAULO ROBERTO DE LIMA CAVALCANTE; 248635131 00; 47783915; QS 11 CJ F LT 17; Taguatinga; PAULO SERGIO SALGUEIRO DA ROCHA; 399927801 34; 4777553X; QS 11 CJ C LT 27; Taguatinga; PEDRO ALVES DE OLIVEIRA FILHO; 022348998 00; 46092129; QS 06 CJ 610 BL C LT 24; Taguatinga; PEDRO ANTONIO DE ARAUJO; 313604751 68; 46098992; QS 10 CJ 220 BL C LT 11; Taguatinga; PEDRO FERREIRA DA ANUNCIACAO; 154026491 20; 46099247; QS 10 CJ 230 BL A LT 4; Taguatinga; RAIMUNDA MARIA DE SALES SARAIVA; 504157191 00; 4609038X; QS 06 CJ 310 BL A LT 16; Taguatinga; RAIMUNDO NOGUEIRA DE FREITAS; 380942741 15; 46090835; QS 06 CJ 410 BL A LT 20; Taguatinga; RAIMUNDO PEREIRA CALDAS; 290049691 87; 46095497; QS 08 CJ 430 BL A LT 3; Taguatinga; RAIMUNDO PONTES SALMITO; 342644001 63; 46090819; QS 06 CJ 410 BL A LT 18; Taguatinga; RAQUEL DA SILVA PEREIRA; 649940234 68; 47134070; QS 10 CJ 220 BL B LT 4; Taguatinga; REGINA DE JESUS SANTANA; 225724731 00; 47134305; QS 10 CJ 220 BL C LT 13; Taguatinga; REGINALDO FELICIANO DO CARMO; 079176538 54; 47131489; QS 08 CJ 230 BL E LT 15; Taguatinga; REINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO; 523563371 72; 47781424; QS 11 CJ G LT 23; Taguatinga; RICARDO FERNANDES; 787900421 15; 47777850; QS 11 CJ B LT 33; Taguatinga; RIVELTON COSTA DA SILVA; 603390981 04; 47130032; QS 08 CJ 210 BL C LT 17; Taguatinga; ROMILDA MENDES DOS SANTOS; 429060751 91; 46098461; QS 10 CJ 210 BL C LT 14; Taguatinga; ROSA ISAIAS DE OLIVEIRA; 114891381 53; 4778105X; QS 11 CJ D LT 30; Taguatinga; ROSA MARIA CORDEIRO MACHADO; 513024971 20; 47132175; QS 08 CJ 440 BL A LT 6; Taguatinga; ROSA MARIA DA COSTA VIEIRA; 564007721 20; 46099298; QS 10 CJ 230 BL A LT 9; Taguatinga; ROSADARES FRAGADOS SANTOS; 458021221 53; 47780258; QS 11 CJ E LT 51; Taguatinga; ROSANGELA SOUTO PEREIRA; 523584701 63; 47781041; QS 11 CJ D LT 29; Taguatinga; ROSEMAR ROSA; 823590751 87; 48997897; QS 06 CJ RUA 200 BL A LT ; Taguatinga; ROSENI DA SILVA; 386443631 15; 47781165; QS 11 CJ D LT 41; Taguatinga; ROSILEIDE ASSIS DE CARVALHO MARTINS; 330022663 53; 47781491; QS 11 CJ G LT 30; Taguatinga; ROSIMAYRE ALVES CARNEIRO; 515970471 04; 47131993; QS 08 CJ 410 BL B LT 21; Taguatinga; RUTH LEA DE SOUZA; 283686302 15; 4777732X; QS 11 CJ A LT 83; Taguatinga; RUTHE FERNANDA GARCIA; 899294541 87; 47114037; QS 06 CJ 610 BL C LT 6; Taguatinga; SEBASTIANA MATEUS SALES; 359028091 34; 48997900; QS 06 CJ RUA 200 BL A LT ; Taguatinga; SEBASTIAO ALVES DE MATOS; 182952072 72; 47777354; QS 11 CJ A LT 86; Taguatinga; SEBASTIAO ELCY MORAES DOS SANTOS; 455272371 53; 46094407; QS 08 CJ 230 BL E LT 10; Taguatinga; SEBASTIAO PIMENTA DE CASTRO; 226751201 00; 46098496; QS 10 CJ 210 BL C LT 17; Taguatinga; SEFISA PIRES DOS ANJOS; 563859001 34; 47131969; QS 08 CJ 410 BL B LT 18; Taguatinga; SEVERINO OLIVEIRA DE SOUZA – ESPOLIO; 493066261 34; 47133171; QS 08 CJ 640 BL B LT 7; Taguatinga; SHIRLEY BATISTA BEZERRA; 345051641 87; 47777249; QS 11 CJ A LT 75; Taguatinga; SILVANA DE JESUS SILVA; 827453151 53; 46098151; QS 10 CJ 210 BL B LT 1; Taguatinga; SILVANO JOSE DA SILVA; 333713691 53; 47781173; QS 11 CJ D LT 42; Taguatinga; SILVIA LOPES DOS SANTOS; 827994741 87; 47777710; QS 11 CJ B LT 19; Taguatinga; SILVIA PONTES DA SILVA; 814743001 97; 46092846; QS 08 CJ 210 BL D LT 13; Taguatinga; SIMEON GERALDO DA MOTA; 214194261 68; 47129085; QS 06 CJ 310 BL A LT 13; Taguatinga; SIMONE MALTA LANGKAMER; 296865041 68; 47132159; QS 08 CJ 440 BL A LT 4; Taguatinga; SIMONE MOTA NUNES; 429031491 00; 4713397X; QS 10 CJ 220 BL A LT 11; Taguatinga; SOFIA BATISTA BEZERRA; 368931531 04; 46094113; QS 08 CJ 230 BL D LT 1; Taguatinga; STELI-NA FERNANDES DA SILVA; 381754441 34; 46092013; QS 06 CJ 610 BL C LT 13; Taguatinga; SUSETE JONAS PEREIRA; 416640351 68; 47113790; QS 06 CJ 420 BL B LT 1; Taguatinga; TELMA MARTINS DE SOUZA E SILVA; 239393381 68; 47777427; QS 11 CJ A LT 93; Taguatinga; TEODORO DELMOND DE CARVALHO; 314747721 53; 46095551; QS 08 CJ 430 BL A LT 9; Taguatinga; TERESINHA IGNEZ DE MENDONCA VIDAL; 382896361 72; 47113944; QS 06 CJ 610 BL B LT 12; Taguatinga; TERESINHA MARIA RIBEIRO DE MOURA; 308518311 68; 47780304; QS 11 CJ E LT 46; Taguatinga; TEREZINHA DE SOUSA MELO - ESPOLIO; 145972171 34; 47129441; QS 06 CJ 610 BL A LT 21; Taguatinga; VALDECINA MOREIRA SALES; 116766471 04; 47131039; QS 08 CJ 230 BL B LT 11; Taguatinga; VALDEMIRO GONCALVES DA SILVA; 046439841 04; 46091858; QS 06 CJ 610 BL B LT 24; Taguatinga; VALDEVINA RITA DE MESQUITA – ESPOLIO; 457091061 00; 47128895; QS 06 CJ 230 BL B LT 11; Taguatinga; VALDIVINA MARCAL DE AZEVEDO; 247463711 72; 47781785; QS 11 CJ H LT 17; Taguatinga; VALDY ARAUJO SILVA; 215674923 04; 47131764; QS 08 CJ 410 BL A LT 28; Taguatinga; VALQUIRIA DA SILVA; 477487101 04; 47132612; QS 08 CJ 620 BL B LT 5; Taguatinga; VANDA ALVES DA SILVA; 308402101 00; 47130156; QS 08 CJ 220 BL B LT 10; Taguatinga; VANDERLANDA DE ASSIS; 340574711 20; 47777818; QS 11 CJ B LT 29; Taguatinga; VANDERLEIA GOMES DOS SANTOS; 698763801 25; 47113936;

QS 06 CJ 610 BL B LT 11; Taguatinga; VERA LUCIA DA SILVA; 644302866 04; 47130679; QS 08 CJ 220 BL E LT 9; Taguatinga; VERA LUCIA SANTOS ALVES; 416795471 00; 47133317; QS 10 CJ 110 BL A LT 7; Taguatinga; VICENTE GOMES DE AZEVEDO; 151661801 78; 46095357; QS 08 CJ 420 BL A LT 7; Taguatinga; VICENTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DA SILVA; 386669791 00; 47113057; QS 06 CJ RUA 200 BL A LT ; Taguatinga; VILMAR APARECIDA PESSOA; 386694801 82; 4777567X; QS 11 CJ C LT 40; Taguatinga; VILSON RIBEIRO DE SOUZA; 375891721 20; 47113006; QS 06 CJ RUA 200 BL A LT ; Taguatinga; VIVALDO AMARAL DA SILVA; 859686177 72; 47112948; QS 06 CJ RUA 100 BL A LT ; Taguatinga; VLADEMIR FELIX DE MELO; 224525594 15; 47130989; QS 08 CJ 230 BL B LT 6; Taguatinga; WALDILANDIO ROSA LEITE; 289700631 53; 46098445; QS 10 CJ 210 BL C LT 12; Taguatinga; WILMA CANDIDA DE CASTRO; 289900131 00; 47780339; QS 11 CJ E LT 43; Taguatinga; WILMA DA SILVA BEZERRA; 455445651 04; 46090797; QS 06 CJ 410 BL A LT 16; Taguatinga; ZILVAN JESUS LEMES; 243823021 53; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, MATRÍCULA nº 25.220-4; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 387, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001 e considerando o que consta dos autos do processo nº 040.005125/2005, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, que perfazem o valor estimado de renúncia fiscal de R\$ 30.617,00(trinta mil, seiscentos e dezessete reais), nos termos seguintes: Inscrição; End; Cidade; Nome; CPF; 4660328X; QD 216 CJ L LT 09; Santa Maria; ADALBERTO PAIXAO DE LIMA; 239717621 15; 46595457; QD 214 CJ F LT 02; Santa Maria; ADELINA DIAS ALVES; 225401481 15; 46606777; QD 217 CJ N LT 15; Santa Maria; ADENOQUE PEREIRA DOS SANTOS; 310282841 87; 47354259; QD 216 CJ M LT 26; Santa Maria; ADERALDO RAMOS DA SILVA; 416765211 00; 46601678; QD 216 CJ G LT 02; Santa Maria; AIRTON RODRIGUES DA SILVA; 443012861 87; 46598677; QD 215 CJ C LT 28; Santa Maria; ALAIDE ABRANTE DE LIMA; 207642004 53; 46600272; QD 216 CJ A LT 14; Santa Maria; ALBERTO CARLOS COSTA; 324977251 87; 46536752; QD 100 CJ K LT 23; Santa Maria; ALCIONE PEREIRA SANTOS; 186075191 15; 46599231; QD 215 CJ E LT 12; Santa Maria; ALDENI CARNEIRO ALMEIDA; 248900491 34; 47355182; QD 217 CJ B LT 04; Santa Maria; ALMIRA MONTEIRO DE SOUZA; 118515383 72; 46598022; QD 214 CJ P LT 04; Santa Maria; ALVARO RODRIGUES DA SILVA; 379644701 59; 46607536; QD 218 CJ B LT 12; Santa Maria; ANA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO; 477817001 63; 46602216; QD 216 CJ H LT 26; Santa Maria; ANA LOUZA DO NASCIMENTO; 473059591 20; 46600671; QD 216 CJ C LT 10; Santa Maria; ANA MARIA DA SILVA (E OUTROS); 461959551 91; 46595473; QD 214 CJ F LT 04; Santa Maria; ANA MARIA RAMOS MARIANO VICENTE; 222929181 53; 46601309; QD 216 CJ E LT 29; Santa Maria; ANDRELINA LOPES DE SOUZA; 524378411 72; 46603360; QD 216 CJ L LT 17; Santa Maria; ANTONIA LUCIA DA COSTA; 907921657 72; 46597549; QD 214 CJ M LT 10; Santa Maria; ANTONIA PEREIRA FEITOSA; 561496111 91; 48265586; QD 217 CJ B LT 06; Santa Maria; ANTONIA RODRIGUES DA SILVA LIMA; 458081981 00; 48997773 ; QD 214 CJ C LT 11; Santa Maria; ANTONIA SILVA DE BRITO; 358217791 20; 46597220; QD 214 CJ K LT 20; Santa Maria; ANTONINA RIBEIRO DA SILVA; 210387911 20; 46535659; QD 100 CJ H LT 13; Santa Maria; ANTONIO ALVES FERREIRA NETO; 222637801 49; 46598162; QD 214 CJ P LT 18; Santa Maria; ANTONIO ANACLETO DE MELO; 120954941 72; 46599800; QD 215 CJ G LT 17; Santa Maria; ANTONIO DA SILVA FRANCA; 287128381 87; 4659678X; QD 214 CJ J LT 08; Santa Maria; ANTONIO JAIRTON MEDEIROS; 150076501 53; 47356537; QD 213 CJ H LT 12; Santa Maria; ANTONIO LOURENCO DA SILVA; 244441701 15; 46601279; QD 216 CJ E LT 26; Santa Maria; ANTONIO MESQUITA GOMES; 151420271 91; 46596399; QD 214 CJ H LT 32; Santa Maria; ANTONIO MIRANDA GONCALVES; 551437927 20; 46594949; QD 214 CJ C LT 16;

Santa Maria; AREOLDENE DE SOUSA COSTA; 523830831 00; 48997765; QD 214 CJ L LT 07; Santa Maria; ARLETE ALVES DOS SANTOS; 227253341 87; 46594221; QD 213 CJ G LT 17; Santa Maria; ATENILDES PAULINO DA SILVA; 251120151 00; 46600175; QD 216 CJ A LT 04; Santa Maria; AURIMAR MOTEIRO DE SOUZA; 358766031 04; 46601244; QD 216 CJ E LT 23; Santa Maria; BENICIA RODRIGUES DA SILVA; 224083471 49; 46603247; QD 216 CJ L LT 05; Santa Maria; BENJAMIN FRANCISCO DO NASCIMENTO; 296277881 04; 46601716; QD 216 CJ G LT 06; Santa Maria; CAIO MARTINS DOCA DA SILVA; 150357861 53; 46601619; QD 216 CJ F LT 28; Santa Maria; CAMILO MARTINS DE MELO; 153167261 20; 46602313; QD 216 CJ I LT 05; Santa Maria; CARLOS OESTLE GOMES DE OLIVEIRA; 275233811 20; 46603271; QD 216 CJ L LT 08; Santa Maria; CARMELINO SIMOES DE SOUZA; 214534701 15; 46606769; QD 217 CJ N LT 14; Santa Maria; CASSIA VALERIA NEIVA COSTA; 524336091 00; 46603379; QD 216 CJ L LT 18; Santa Maria; CASSIANO TEIXEIRA DE SOUSA; 005106937 76; 46594310; QD 213 CJ H LT 08; Santa Maria; CELSO PEREIRA BATISTA; 289763471 53; 46597336; QD 214 CJ K LT 31; Santa Maria; CICERA BEZERRA DE LIMA SILVA; 247864621 87; 46602437; QD 216 CJ I LT 17; Santa Maria; CICERO BELO DA SILVA; 144767464 20; 46605673; QD 217 CJ I LT 27; Santa Maria; CLAUDIO LUCIO RAMOS MARTINS; 276099101 63; 46605215; QD 217 CJ H LT 13; Santa Maria; CLAUDIO OLIVEIRA PINTO; 462097351 34; 46598421; QD 214 CJ Q LT 22; Santa Maria; CLEUSA ROSA DA SILVA; 335077591 87; 46597034; QD 214 CJ K LT 01; Santa Maria; CLODOALDO RODRIGUES DE SOUZA; 120952301 91; 47378107; QD 215 CJ B LT 12; Santa Maria; CONCEICAO DAS GRACAS DE JESUS; 553467401 63; 47148713; QD 215 CJ B LT 10; Santa Maria; CONCEICAO DE MARIA ROCHA DE JESUS; 073300651 53; 46601961; QD 216 CJ G LT 31; Santa Maria; CONCEICAO DE MARIA SILVA LEMOS; 552494181 04; 46594760; QD 214 CJ B LT 09; Santa Maria; COSMEL TEIXEIRA DOS SANTOS; 239528141 72; 46595546; QD 214 CJ F LT 11; Santa Maria; CUSTODIO ANTONIO RODRIGUES; 417423111 72; 46595023; QD 214 CJ D LT 03; Santa Maria; DALVA DANIEL SILVA ALEIXO; 221473571 20; 46599576; QD 215 CJ F LT 11; Santa Maria; DALVA MARIA DIAS DE BARROS; 300129022 68; 46603387; QD 216 CJ L LT 19; Santa Maria; DANIEL LACERDA DOS SANTOS; 348183911 15; 4660541X; QD 217 CJ I LT 01; Santa Maria; DAURACI OLIVEIRA DOS SANTOS; 327165751 34; 46599517; QD 215 CJ F LT 05; Santa Maria; DAVINA GONCALVES SANTAREM; 339979691 91; 46600280; QD 216 CJ A LT 15; Santa Maria; DELZUITA TEIXEIRA RODRIGUES; 333928621 34; 46601287; QD 216 CJ E LT 27; Santa Maria; DELZUITE LIMA DOS SANTOS; 477912501 44; 46596216; QD 214 CJ H LT 14; Santa Maria; DERVAN PARANAIBA DE AGUIAR; 118849751 00; 48997757; QD 214 CJ L LT 16; Santa Maria; DEUSANY BARBOSA DOS SANTOS RIBEIRO; 525626385 49; 46602682; QD 216 CJ J LT 10; Santa Maria; DILVAN NONATO DA SILVA; 154165341 68; 46597573; QD 214 CJ M LT 13; Santa Maria; DIVALNICE RIBEIRO SANTOS; 610928941 87; 46598707; QD 215 CJ C LT 31; Santa Maria; DIVINA BRITO DA SILVA; 484400271 68; 46596208; QD 214 CJ H LT 13; Santa Maria; ECILDA VERA DE OLIVEIRA FERREIRA; 334362071 87; 46597565; QD 214 CJ M LT 12; Santa Maria; EDILENE MARTINS DOS SANTOS; 153144641 87; 47354232; QD 216 CJ M LT 24; Santa Maria; EDMILSON MESQUITA DE ANDRADE; 290036521 04; 46599851; QD 215 CJ H LT 04; Santa Maria; EFIGENIA DE ARAUJO DE CARVALHO; 225047101 00; 46597603; QD 214 CJ M LT 16; Santa Maria; ELIANE FATIMA DE SOUZA LEAL; 366818571 91; 47356863; QD 213 CJ H LT 14; Santa Maria; ELIANO DIAS DE OLIVEIRA; 538730411 20; 46596933; QD 214 CJ J LT 23; Santa Maria; ELIETE FERREIRA DE VASCONCELOS; 443262971 15; 4659860X; QD 215 CJ C LT 21; Santa Maria; ELIETTE DOS SANTOS FRANCA; 359298391 15; 46594582; QD 214 CJ A LT 13; Santa Maria; ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA SANTANA; 442968001 91; 47356278; QD 213 CJ H LT 16; Santa Maria; ELIZABETE DE SOUSA PEREIRA; 462745101 68; 46599789; QD 215 CJ G LT 15; Santa Maria; ELIZABETE PEREIRA DE OLIVEIRA DA HORA; 458102731 49; 46600353; QD 216 CJ A LT 22; Santa Maria; ELIZEU FILHO SOLANO DE HOLANDA; 243957571 20; 46596275; QD 214 CJ H LT 20; Santa Maria; ELZA PEREIRA DA SILVA HONORATO; 247924201 30; 46600302; QD 216 CJ A LT 17; Santa Maria; ELZINHO BORGES BATISTA; 251721661 49; 46596526; QD 214 CJ I LT 13; Santa Maria; EMILIO FERREIRA BARBOSA; 384782265 91; 46599606; QD 215 CJ F LT 14; Santa Maria; ERASMO PAIXAO DOS SANTOS; 093352691 15; 4659440X; QD 213 CJ I LT 06; Santa Maria; ERONEIDE DA SILVA REGO; 223343274 68; 46600442; QD 216 CJ B LT 09; Santa Maria; ESEQUIAS DE SOUSA CAVALCANTE; 240193801 04; 47354216; QD 216 CJ M LT 22; Santa Maria; ESMERINA FERREIRA DA SILVA; 184100141 49; 46600329; QD 216 CJ A LT 19; Santa Maria; EUDI MARQUES DO NASCIMENTO; 317180941 91; 46605541; QD 217 CJ I LT 14; Santa Maria; EUDO MEDEIROS DA SILVA; 564853011 00; 46606890; QD 217 CJ O LT 05; Santa Maria; EUNICE ALEXANDRE MOTA; 033020751 20; 46608346; QD 218 CJ E LT 21; Santa Maria; EUNICE VIANA DE SOUZA MACIEL; 373709601 53; 4659518X; QD 214 CJ D LT 19; Santa Maria; EVA FERREIRA DA SILVA; 473270651 72; 46597042; QD 214 CJ K LT 02; Santa Maria; EVANGELISTA ALMEIDA CHAVES; 297582621 49; 46603425; QD 216 CJ M LT 02; Santa Maria; EVERALDO SANTOS; 143677501 91; 46594434; QD 213

CJ I LT 09; Santa Maria; EXPEDITA FERREIRA DE AMORIM; 210174501 10; 47554258 ; QD 215 CJ C LT 10; Santa Maria; FABIO BONFIM NETO; 370481981 68; 46596976; QD 214 CJ J LT 27; Santa Maria; FELISBERTO NERES CORDEIRO; 248722101 15; 46594701; QD 214 CJ B LT 03; Santa Maria; FILOMENO ESTEVAO DA MOTA; 059925401 72; 46602275; QD 216 CJ I LT 01; Santa Maria; FRANCIDELIA NOGUEIRA LACERDA; 371700311 91; 4660586X; QD 217 CJ J LT 14; Santa Maria; FRANCIMAR LIMA FARRAPO; 397869191 49; 46605975; QD 217 CJ K LT 07; Santa Maria; FRANCINETE CASSIANO HONORATO; 384944501 15; 46605924; QD 217 CJ K LT 02; Santa Maria; FRANCINETE VASCONCELOS FERREIRA; 584664361 20; 46606076; QD 217 CJ K LT 17; Santa Maria; FRANCISCA DA SILVA GRANGES; 201205594 04; 4660636X; QD 217 CJ L LT 28; Santa Maria; FRANCISCA DAS CHAGAS NEGREIROS; 324802451 87; 46595732; QD 214 CJ F LT 30; Santa Maria; FRANCISCA DE ASSIS ALEXANDRE; 184677091 20; 46594337; QD 213 CJ H LT 10; Santa Maria; FRANCISCA DE SOUZA CARVALHO; 185068521 53; 47383569; QD 217 CJ B LT 07; Santa Maria; FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA; 101718941 20; 46606491; QD 217 CJ M LT 09; Santa Maria; FRANCISCA ELENNIRA MARQUES; 214898661 91; 46602984; QD 216 CJ K LT 09; Santa Maria; FRANCISCA MEDEIROS DE MOURA; 240150081 20; 46606009; QD 217 CJ K LT 10; Santa Maria; FRANCISCA REGINA DA SILVA SETUBAL; 614444997 34; 46606270; QD 217 CJ L LT 19; Santa Maria; FRANCISCA RODRIGUES; 286057211 20; 46606548; QD 217 CJ M LT 14; Santa Maria; FRANCISCA RODRIGUES GOMES; 443814761 15; 46600728; QD 216 CJ C LT 15; Santa Maria; FRANCISCO ALEIXO QUIRINO DE SOUSA; 214215601 00; 46607447; QD 218 CJ B LT 03; Santa Maria; FRANCISCO ASSIS DE MOURA; 279702301 30; 46603174; QD 216 CJ K LT 28; Santa Maria; FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR; 008307551 87; 46605657; QD 217 CJ I LT 25; Santa Maria; FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA; 585405981 91; 46595406; QD 214 CJ E LT 19; Santa Maria; FRANCISCO DAS CHAGAS OLIMPIO; 153980131 49; 46604847; QD 217 CJ G LT 08; Santa Maria; FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA; 286437803 59; 46608311; QD 218 CJ E LT 18; Santa Maria; FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LIMA; 179069621 68; 46596232; QD 214 CJ H LT 16; Santa Maria; FRANCISCO DE ASSIS PORTO DO PATROCINIO; 066893701 78; 46594345; QD 213 CJ H LT 11; Santa Maria; FRANCISCO GOMES DA SILVA; 224162261 34; 46599037; QD 215 CJ D LT 28; Santa Maria; FRANCISCO JOAO DE SOUSA; 186096191 68; 4660507X; QD 217 CJ G LT 31; Santa Maria; FRANCISCO STENIO RODRIGUES DE CARVALHO; 585379021 87; 46607471; QD 218 CJ B LT 06; Santa Maria; FRANCISCO WEIDEM BEZERRA; 239825861 00; 4659907X; QD 215 CJ D LT 32; Santa Maria; FRANCISMAR DE JESUS; 462460961 15; 48256498; QD 217 CJ B LT 27; Santa Maria; FRANCY LYDIA NOGUEIRA DA SILVA; 505965601 25; 46604723; QD 217 CJ F LT 16; Santa Maria; GENI MARIA DA SILVA; 473099461 20; 46604987; QD 217 CJ G LT 22; Santa Maria; GENICE DE SOUSA SILVA; 603268751 15; 46605223; QD 217 CJ H LT 14; Santa Maria; GERALDA APARECIDA MARTA PEREIRA; 505518251 20; 46601600; QD 216 CJ F LT 27; Santa Maria; GERALDINO GOMES DE SOUZA; 417303481 49; 46601457; QD 216 CJ F LT 12; Santa Maria; GERENILZA NORBERTO DIAS DA SILVA; 399208871 53; 46594957; QD 214 CJ C LT 15; Santa Maria; GERSOMIL DE SOUZA – ESPOLIO; 074370641 20; 46595449; QD 214 CJ F LT 01; Santa Maria; GESSIMAR GALVAO DA SILVA; 573070401 15; 46596968; QD 214 CJ J LT 26; Santa Maria; GILDETE MAGALHAES DE FIGUEIREDO; 160511733 15; 46599487; QD 215 CJ F LT 02; Santa Maria; GORETH SARAIVA DE OLIVEIRA; 473012101 59; 46595252; QD 214 CJ E LT 04; Santa Maria; GRACILENE RABELO DE OLIVEIRA; 477688431 34; 46602720; QD 216 CJ J LT 14; Santa Maria; GUIOMAR DE OLIVEIRA; 462467461 87; 46606475; QD 217 CJ M LT 07; Santa Maria; GUMERCINO DAMASIO DE SOUZA; 245245651 91; 46603476; QD 216 CJ M LT 07; Santa Maria; HELDA ALVES RABELO MONTEIRO; 376329061 34; 46596887; QD 214 CJ J LT 18; Santa Maria; HELENA JACINTO SILVA; 223158961 34; 46597646; QD 214 CJ M LT 20; Santa Maria; HELIO ROSA PONTES; 335304591 00; 4660300X; QD 216 CJ K LT 11; Santa Maria; HELTON DE ANDRADE; 143667891 91; 46601805; QD 216 CJ G LT 15; Santa Maria; HILTON FERREIRA DA SILVA; 372786901 10; 46605568; QD 217 CJ I LT 16; Santa Maria; IEDA MEDEIROS DA SILVA; 296324121 68; 4660569X; QD 217 CJ I LT 29; Santa Maria; IRACI MARTINS DE JESUS; 358165701 53; 4659955X; QD 215 CJ F LT 09; Santa Maria; IRACIR GOMES FEITOSA; 223013301 25; 46594523; QD 214 CJ A LT 07; Santa Maria; IRANI CARLOS DA SILVA; 213903041 91; 46608141; QD 218 CJ D LT 30; Santa Maria; IRINEU TERTULIANO DA SILVA; 342830051 34; 46600981; QD 216 CJ D LT 19; Santa Maria; IRISMAR MARTINS DOS SANTOS; 333107003 30; 46602429; QD 216 CJ I LT 16; Santa Maria; ISABEL DA SILVA; 155329091 72; 47354240; QD 216 CJ M LT 25; Santa Maria; IVANILDO BORGES DE MORAIS; 516042481 49; 46600973; QD 216 CJ D LT 18; Santa Maria; IVANILDO DE ARAUJO SILVA; 342814281 00; 46608168; QD 218 CJ E LT 02; Santa Maria; JANE ROSE NUNES PEREIRA; 393089791 15; 46604596; QD 217 CJ F LT 03; Santa Maria; JOANA DARC FERREIRA DE SOUZA; 334879791 87; 48997749; QD 215 CJ A LT 22; Santa Maria; JOANA D’ARC MOTA; 141470531 15; 46604413; QD 217 CJ E LT 05; Santa Maria; JOANA DE SOUZA LIMA; 539544321 53; 4899782X; QD 215 CJ B LT

13; Santa Maria; JOANA PAULA MENDONCA; 185531411 87; 46602577; QD 216 CJ I LT 31; Santa Maria; JOAO BARBOSA DE SOUSA; 379705691 53; 46598278; QD 214 CJ Q LT 07; Santa Maria; JOAO BARBOZA DOURADO; 341079165 53; 46603336; QD 216 CJ L LT 14; Santa Maria; JOAO BATISTA DO VALE; 225257001 63; 46605835; QD 217 CJ J LT 11; Santa Maria; JOAO CARDOSO LUSTOSA; 119846431 34; 46603514; QD 216 CJ M LT 11; Santa Maria; JOAO CLARO DE JESUS; 333699681 34; 4659633X; QD 214 CJ H LT 26; Santa Maria; JOAO DA SILVA OLIVEIRA; 154158211 04; 46606483; QD 217 CJ M LT 08; Santa Maria; JOAO GOMES DE SOUZA; 145580331 68; 46604030; QD 217 CJ C LT 09; Santa Maria; JOAO GUALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO; 131880543 00; 46606920; QD 217 CJ O LT 09; Santa Maria; JOAO LIMA DOS SANTOS; 184460601 59; 47152478; QD 215 CJ B LT 19; Santa Maria; JOAO MIRANDA GOMES; 144807191 72; 46598669; QD 215 CJ C LT 27; Santa Maria; JOAO NEPOMUCENO DA SILVA; 351344101 00; 46606254; QD 217 CJ L LT 17; Santa Maria; JOAO NILDO PIANCO DE LIMA; 268630731 53; 46603816; QD 217 CJ B LT 28; Santa Maria; JOAO PEREIRA DE JESUS; 451937706 49; 46607668; QD 218 CJ B LT 26; Santa Maria; JOAO PEREIRA DOS SANTOS; 184459421 15; 46607714; QD 218 CJ C LT 01; Santa Maria; JOAO SABINO DE MORAIS FILHO; 266636861 00; 46603913; QD 217 CJ B LT 18; Santa Maria; JOAO SOARES DE SOUZA NETO; 334591691 68; 46604200; QD 217 CJ D LT 04; Santa Maria; JOAO SOARES LIMA; 138603563 72; 46603778; QD 217 CJ A LT 19; Santa Maria; JOAO TENORIO DE LIMA; 093152761 91; 4659812X; QD 214 CJ P LT 14; Santa Maria; JOEL CARLOS MORAIS ROCHA; 120720871 04; 46607706; QD 218 CJ B LT 30; Santa Maria; JOEL MENDES MAGALHAES; 322078596 49; 46595597; QD 214 CJ F LT 16; Santa Maria; JONAS TORRES VELLASCO; 222739131 68; 46595414; QD 214 CJ E LT 20; Santa Maria; JORGE DE MORAES REGO RIBEIRO; 465918427 72; 46603158; QD 216 CJ K LT 26; Santa Maria; JORGE LUIZ PONTES DE OLIVEIRA; 244962351 53; 46595007; QD 214 CJ D LT 01; Santa Maria; JORGE PEREIRA FARIAS; 360892731 04; 48997811; QD 214 CJ C LT 20; Santa Maria; JORIULDE NUNES DE OLIVEIRA; 443936791 72; 46608176; QD 218 CJ E LT 03; Santa Maria; JOSE ALVES DOS SANTOS; 145714631 20; 46597018; QD 214 CJ J LT 31; Santa Maria; JOSE AMARO GUEDES; 116205441 72; 46601902; QD 216 CJ G LT 25; Santa Maria; JOSE AURELIO FERREIRA FILHO; 288150331 49; 46595120; QD 214 CJ D LT 13; Santa Maria; JOSE DA SILVA; 227178701 72; 46595678; QD 214 CJ F LT 24; Santa Maria; JOSE DE FRANCA ARAUJO; 317084551 91; 46595163; QD 214 CJ D LT 17; Santa Maria; JOSE DO CARMO MOREIRA DE SOUSA; 150489001 97; 47353910; QD 215 CJ B LT 06; Santa Maria; JOSE DOMINGOS SILVA DE MENDONCA; 461567631 04; 46607838; QD 218 CJ C LT 13; Santa Maria; JOSE DONIZETTI MOURA DE FRANCA; 259701601 30; 46601023; QD 216 CJ E LT 01; Santa Maria; JOSE FRANCISCO ALVES DE CASTRO; 211604224 00; 46601139; QD 216 CJ E LT 12; Santa Maria; JOSE FRANCISCO LIMA; 120656841 00; 4660183X; QD 216 CJ G LT 18; Santa Maria; JOSE HOLANDA COSTA; 214799251 87; 46599711; QD 215 CJ G LT 08; Santa Maria; JOSE INACIO DE FARIAS; 247501741 49; 46601473; QD 216 CJ F LT 14; Santa Maria; JOSE LINO BARCELOS; 287190001 97; 46602739; QD 216 CJ J LT 15; Santa Maria; JOSE NETO DIAS DE CARVALHO; 214183221 72; 46596496; QD 214 CJ I LT 10; Santa Maria; JOSE RIBAMAR DA CONCEICAO; 144014791 49; 47148810; QD 215 CJ A LT 12; Santa Maria; JOSEFA DORACI GONCALVES DA SILVA; 820404001 68; 46601864; QD 216 CJ G LT 21; Santa Maria; JOSEFA FRANCISCO DA CONCEICAO; 539193351 04; 47476982; QD 216 CJ K LT 04; Santa Maria; JOSELINO FERREIRA LOPES; 144350551 04; 46604766; QD 217 CJ F LT 20; Santa Maria; JOSELITA BARBOSA DOS SANTOS; 384935941 72; 46594256; QD 213 CJ H LT 02; Santa Maria; JOSENAL TEIXEIRA DE SOUZA; 154279941 49; 4660233X; QD 216 CJ I LT 07; Santa Maria; JOVELINA FRANCISCA DE JESUS; 400503781 04; 47354860; QD 217 CJ A LT 05; Santa Maria; JUDITH ALVES FERREIRA DA SILVA; 258889001 68; 46601538; QD 216 CJ F LT 20; Santa Maria; JULIO CESAR SILVA COSTA; 128182911 00; 46599053; QD 215 CJ D LT 30; Santa Maria; KELMA DAYNE CARVALHO RIBEIRO; 238891283 00; 46600191; QD 216 CJ A LT 06; Santa Maria; LAILTON BEZERRA DE FRANCA; 258994301 68; 46595147; QD 214 CJ D LT 15; Santa Maria; LEIDE NASCIMENTO DE SOUSA; 516599721 91; 46597700; QD 214 CJ N LT 04; Santa Maria; LENIN FERREIRA LIMA; 073276331 20; 4660426X; QD 217 CJ D LT 10; Santa Maria; LEONARDO INACIO DOS SANTOS; 416249206 91; 46604375; QD 217 CJ E LT 01; Santa Maria; LEONARDO MARTINS GOMES; 258264761 68; 46598979; QD 215 CJ D LT 22; Santa Maria; LEONICE DA CONCEICAO SOBREIRA; 410939171 72; 46607323; QD 218 CJ A LT 05; Santa Maria; LEONY NOGUEIRA DOS SANTOS; 213692081 20; 46607293; QD 218 CJ A LT 02; Santa Maria; LEOSINA DE ARAUJO OLIVEIRA; 373273641 53; 46595902; QD 214 CJ G LT 15; Santa Maria; LINDALVA LUIZA FRANCA SOUSA; 258875481 34; 46595155; QD 214 CJ D LT 16; Santa Maria; LINDALVA SANTOS DA SILVA; 244983511 34; 46597492; QD 214 CJ M LT 05; Santa Maria; LINDINALVA ALVES DOS SANTOS; 478026851 68; 46600167; QD 216 CJ A LT 03; Santa Maria; LONGUINHO RODRIGUES DOMINGUES; 214597031 20; 46597824; QD 214 CJ N LT 16; Santa Maria; LOURDES ALVES; 145473251 20; 47354836; QD 216 CJ N LT 18; Santa Maria; LUCELITA MARTINS SANTANA DE FARIA; 372070671 00; 46599665;

QD 215 CJ G LT 03; Santa Maria; LUCINDA FERREIRA DOS SANTOS; 454971921 49; 47891882; QD 217 CJ B LT 21; Santa Maria; LUIZ CAETANO DE LIMA; 145633201 53; 46603603; QD 216 CJ N LT 05; Santa Maria; LUIZ CARLOS DA SILVA; 183852651 04; 46603654; QD 216 CJ N LT 10; Santa Maria; LUIZ CARLOS DE CARVALHO; 239735871 91; 46604162; QD 217 CJ C LT 22; Santa Maria; LUIZ GONZAGA BARBOZA; 145319411 87; 4659924X; QD 215 CJ E LT 13; Santa Maria; LUIZA ALVES FERREIRA; 116588001 68; 46595171; QD 214 CJ D LT 18; Santa Maria; LUZANIRA MARIA DE SOUSA; 789405244 20; 46599452; QD 215 CJ E LT 35; Santa Maria; LUZIA CANDIDA DE JESUS – ESPOLIO; 585205111 04; 46602771; QD 216 CJ J LT 19; Santa Maria; LUZIA NUNES DA SILVA; 114633171 15; 4660054X; QD 216 CJ B LT 19; Santa Maria; LUZIA TAVARES DE ABREU RODRIGUES; 209977101 44; 46607544; QD 218 CJ B LT 13; Santa Maria; MAGDA JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA; 351387931 87; 46606696; QD 217 CJ N LT 07; Santa Maria; MAGNALVA GONCALVES PEREIRA; 114179941 34; 46598901; QD 215 CJ D LT 15; Santa Maria; MANOEL DE JESUS BAQUIL; 357882591 34; 46601406; QD 216 CJ F LT 07; Santa Maria; MANOEL DE JESUS FERREIRA; 393565821 49; 47354534; QD 217 CJ A LT 01; Santa Maria; MANOEL LEANDRO SALES GUIMARAES; 214313611 00; 4659437X; QD 213 CJ I LT 03; Santa Maria; MANOEL LUCAS DE SALES; 289865981 91; 46606688; QD 217 CJ N LT 06; Santa Maria; MARCIA BUREGIO DE LIMA; 124189354 34; 47357002; QD 214 CJ C LT 06; Santa Maria; MARCIA DA SILVA ANDRADE; 752219426 15; 47354909; QD 217 CJ A LT 09; Santa Maria; MARCIA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS; 410440021 15; 47148799; QD 215 CJ C LT 04; Santa Maria; MARCIO RIBEIRO DE SOUZA; 263138631 00; 46599169; QD 215 CJ E LT 05; Santa Maria; MARCOS ANTONIO LEAL DA SILVA; 366810161 20; 46601635; QD 216 CJ F LT 30; Santa Maria; MARIA ABADIA JOSE MONTEIRO; 153920401 44; 46599908; QD 215 CJ H LT 09; Santa Maria; MARIA AMELIA DA CONCEICAO; 248667921 91; 46607331; QD 218 CJ A LT 06; Santa Maria; MARIA ANTONIA LIMA DOS SANTOS; 258400881 53; 4660149X; QD 216 CJ F LT 16; Santa Maria; MARIA APARECIDA AMARAL; 334325111 91; 46601058; QD 216 CJ E LT 04; Santa Maria; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GASPIO; 214947541 34; 46599649; QD 215 CJ G LT 01; Santa Maria; MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA; 345118731 00; 46604286; QD 217 CJ D LT 12; Santa Maria; MARIA APARECIDA LIMA; 580836856 15; 46607358; QD 218 CJ A LT 08; Santa Maria; MARIA APARECIDA MOREIRA; 410356071 15; 46606882; QD 217 CJ O LT 04; Santa Maria; MARIA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA; 295942271 68; 4660670X; QD 217 CJ N LT 08; Santa Maria; MARIA APARECIDA VIEIRA COELHO; 265498831 72; 46594302; QD 213 CJ H LT 07; Santa Maria; MARIA AUREA MOREIRA LOPES; 228834101 78; 4660247X; QD 216 CJ I LT 21; Santa Maria; MARIA CECI VERAS DE AGUIAR ROCHA (E OUTROS); 145072261 04; 46605789; QD 217 CJ J LT 06; Santa Maria; MARIA CICERA GOMES; 358319791 72; 46605916; QD 217 CJ K LT 01; Santa Maria; MARIA CLECIA COSTA DE CASTRO; 227126231 34; 46605932; QD 217 CJ K LT 03; Santa Maria; MARIA CLEONICE DA SILVA; 248770181 15; 46595864; QD 214 CJ G LT 11; Santa Maria; MARIA CONCEICAO DA SILVA SANTANA (ESPOLIO); 258896301 30; 4660264X; QD 216 CJ J LT 06; Santa Maria; MARIA CONCEICAO SIMOES SA DANTAS; 357867011 15; 46605398; QD 217 CJ H LT 31; Santa Maria; MARIA DA CONCEICAO BARBOSA; 278792323 20; 4660085X; QD 216 CJ D LT 06; Santa Maria; MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS; 417384381 04; 48271322; QD 214 CJ L LT 13; Santa Maria; MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA ARAUJO SOUZA; 126511765 91; 46595422; QD 214 CJ E LT 21; Santa Maria; MARIA DA CONCEICAO SILVA SOUSA; 343226121 72; 46604863; QD 217 CJ G LT 10; Santa Maria; MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA GOMES; 552615151 49; 4660488X; QD 217 CJ G LT 12; Santa Maria; MARIA DA CONCEICAO VERAS FILHO; 376127001 15; 46605053; QD 217 CJ G LT 29; Santa Maria; MARIA DA GUARDAS COSTA SODRE; 583737721 20; 46598448; QD 215 CJ A LT 05; Santa Maria; MARIA DA PENHA RIBEIRO DA SILVA; 244371741 00; 47354518; QD 216 CJ N LT 21; Santa Maria; MARIA DAS DORES LOPES DO NASCIMENTO; 416433131 34; 46595805; QD 214 CJ G LT 05; Santa Maria; MARIA DAS GRACAS DA SILVA (ESPOLIO); 494732471 68; 46602631; QD 216 CJ J LT 05; Santa Maria; MARIA DAS GRACAS DE SOUZA OLIVEIRA; 381783201 00; 46594868; QD 214 CJ B LT 19; Santa Maria; MARIA DE FATIMA ARAUJO DO CARMO; 389654021 15; 46599134; QD 215 CJ E LT 02; Santa Maria; MARIA DE FATIMA BERNARDES DIAS; 300980331 15; 46595694; QD 214 CJ F LT 26; Santa Maria; MARIA DE FATIMA GONCALVES DE SALIS; 238867301 15; 4660829X; QD 218 CJ E LT 15; Santa Maria; MARIA DE FATIMA PEREIRA; 443985061 87; 46601198; QD 216 CJ E LT 18; Santa Maria; MARIA DE LIMA SANTOS; 295929921 34; 46600086; QD 215 CJ I LT 11; Santa Maria; MARIA DE LOURDES DOS SANTOS REIS; 100674003 10; 46598456; QD 215 CJ A LT 06; Santa Maria; MARIA DE LOURDES LESSA CRUZ; 561348941 68; 46601422; QD 216 CJ F LT 09; Santa Maria; MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DOS SANTOS; 275705921 15; 46608109; QD 218 CJ D LT 26; Santa Maria; MARIA DO SOCORRO BALBINO; 345092911 91; 46599770; QD 215 CJ G LT 14; Santa Maria; MARIA DO SOCORRO DE ALENCAR TEIXEIRA; 143782051 49; 46596364; QD 214 CJ H LT 29; Santa Maria; MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA;

373542481 34; 46608052; QD 218 CJ D LT 21; Santa Maria; MARIA DOS REIS PEREIRA SOARES; 226603131 72; 46602747; QD 216 CJ J LT 16; Santa Maria; MARIA DOS REIS RODRIGUES; 516153201 72; 46608036; QD 218 CJ D LT 19; Santa Maria; MARIA DOS SANTOS LIMA; 552547721 15; 48997803; QD 214 CJ O LT 02; Santa Maria; MARIA EUDA CORDEIRO DE BRITO; 438672861 91; 46608117; QD 218 CJ D LT 27; Santa Maria; MARIA EUNICE DE SOUSA; 285156685 72; 46606726; QD 217 CJ N LT 10; Santa Maria; MARIA FERREIRA DE LIMA; 343215601 44; 4735738X; QD 214 CJ O LT 01; Santa Maria; MARIA GERALDA DE SOUSA; 244950931 34; 47357320; QD 214 CJ O LT 07; Santa Maria; MARIA GORETE DA SILVA AGUIAR; 258135281 72; 4660765X; QD 218 CJ B LT 25; Santa Maria; MARIA GORETTI CAVALCANTE; 185330351 87; 46597689; QD 214 CJ N LT 02; Santa Maria; MARIA GRACI DE JESUS COSTA; 380038991 68; 46607765; QD 218 CJ C LT 06; Santa Maria; MARIA GRASIELA BRAGA SILVA; 505156591 34; 46600582; QD 216 CJ C LT 01; Santa Maria; MARIA IVONETH VIEIRA LEITE – ESPOLIO; 296999161 68; 46600876; QD 216 CJ D LT 08; Santa Maria; MARIA JOANA DA SILVA; 120504311 04; 46602364; QD 216 CJ I LT 10; Santa Maria; MARIA JOANA DE SOUSA; 340500941 34; 48465917; QD 213 CJ H LT 15; Santa Maria; MARIA JOAQUINA ALVES DE SOUZA; 351441901 97; 46601082; QD 216 CJ E LT 07; Santa Maria; MARIA JOSE ARIMATEA DE SOUSA; 552437701 91; 47354852; QD 217 CJ A LT 04; Santa Maria; MARIA JOSE DA CONCEICAO; 371651001 72; 47354917; QD 217 CJ A LT 10; Santa Maria; MARIA JOSE DA NOBREGA CORREA DA SILVA; 428495351 68; 46594558; QD 214 CJ A LT 10; Santa Maria; MARIA JOSE LINHARES ALVES; 381187771 20; 46602666; QD 216 CJ J LT 08; Santa Maria; MARIA JOSE SOUTO PEREIRA; 317490201 06; 46603875; QD 217 CJ B LT 22; Santa Maria; MARIA JULIA DE MIRANDA GOUVEIA – ESPOLIO; 371943211 49; 46604219; QD 217 CJ D LT 05; Santa Maria; MARIA LAURA OLIVEIRA; 093074191 91; 4660409X; QD 217 CJ C LT 15; Santa Maria; MARIA LIDIA FRANCO PORTAL; 152895831 49; 47915978; QD 214 CJ O LT 04; Santa Maria; MARIA LOURDES MARTINS ORNELAS; 308308421 87; 46602798; QD 216 CJ J LT 22; Santa Maria; MARIA LUCIA BARBOSA DE ATAIDES; 297205751 15; 4659423X; QD 213 CJ G LT 18; Santa Maria; MARIA LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO BARROS *; 239331271 49; 46606963; QD 217 CJ O LT 13; Santa Maria; MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA; 257715315 53; 46597115; QD 214 CJ K LT 09; Santa Maria; MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA; 393109901 63; 46603352; QD 216 CJ L LT 16; Santa Maria; MARIA LUCIA PEREIRA ALVES; 151068371 20; 46604324; QD 217 CJ D LT 16; Santa Maria; MARIA LUCICLEIDE JESUS CAVALCANTE; 265535541 53; 46603565; QD 216 CJ N LT 01; Santa Maria; MARIA LUZIMAR DE LIMA; 339714631 34; 46604480; QD 217 CJ E LT 12; Santa Maria; MARIA MADALENA DE AZEVEDO (E OUTROS); 313378641 53; 47355069; QD 217 CJ A LT 12; Santa Maria; MARIA MARLY DO VALE PEDROSA; 059774441 68; 46598359; QD 214 CJ Q LT 15; Santa Maria; MARIA MARTINS DE OLIVEIRA; 313806031 53; 46598219; QD 214 CJ Q LT 01; Santa Maria; MARIA NAZARE CAMILO DA SILVA LIMA; 305441651 87; 46597751; QD 214 CJ N LT 09; Santa Maria; MARIA ONETE DA SILVA SOUSA; 334365171 00; 46604154; QD 217 CJ C LT 21; Santa Maria; MARIA PEREIRA BARBOSA; 226834961 68; 47356979; QD 214 CJ L LT 10; Santa Maria; MARIA PEREIRA DOS SANTOS; 114731341 53; 46598464; QD 215 CJ B LT 16; Santa Maria; MARIA RAIMUNDA DA SILVA ALVES; 620286931 34; 46602704; QD 216 CJ J LT 12; Santa Maria; MARIA SERRATE MENDES DA SILVA; 305320511 49; 46600523; QD 216 CJ B LT 17; Santa Maria; MARIA SOUZA SILVA; 311366801 87; 46606750; QD 217 CJ N LT 13; Santa Maria; MARIA STELA DE CASTRO BESERRA; 324745981 20; 46603255; QD 216 CJ L LT 06; Santa Maria; MARIA TEREZINHA DE ARAUJO CRUZ; 214365841 91; 46607102; QD 217 CJ P LT 05; Santa Maria; MARIA VALDENEIDE CASIMIRO; 443659261 87; 46603964; QD 217 CJ C LT 02; Santa Maria; MARIA VERONICA PEREIRA RIBEIRO; 379794851 49; 4660815X; QD 218 CJ E LT 01; Santa Maria; MARIA VITORIA DE SOUZA LEAO; 185982181 20; 46596283; QD 214 CJ H LT 21; Santa Maria; MARIA ZELIA DE JESUS; 268034101 53; 46598286; QD 214 CJ Q LT 08; Santa Maria; MARIA ZITA PEREIRA DO PRADO; 214633441 04; 46598537; QD 215 CJ C LT 07; Santa Maria; MARIENE CANDIDA DE MACEDO MENEZES; 645935331 04; 4659843X; QD 215 CJ A LT 02; Santa Maria; MARILENE NOGUEIRA DE PAULO; 359095101 00; 46604383; QD 217 CJ E LT 02; Santa Maria; MARILUCIA RODRIGUES ANGELO CRUZ; 296524991 53; 46606971; QD 217 CJ O LT 14; Santa Maria; MARINA CARDOSO DA SILVA; 297567741 34; 47325135; QD 215 CJ C LT 19; Santa Maria; MARINA DOS ANJOS DA MATA MARTINS; 116297701 91; 46597840; QD 214 CJ N LT 18; Santa Maria; MARISA MARGUES DE JESUS; 248026621 49; 46606262; QD 217 CJ L LT 18; Santa Maria; MARISSETTE FERREIRA DE MORAIS; 473220801 06; 46601007; QD 216 CJ D LT 21; Santa Maria; MARIZA MEDEIROS DE SOUZA (ESPOLIO); 602245411 53; 46602925; QD 216 CJ K LT 03; Santa Maria; MARLENE CANDIDA DA PALMA; 428241681 53; 46602356; QD 216 CJ I LT 09; Santa Maria; MARLENE DE JESUS LEITE DE SOUZA; 443890001 87; 46604308; QD 217 CJ D LT 14; Santa Maria; MARLUCIA LUCIANA DA SILVA; 210122701 06; 47354844; QD 216 CJ N LT 19; Santa Maria; MARTA MARIA VILAROUCA TEIXEIRA CARDOSO; 259025391 53; 46595309; QD 214 CJ E LT

09; Santa Maria; MARTA PIRES MOREIRA; 471368801 06; 46602089; QD 216 CJ H LT 12; Santa Maria; MAURA PEREIRA DOS SANTOS; 339445391 68; 47357339; QD 214 CJ O LT 06; Santa Maria; MAURO UMBERTO ALVES; 115789981 15; 46607188; QD 217 CJ P LT 13; Santa Maria; MEDEIRO LINO DOS SANTOS; 223850101 00; 46602380; QD 216 CJ I LT 12; Santa Maria; MEYLA LUCIA DE LIMA SIQUEIRA; 385186191 49; 4660703X; QD 217 CJ O LT 20; Santa Maria; MIGUEL BATISTA DE ALMEIDA; 145047711 00; 46594531; QD 214 CJ A LT 08; Santa Maria; MIGUEL BRAGA DE ALENCAR COSTA NETO; 043566083 72; 46598189; QD 214 CJ P LT 20; Santa Maria; MILTON FERNANDES RIBEIRO; 143461411 53; 46606955; QD 217 CJ O LT 12; Santa Maria; MILTON GOMES VIANA; 258912191 15; 46598340; QD 214 CJ Q LT 14; Santa Maria; NASARE DE ARAUJO FONTAO; 524328741 53; 46605592; QD 217 CJ I LT 19; Santa Maria; NATANAEL DOS SANTOS SILVA – ESPOLIO; 243873711 53; 46601856; QD 216 CJ G LT 20; Santa Maria; NEIDE LACERDA FERREIRA – ESPOLIO; 259617131 72; 46594744; QD 214 CJ B LT 07; Santa Maria; NELSON DA SILVA; 221868591 49; 47356286; QD 213 CJ H LT 17; Santa Maria; NELSON GONCALVES; 546722107 82; 46596615; QD 214 CJ I LT 22; Santa Maria; NESSIMAR VIANA JACOBINA; 216788713 20; 46596984; QD 214 CJ J LT 28; Santa Maria; NEURY LUCY FERREIRA DE OLIVEIRA; 339845651 00; 4899779X; QD 214 CJ O LT 14; Santa Maria; NILCELIA LIMA DA SILVA; 367631363 15; 46603204; QD 216 CJ L LT 01; Santa Maria; NILZETE FELICIANA SANTANA; 224382701 87; 46597581; QD 214 CJ M LT 14; Santa Maria; NIVACIR DO NONATO BONFIM; 214884871 20; 47357029; QD 214 CJ C LT 08; Santa Maria; NIVALDINA EVANGELISTA DE JESUS; 399298761 20; 46605266; QD 217 CJ H LT 18; Santa Maria; NOEL LOPES DE MOURA; 516755871 91; 46605479; QD 217 CJ I LT 07; Santa Maria; NOELIO FERREIRA DO COUTO; 313758041 20; 46594450; QD 213 CJ I LT 11; Santa Maria; ODETE LUCIANA GARCIA NERY; 478023836 68; 46598294; QD 214 CJ Q LT 09; Santa Maria; OLINDINA CARDOSO DE SANTANA; 226732101 72; 46599223; QD 215 CJ E LT 11; Santa Maria; ORLEAES ARAUJO PINHEIRO; 244667601 44; 46595376; QD 214 CJ E LT 16; Santa Maria; OTAVIO GONCALVES FEITOSA DA SILVA; 402997164 49; 46606556; QD 217 CJ M LT 15; Santa Maria; PAULINO EVANGELISTA DE OLIVEIRA; 245319791 68; 46604936; QD 217 CJ G LT 17; Santa Maria; PAULO FERNANDES CAXETA; 007634418 56; 4659471X; QD 214 CJ B LT 04; Santa Maria; PAULO MENEZES GUEDES; 008306958 50; 46596194; QD 214 CJ H LT 12; Santa Maria; PEDRO FERNANDES DA SILVA; 308652471 53; 46604227; QD 217 CJ D LT 06; Santa Maria; PEDRO PAULO FERREIRA; 640383196 87; 46607560; QD 218 CJ B LT 15; Santa Maria; PERPETUA MARIA DE OLIVEIRA; 482901651 53; 46600892; QD 216 CJ D LT 10; Santa Maria; PLINIO ROSA BARBOSA; 209954311 91; 46594507; QD 214 CJ A LT 05; Santa Maria; RAIMUNDA COSMO DE SOUSA; 324822301 44; 46601546; QD 216 CJ F LT 21; Santa Maria; RAIMUNDA DE AQUINO DOS SANTOS MACEDO; 345124201 00; 4659695X; QD 214 CJ J LT 25; Santa Maria; RAIMUNDA DIAS DO AMARAL; 344199931 20; 46601880; QD 216 CJ G LT 23; Santa Maria; RAIMUNDA LIMA DE NAZARE FURTADO; 325043221 00; 46598863; QD 215 CJ D LT 11; Santa Maria; RAIMUNDA MARIA DA SILVA; 265427811 53; 46605088; QD 217 CJ G LT 32; Santa Maria; RAIMUNDO MORAIS; 191489091 49; 46601848; QD 216 CJ G LT 19; Santa Maria; RAIMUNDO NONATO BATISTA DA SILVA; 186311501 34; 46600299; QD 216 CJ A LT 16; Santa Maria; RAIMUNDO PEREIRA DE SENA; 162971211 68; 48222968; QD 217 CJ B LT 15; Santa Maria; RAIMUNDO VIANA DE CARVALHO; 505834501 30; 46594841; QD 214 CJ B LT 17; Santa Maria; REGINALDO GABRIEL ALVES; 334546121 87; 46594612; QD 214 CJ A LT 16; Santa Maria; RITA DE CASSIA ROCHA LIMA; 477821021 20; 48997781; QD 215 CJ C LT 03; Santa Maria; RITA PEREIRA DE SOUZA; 372154181 20; 46605770; QD 217 CJ J LT 05; Santa Maria; RITA SILVA JULIANO; 339487981 68; 46602844; QD 216 CJ J LT 27; Santa Maria; ROBERLAN DE OLIVEIRA RIBEIRO; 368708031 53; 46606130; QD 217 CJ L LT 05; Santa Maria; ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA; 173041132 00; 46604707; QD 217 CJ F LT 14; Santa Maria; ROBERTO GALDINO DE GUSMAO; 318855271 87; 46604332; QD 217 CJ D LT 17; Santa Maria; ROBERTO SEBASTTAO MOREIRA RODRIGUES; 150267521 87; 46604278; QD 217 CJ D LT 11; Santa Maria; ROBERVALDO OLIVEIRA DA SILVA; 238847971 15; 46604367; QD 217 CJ D LT 20; Santa Maria; ROBSON VIEIRA DE LIMA; 259308001 97; 46605886; QD 217 CJ J LT 16; Santa Maria; ROMANA BARBOZA DE ALCANTRA; 399523391 00; 46603786; QD 217 CJ A LT 18; Santa Maria; RONALDO JOSE DA SILVA; 493215101 25; 46607595; QD 218 CJ B LT 18; Santa Maria; ROSA AMELIA ALVES ROCHA; 339770543 68; 46607854; QD 218 CJ D LT 01; Santa Maria; ROSA GARCIA DE PAULA; 455410861 91; 46601988; QD 216 CJ H LT 01; Santa Maria; ROSA IRIS NASCIMENTO COUTO; 296968951 00; 46599959; QD 215 CJ H LT 14; Santa Maria; ROSALIA MACEDO NERY; 224250201 87; 46606718; QD 217 CJ N LT 09; Santa Maria; ROSALVO BERNARDO DE ARAUJO; 288143801 63; 4659454X; QD 214 CJ A LT 09; Santa Maria; ROSEANE TORRES CARVALHO RODRIGUES; 307321154 34; 46607099; QD 217 CJ P LT 04; Santa Maria; ROSELI MARIA MORAES PACHELLI DE OLIVEIRA; 428684911 20; 46607129; QD 217 CJ P LT 07; Santa Maria; ROSELIA DE PAULA DAS CHAGAS; 116795141 72; 46607021; QD 217 CJ O LT 19; Santa Maria; ROSEMEIRE SOARES DA

SILVA; 515916851 68; 46607978; QD 218 CJ D LT 13; Santa Maria; ROSENO DE JESUS NORONHA; 182068831 34; 46597050; QD 214 CJ K LT 03; Santa Maria; SABINO PEREIRA COSTA; 031941162 15; 46597808; QD 214 CJ N LT 14; Santa Maria; SANDRA BERNARDINO SILVA; 442831801 49; 46595783; QD 214 CJ G LT 03; Santa Maria; SARA PEREIRA DO NASCIMENTO; 372991741 20; 46601481; QD 216 CJ F LT 15; Santa Maria; SEBASTIANA DE JESUS; 267339431 15; 46597794; QD 214 CJ N LT 13; Santa Maria; SEBASTIAO ALVES; 072583211 87; 46603921; QD 217 CJ B LT 17; Santa Maria; SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDONCA; 121462931 87; 46603859; QD 217 CJ B LT 24; Santa Maria; SEBASTIAO GOMES DIAS; 093295791 91; 46596798; QD 214 CJ J LT 09; Santa Maria; SELITA PAZ BANDEIRA MACEDO; 186126951 04; 46607811; QD 218 CJ C LT 11; Santa Maria; SELMA ALVES PUGAS; 240186941 72; 46603700; QD 217 CJA LT 27; Santa Maria; SERGIO GOMES DE MENEZES; 243872821 34; 46606602; QD 217 CJ M LT 20; Santa Maria; SEVERINO JOSE DA SILVA; 639435814 20; 46607641; QD 218 CJ B LT 24; Santa Maria; SILDON EFREEN CAETANO DA COSTA; 225719901 44; 46607234; QD 217 CJ P LT 18; Santa Maria; SILENE ALVES DOS SANTOS; 258688701 82; 46601589; QD 216 CJ F LT 25; Santa Maria; SILVONETE FRANCISCA DELGADO (ESPOLIO); 223377411 68; 46596569; QD 214 CJ I LT 17; Santa Maria; SIRLEY RODRIGUES DE MELO; 239024001 10; 46599894; QD 215 CJ H LT 08; Santa Maria; SIVANALDO MACHADO DE MORAES; 271022461 53; 47356871; QD 213 CJ H LT 13; Santa Maria; TARCISIO ROBERTO DE MACEDO; 317146331 87; 46596550; QD 214 CJ I LT 16; Santa Maria; TELMA BATISTA DOS SANTOS SILVA; 333917181 53; 46605983; QD 217 CJ K LT 08; Santa Maria; VALDECI MARTINS DE LIMA; 240051001 63; 4659616X; QD 214 CJ H LT 09; Santa Maria; VALDEMAR ZACARIAS AMANCIO; 179637101 72; 46606165; QD 217 CJ L LT 08; Santa Maria; VALDEMIR DE AZEVEDO – ESPOLIO; 214321801 00; 46596364; QD 214 CJ H LT 30; Santa Maria; VALDENIR ANDRADE; 385647931 72; 46606734; QD 217 CJ N LT 11; Santa Maria; VALDERI GOMES BARBOZA; 116370481 49; 46600787; QD 216 CJ C LT 21; Santa Maria; VALDICE TORRES DA CRUZ; 186635591 00; 46607676; QD 218 CJ B LT 27; Santa Maria; VALDIRENE BARBOSA DA SILVA; 308313771 00; 46601562; QD 216 CJ F LT 23; Santa Maria; VALDIVINO DA SILVA COSTA; 222714061 53; 46606289; QD 217 CJ L LT 20; Santa Maria; VANETE ROQUE DA SILVA; 077804828 47; 46604944; QD 217 CJ G LT 18; Santa Maria; VANIA DE OLIVEIRA FRANCA; 516476641 87; 46597085; QD 214 CJ K LT 06; Santa Maria; VANIA FERREIRA DA SILVA; 523930701 68; 46594752; QD 214 CJ B LT 08; Santa Maria; VANILDA DO CARMO SILVA; 249103411 53; 46596801; QD 214 CJ J LT 10; Santa Maria; VANILDA PEREIRA DOS SANTOS; 516148551 53; 46601414; QD 216 CJ F LT 08; Santa Maria; VANILDE ALVES DA CRUZ SANTOS; 210011461 15; 47355107; QD 217 CJ B LT 01; Santa Maria; VERA LUCIA LINS DOS SANTOS; 381406591 34; 46598952; QD 215 CJ D LT 20; Santa Maria; VERA LUCIA MOREIRA DA ROCHA; 524417841 53; 46599347; QD 215 CJ E LT 24; Santa Maria; VERISSIMA DA COSTA NASCIMENTO; 553201041 20; 46594795; QD 214 CJ B LT 12; Santa Maria; WADSON LUCIO PEREIRA; 416311021 68; 4660779X; QD 218 CJ C LT 09; Santa Maria; WAGNER GOMES PEIXOTO; 101763491 20; 46601147; QD 216 CJ E LT 13; Santa Maria; WANDERLEI CARLOS DA SILVA; 343311311 49; 46607803; QD 218 CJ C LT 10; Santa Maria; WASHINGTON FRANCISCO DE OLIVEIRA; 038249771 68; 46600078; QD 215 CJ I LT 10; Santa Maria; WILLIAM MESQUITA; 220658651 72; 46605002; QD 217 CJ G LT 24; Santa Maria; WILLIAM PEREIRA DA SILVA; 385377961 15; 46594965; QD 214 CJ C LT 14; Santa Maria; WILMA SILVA DE JESUS SANTANA; 523948911 49; 46606610; QD 217 CJ M LT 21; Santa Maria; WILMAR JOSE DA ROCHA; 244278101 87; 46602763; QD 216 CJ J LT 18; Santa Maria; WILSON LOPES DE LIMA; 494597751 87; 46607927; QD 218 CJ D LT 08; Santa Maria; WLADIMIR REZENDE; 410276551 49; 46596755; QD 214 CJ J LT 05; Santa Maria; ZULEIDE DA COSTA ARAUJO; 183947791 15; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, matrícula nº 25.220-4; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 412, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

Processo: 040.007973/2005; Interessada: FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA; CNPJ: 00.621.930/0001-62; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004;

fundamentado na Lei Complementar nº 363/2001, artigo 1º, e no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, inciso XI; declara Isento(s) quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, os imóveis construídos, e ocupados como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SHCSW QM SW4 LT 7; 45764921; 2004 e 2005; 11.906,46; 13.692,39; 100; SHCSW QM SW4 LT 8; 4576493X; 2004 e 2005; 13.469,90; 15.490,38; 100. A isenção de IPTU deverá ser renovada anualmente (Decreto nº 16.100/94, artigo 12, § 3º). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditor Tributário, Matrícula nº 46.266-7; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 415, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005.

Processo: 042.001161/05; Interessada: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BRASÍLIA; CNPJ: 00.103.242/0001-00; Assunto: Reconhecimento de imunidade/IPTU e isenção/TLP -Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no art. 150, VI, b da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a entidade religiosa acima qualificada, em relação ao seu imóvel localizado na VILA SÃO JOSÉ EQ 36/37 LT A, inscrição nº 45158851, a partir do exercício de 1986. 2) Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP, o imóvel acima identificado, utilizado como templo de culto pela entidade religiosa acima, no exercício de 2005, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 82,22. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 417, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

assunto: Reconhecimento de imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 046.003306/05, declara a CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO - CRIAMAR, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.249/0001-00: IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosario, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva

Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 29 de agosto de 2005.

Processo: 040.004.198/2005; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001; decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, tendo em vista que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda abaixo relacionados não são os destinatários e/ou os legítimos ocupantes dos imóveis a seguir: Inscrição; Endereço; Cidade; Nome; CPF; 46989684; 205 CJ 7 LT 22; Recanto das Emas; JOSE ALDO FERREIRA; 223371131 91; 45718873; 307 CJ 15 LT 6; Samambaia; JOSE RODRIGUES LISBOA; 245791571 68; 46098569; QS 10 CJ 220 BL A LT 5; Taguatinga; AGOSTINHO GONCALVES BIZERRA; 182418911 72; 47777184; QS 11 CJA LT 69; Taguatinga; ALDENORA BORGES DO LAGO; 417072651 00; 47034831; QS 06 CJ 410 BL A LT 13; Taguatinga; ALESSANDRA GLAUCIA DE OLIVEIRA DE SOUZA; 398864841 87; 46089969; QS 06 CJ 230 BL B LT 18; Taguatinga; ANA MARIA CORDEIRO DE SOUSA NASCIMENTO; 263159201 87; 4608990X; QS 06 CJ 230 BL B LT 12; Taguatinga; ANA MARIA DA CONCEICAO – ESPOLIO; 386179511 68; 46091599; QS 06 CJ 610 BL A LT 20; Taguatinga; ANTONIO LUIZ PINTO; 183023006 91; 46091092; QS 06 CJ 420 BL A LT 18; Taguatinga; APARECIDA ITACARAMBI DA SILVA; 579785141 53; 47131020; QS 08 CJ 230 BL B LT 10; Taguatinga; AVENTINA CANDIDA DE ARAUJO; 246942741 04; 47777141; QS 11 CJA LT 66; Taguatinga; BALBINA FERREIRA DE SOUSA; 131676918 67; 47113820; QS 06 CJ 420 BL B LT 5; Taguatinga; BENEDITA PERES FRANCA; 399601371 04; 46090487; QS 06 CJ 310 BL A LT 26; Taguatinga; BENEDITO DIAS; 424836891 91; 46092862; QS 08 CJ 210 BL D LT 15; Taguatinga; CLEMILDA DE OLIVEIRA AMADOR MORAES; 333907381 34; 46090142; QS 06 CJ 240 BL A LT 14; Taguatinga; CRISTIANE MACIEL DA SILVA CAVALCANTE(E OUTROS; 000000000 00; 48037060; QS 08 CJ 420 BL A LT 9; Taguatinga; DALVANICE MARIA DOS SANTOS; 358794081 91; 47131438; QS 08 CJ 230 BL E LT 9; Taguatinga; DIOMARINA MENDONCA BRUNES; 259550551 34; 46089926; QS 06 CJ 230 BL B LT 14; Taguatinga; DIONEL ALVES DE OLIVEIRA; 376637711 68; 46091157; QS 06 CJ 420 BL A LT 24; Taguatinga; EDNA DE SOUZA SANTOS; 563400361 04; 4778153X; QS 11 CJ G LT 34; Taguatinga; EDNA LUCIA SANTOS SILVA EMERICK; 647512951 87; 47132884; QS 08 CJ 630 BL B LT 1; Taguatinga; ELIAS PACIFICO DE MELO; 114787561 87; 46098275; QS 10 CJ 210 BL B LT 13; Taguatinga; ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA; 417183301 97; 47134461; QS 10 CJ 220 BL D LT 12; Taguatinga; ELIZABETH ROSA CORGOZINHO MACIEL; 385680471 49; 47131586; QS 08 CJ 410 BL A LT 7; Taguatinga; ESTER FERNANDES DOS SANTOS; 182401351 53; 47133473; QS 10 CJ 110 BL C LT 6; Taguatinga; EUNICE MARIA DIAS; 000000000 00; 47133295; QS 10 CJ 110 BL A LT 5; Taguatinga; EUNICE MORAES DE LIMA; 494725261 87; 46098305; QS 10 CJ 210 BL B LT 17; Taguatinga; FRANCISCO FERREIRA TOMAZ; 210452321 49; 47133414; QS 10 CJ 110 BL B LT 10; Taguatinga; GERALDA MARIA GONTIJO; 563894181 91; 47129816; QS 08 CJ 210 BL B LT 12; Taguatinga; GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS; 385050881 15; 46097236; QS 08 CJ 640 BL A LT 13; Taguatinga; GILSON MOREIRA DE QUEIROZ; 411081831 15; 47781564; QS 11 CJ G LT 37; Taguatinga; HELIA MARISE VERMELHO DE OLIVEIRA; 305164801 97; 46097775; QS 10 CJ 110 BL B LT 7; Taguatinga; HILDA RIBEIRO DELFINO SOARES; 477705541 87; 46097031; QS 08 CJ 630 BL B LT 9; Taguatinga; IDALNI FERREIRA DO NASCIMENTO; 561114601 53; 46095179; QS 08 CJ 410 BL B LT 29; Taguatinga; ILMA DA GLORIA SILVA; 563896981 00; 47113812; QS 06 CJ 420 BL B LT 4; Taguatinga; JANDYRA KLIER DANTAS; 253659751 20; 46092889; QS 08 CJ 210 BL D LT 17; Taguatinga; JOAO CARLOS MENDES DE OLIVEIRA; 457866661 15; 47129646; QS 08 CJ 210 BL A LT 12; Taguatinga; JOAO RODRIGUES NETO; 150615311 91; 46090711; QS 06 CJ 410 BL A LT 8; Taguatinga; JOSE ALDENISSO DA SILVA; 291554951 68; 46096175; QS 08 CJ 610 BL A LT 1; Taguatinga; JOSE BOMFIM BROTOS; 428982261 49; 47130628; QS 08 CJ 220 BL E LT 4; Taguatinga; JOSE GOMES DA SILVA; 358974731 53; 47129247; QS 06 CJ 310 BL B LT 14; Taguatinga; JOSE PEREIRA DA COSTA – ESPOLIO; 462160301 91; 47114541; QS 08 CJ 420 BL A LT 15; Taguatinga; LAZARA MARIA RESENDE DA CONCEICAO; 392528681 00; 46091521; QS 06 CJ 610 BL A LT 13; Taguatinga; LUZIA FERREIRA DOS SANTOS; 411075941 20; 47777176; QS 11 CJ A LT 68; Taguatinga; MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA; 552935811 04; 4609119X; QS 06 CJ 420 BL B LT 2; Taguatinga; MARIA ALTINA; 316591791 49; 46094512; QS 08 CJ 230 BL E LT 21;

Taguatinga; MARIA DE LOURDES GOMES; 552309701 20; 47781955; QS 11 CJ I LT 6; Taguatinga; MARIA DO SOCORRO PESSOA BOMFIM; 821377731 04; 46099255; QS 10 CJ 230 BL A LT 5; Taguatinga; MARIA DOS SANTOS JACOBINO; 400581901 04; 46098577; QS 10 CJ 220 BL A LT 6; Taguatinga; MARIA HELENA SENA RODRIGUES CASTRO; 338273383 87; 4712895X; QS 06 CJ 230 BL B LT 22; Taguatinga; MARIA MARTINA DOS SANTOS; 564015151 04; 46097848; QS 10 CJ 110 BL C LT 4; Taguatinga; MARIA RAMOS VENTURA; 462751181 72; 46092145; QS 06 CJ 610 BL C LT 26; Taguatinga; MARIA SONIA DE ARAUJO; 477692971 68; 47129514; QS 06 CJ 610 BL C LT 21; Taguatinga; MARIA ZILDA GOMES DE ALENCAR; 516137191 91; 4712993X; QS 08 CJ 210 BL C LT 7; Taguatinga; MARISTELA CARDOSO NAVES; 339520861 34; 47133813; QS 10 CJ 210 BL B LT 12; Taguatinga; NATAL MONTEIRO DUARTE; 223166391 00; 47780479; QS 11 CJ E LT 29; Taguatinga; PAULO COSMO DE OLIVEIRA; 102508321 00; 47133244; QS 08 CJ 640 BL B LT 16; Taguatinga; PAULO DA SILVA; 335190991 87; 46097759; QS 10 CJ 110 BL B LT 5; Taguatinga; PEDRO DA CUNHA BRITO JUNIOR; 114242221 68; 4609010x; QS 06 CJ 240 BL A LT 10; Taguatinga; RAIMUNDO ALVES DA SILVA; 318420703 04; 47134232; QS 10 CJ 220 BL C LT 6; Taguatinga; RAIMUNDO RODRIGUES FARIAS; 262077101 34; 47130555; QS 08 CJ 220 BL D LT 16; Taguatinga; REGINA CELIA DOS SANTOS; 473587001 63; 46098429; QS 10 CJ 210 BL C LT 10; Taguatinga; REGINALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA; 144579461 68; 47113707; QS 06 CJ 420 BL A LT 17; Taguatinga; SEVERINO MANOEL DE BARROS; 121455721 04; 46093931; QS 08 CJ 230 BL B LT 7; Taguatinga; SOLANGE CARVALHO DE FARIAS; 512203181 91; 47131829; QS 08 CJ 410 BL B LT 3; Taguatinga; SUELI DOS SANTOS; 504601611 72; 46090592; QS 06 CJ 310 BL B LT 11; Taguatinga; TERESA MARIA FERREIRA LIMA; 380985981 87; 46090940; QS 06 CJ 420 BL A LT 3; Taguatinga; VALDECINO PEREIRA DE SOUSA; 461155791 04; 46097090; QS 08 CJ 630 BL B LT 15; Taguatinga; VALDEMAR NOGUEIRA DOS SANTOS; 400214591 34; 47131403; QS 08 CJ 230 BL E LT 6; Taguatinga; VALQUIRIA ALVES LIMA; 385837041 04; 47782005; QS 11 CJ I LT 11; Taguatinga; VITORIA ALVES DE CARVALHO ARAUJO; 361030473 15; 46099190; QS 10 CJ 220 BL D LT 14; Taguatinga; VITORIA PEREIRA DA SILVA; 411058181 87; 47114622; QS 08 CJ 440 BL A LT 12; Taguatinga; WALQUIRIA PEREIRA ALMEIDA; 478092131 72; Cabe ressaltar que os interessados tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, MATRÍCULA nº 25.220-4; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Aguarde-se o prazo recursal; Envie-se à GETIM/DIRAR para cobrar o imposto devido; Após, arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 05 de setembro de 2005.

Processo: 040.007.973/2005; Interessada: FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA; CNPJ: 00.621.930/0001-62; Assunto: Isenção da TLP – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; FUNDAMENTAÇÃO; SHCSW QM SW4 LT 7; 45764921; 2004 e 2005; Não cumprimento do prazo(até 30 de abril de cada ano) para apresentação do requerimento ao órgão da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme prevê a Lei 3.259/2003, artigo 1º, Parágrafo único,de 29/12/2003.; SHCSW QM SW4 LT 8; 4576493X; 2004 e 2005. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditor Tributário, Matrícula nº 46.266-7; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

RETIFICAÇÃO

No ato declaratório nº 16/05, publicado no DODF nº 148, de 05 de agosto de 2005, do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos, no que declarou o abandono das mercadorias, ONDE SE LÊ: “...AIA 9941/05...”, LEIA-SE: “...AIA 9941/04...”; ONDE SE LÊ: “...AIA 7165/05, processo 123.001.931/05...”, LEIA-SE: “...AIA 7165/04, processo 123.001.931/04...”.

Na Portaria nº 232/05, publicado no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2005, do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no que declarou incorporadas as mercadorias, ONDE SE LÊ: “...AIA 9941/05...”, LEIA-SE: “...AIA 9941/04...”, ONDE SE LÊ: “...AIA 7165/05, processo 123.001.931/05...”, LEIA-SE “...AIA 7165/04, processo 123.001.931/04...”.

Na Portaria nº 253/05, publicado no DODF nº 166, de 31 de agosto de 2005, do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no que declarou incorporadas as mercadorias, ONDE SE LÊ: “...AIA 1705/04...”, LEIA-SE: “...AIA 1706/04...”; ONDE SE LÊ: “...AIA 1865...”, LEIA-SE: “...AIA 1865/04...”; ONDE SE LÊ: “...AIA 7053...”, LEIA-SE: “...AIA 7053/04...”, ONDE SE LÊ: “...AIA 49608/04...”, LEIA-SE: “... AIA 40608/04...”.

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO N.º 129, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.596/2004, JOÃO EUZÉBIO DE CARVALHO, QR 602 CJ 17 LT 3, 4531795X, R\$ 43,53, R\$ 41,11; 042.001.581/2004, VITORINO BELO DE SANTANA, QR 104 CJ 11 LT 5, 45473072, R\$ 59,09, R\$ 41,11; 042.001.119/2004, LOURENÇO TOLENTINO SILVA, QSD 15 LT 35, 21104956, R\$ 239,76, R\$ 139,78; 042.001.276/2004, AGUIDA DIAS BORGES, QNM 34 CJ G2 LT 46, 47105461, R\$ 85,93, R\$ 90,44; 042.001.697/2004, MANOEL MOREIRA DA CONCEIÇÃO, QR 603 CJ 7 LT 7, 4685794X, R\$ 51,72, R\$ 41,11; 042.004.456/2004, LEONIDAS ARAUJO NOGUEIRA DOS SANTOS, QR 104 CJ 8 LT 4, 45472769, R\$ 59,21, R\$ 41,11; 042.001.113/2004, SANTA RODRIGUES DOS SANTOS, QR 315 CJ 10 LT 11, 46742050, R\$ 34,34, R\$ 41,11; 042.001.303/2004, ANTONIO NUNES, QR 425 CJ 19 LT 13, 46815996, R\$ 65,31, R\$ 41,11; 042.002.278/2004, SEBASTIÃO NUNES DA ROSA, QNL 5 BL H LT 1, 2043829X, R\$ 154,77, R\$ 90,44; 042.000.823/2004, ONOFRE RAMOS PEREIRA, QNG 9 LT 3, 20203640, R\$ 276,20, R\$ 139,78; 042.001.127/2004, JUAREZ PINTO DA SILVA, QNJ 33 LT 11, 2031017X, R\$ 185,08, R\$ 90,44; 042.001.452/2004, ALMERINDO VALENTINO DE ALMEIDA, QR 313 CJ 14 LT 13, 46739068, R\$ 51,66, R\$ 41,11; 042.001.312/2004, WILSON SILVA, QR 512 CJ 11 LT 11, 45690189, R\$ 57,72, R\$ 41,11; 042.001.472/2004, IRENE DE JESUS ALMEIDA CARIOCA, QNL 22 CJ A LT 27, 45226083, R\$ 100,55, R\$ 90,44; 042.001.261/2004, MANOEL INACIO DOS SANTOS, QNJ 43 LT 19, 20312776, R\$ 177,06, R\$ 90,44; 042.001.549/2004, AMAZILIA CARVALHO DE ALMEIDA, QR 123 CJ 8 LT 38, 46723838, R\$ 26,41, R\$ 41,11; 042.001.322/2004, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, QSA 8 LT 4,21001669, R\$ 407,44, R\$ 139,78; 042.001.605/2004, RUFINA JOSE DE BRITO, QR 306 CJ 8 LT 19, 45714142, R\$ 70,30, R\$ 41,11; 042.001.730/2004, TEREZA ANTONIA DE JESUS DE ARAUJO, QR 123 CJ 2 LT 6, 46722181, R\$ 41,16, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 130, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.055/2004, ABEL PIRES DE CARVALHO, QND 26 LT 27, 20111495, R\$ 133,25, R\$ 69,89; 042.000.615/2004, ENEDINA BELARMINA DE OLI-

VEIRA, QNJ 2 LT 35, 20300530, R\$ 83,54, R\$ 45,22; 042.001.724/2004, HELENA MARI-NHO PEREIRA, QNL 6 BL J LT 13, 20449739, R\$ 52,41, R\$ 45,22; 042.002.575/2004, INACIA MINERVINA DA CONCEIÇÃO, QR 417 CJ 10 LT 5, 46798293, R\$ 28,72, R\$ 20,55; 042.001.274/2004, ISABEL MOREIRA DO NASCIMENTO, QNB 14 LT 16, 20040156, R\$ 139,63, R\$ 69,89; 042.000.551/2004, JOSÉ XAVIER DOS SANTOS, QNF 18 LT 6, 20174454, R\$ 109,30, R\$ 69,89; 042.003.840/2004, LAURA BARBOZA DA SILVA, QNH 5 LT 29, 20242522, R\$ 95,18, R\$ 45,22. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 131, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.003.305/2004, ALEONDRE VITOR DOS SANTOS, QR 410 CJ 6 LT 11, 45294542, R\$ 59,26, R\$ 41,11;042.000.902/2004, ALICE DE ALBUQUERQUE PALHARES, QSF 4 LT 411,21162573, R\$ 160,14, R\$ 90,44; 042.003.485/2004, ANTONIO VIEIRA DE PAULA, QR 502 CJ 3 LT 5, 45649510, R\$ 59,09, R\$ 41,11; 042.000.936/2004, BERNARDINA PEREIRA DE SOUSA, QR 112 CJ 3 LT 4, 45482985, R\$ 52,10, R\$ 41,11; 042.001.369/2004, CATARINA FERREIRA DOS SANTOS, QR 306 CJ 8 LT 25, 45714207, R\$ 63,75, R\$ 41,11; 042.000.084/2004, CIRO SEVERIANO RAMOS,QR 409 CJ 8 LT 11, 4678375X, R\$ 56,91, R\$ 41,11; 042.004.089/2004, EFIGENIA DA SILVA SANTOS,QR 433 CJ 17 LT 6, 46835199, R\$ 49,69, R\$ 41,11; 042.001.583/2004, FELISBERTO VALENTIM DE SOUZA, QND 42 LT 12, 20118228, R\$ 349,91, R\$ 139,78; 042.001.137/2004, GERTRUDES ALVES MACIEL, QNM 34 CJ C LT 21, 30200504, R\$ 103,87, R\$ 90,44; 042.003.270/2004, HENRIQUE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, QNF 24 LT 8, 20176473, R\$ 218,73, R\$ 139,78; 042.001.313/2004, IOLANDA MAGESTE VIEIRA GOMES, QNL 19 CJ D LT 17, 20587716, R\$ 208,75, R\$ 90,44. 042.001.507/2004, JOANA CRUTRIM DOS SANTOS, QR 502 CJ 10 LT 31, 45652112, R\$ 48,60, R\$ 41,11; 042.001.649/2004, JOSÉ RIBAMAR ELIAS, QNH 9 LT 5, 20244363, R\$ 216,21, R\$ 90,44; 042.004.494/2004, LAUDEMIRA RODRIGUE SOUSA, QR 513 CJ 11 LT 2, 46406123, R\$ 34,44, R\$ 41,11; 042.001.373/2004, MODESTA FERNANDES CERQUEIRA, QS 8 CJ 220 BL E LT 13, 47130717, R\$ 59,62, R\$ 49,33; 042.001.000/2004, OLINDA NERI DIAS, QNL 20 CJ A LT 45, 45222886, R\$ 132,86, R\$ 90,44; 042.003.418/2004, OROZIMBO FRAGA DE OLIVEIRA, QSC 22 LT 41, 4759845X, R\$ 217,54, R\$ 139,78; 042.001.799/2004, TELIRIO FRAGA DE OLIVEIRA, QNL 22 VIA LN 30 LT 29, 45228221, R\$ 141,16, R\$ 90,44; 042.001.706/2004, VALDIVINO SOUZA DE OLIVEIRA, QNL 22 CJ D LT 15, 45227136, R\$ 90,63, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 132, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.204/2004, ANTONIO FERNANDES DA COSTA,QR 315 CJ 6 LT 27,46740775,R\$ 45,67,R\$ 41,11; 042.003.646/2004, ARTUR PINHEIRO SODRE DA HORA,QR 311 CJ 1 LT 11,46733523,R\$ 37,49,R\$ 41,11; 047.000.907/2004,CELESTINA JOSÉ DIAS,QNA 8 LT 8,20002025,R\$ 383,78,R\$ 139,78; 042.003.174/2004,DALVA ALVES

DE SOUSA, QS 5 RUA 862 LT 3,48047120, R\$ 102,12, R\$ 49,33; 042.003.321/2004, ELIZA FERNANDES VALGAS VIANA, QNL 12 BL H LT 15,20495439, R\$ 163,66, R\$ 90,44; 042.003.965/2004, ELZA MELO MILHOMEM, CSB 6 LT 8 AP 405,4503463X, R\$ 142,96, R\$ 139,78; 042.003.421/2004, EXPEDITO FREIRE VIANA, QSF 4 LT 419,21162654, R\$ 139,13, R\$ 90,44; 042.000.083/2004, IZABEL FELIPE DO NASCIMENTO, QSC 25 LT 24,21067201, R\$ 260,20, R\$ 139,78; 042.001.291/2004, JAIR DE SOUSA SILVA, QR 406 CJ 11 LT 1,45199965, R\$ 75,97, R\$ 41,11; 042.000.851/2004, JOSÉ PORFÍRIO DE CARVALHO, QR 507 CJ 4 LT 7,45675236, R\$ 56,39, R\$ 41,11; 042.003.853/2004, LIDIA HENRIQUE DE MIRANDA, QNL 7 CJ E LT 3, 20454759, R\$ 169,59, R\$ 90,44; 042.000.924/2004, MARIA FRANCISCA DA ROCHA, QR 504 CJ 4 LT 10, 45664625, R\$ 69,58, R\$ 41,11; 042.000.884/2004, NELSON LAURINDO GERÔNIMO, QR 417 CJ 15 LT 5,46799400, R\$ 42,58, R\$ 41,11; 042.000.493/2004, NIVALDA ALECRIM DOURADO, QNM 34 CJ M LT 55,30204712, R\$ 103,87, R\$ 90,44; 042.003.210/2004, OLADIO CESARIO DE OLIVEIRA, QSE 6 LT 2,21132240, R\$ 220,39, R\$ 90,44; 042.001.282/2004, RITA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA, QR 513 CJ 19 LT 2,46407286, R\$ 52,19, R\$ 41,11; 042.003.328/2004, VICENTE GOMES DA SILVA, QS 10 CJ 110 BL C LT 8,4713349X, R\$ 65,69, R\$ 49,33; 042.002.847/2004, WALDEMAR GOMES DA ROCHA, QNH 2 LT 52, 2024083X, R\$ 260,85, R\$ 90,44; 042.000.922/2004, YOCHIYUKI MYVA, QNH 10 LT 47,20245424, R\$ 261,67, R\$ 90,44; 042.000.604/2004, ZELIA COSTA VALERIO, QSE 9 LT 45,21134022, R\$ 192,74, R\$ 90,44; 042.000.979/2004, ZILDA SOUZA CRUZ, QNE 18 LT 35,20145543, R\$ 267,84, R\$ 139,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 133, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.727/2004, ANGELINA IZABEL APOLINARIO, QNM 34 CJ G2 LT 75,47105704, R\$ 60,51, R\$ 90,44; 042.001.176/2004, ANTONIA PEREIRA DA SILVA, QR 513 CJ 21 LT 4,46407731, R\$ 44,63, R\$ 41,11; 042.001.241/2004, ANTONIO MATEUS MARQUES, QNL 23 CJ G LT 9,20624174, R\$ 149,02, R\$ 90,44; 042.001.054/2004, AUGUSTO MARCELINO BATISTA, QR 323 CJ 8 LT 9,46752676, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.001.099/2004, ETELVINA SOUTO SILVA, QR 425 CJ 21 LT 17,46816526, R\$ 60,28, R\$ 41,11; 042.001.229/2004, FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, QR 425 CJ 27 LT 30,46818014, R\$ 47,46, R\$ 41,11; 042.001.692/2004, GERALINA MARIA DO NASCIMENTO, QR 325 CJ 3 LT 21,4675492X, R\$ 48,51, R\$ 41,11; 042.000.839/2004, IZAURA SANTOS DA SILVA, QR 503 CJ 6 LT 19,45661405, R\$ 46,31, R\$ 41,11; 042.000.969/2004, JACIRA EMILIA DE JESUS, QNL 24 CJ G LT 3,45231931, R\$ 189,61, R\$ 90,44; 042.001.091/2004, JOANA VALERIA PEREIRA, QR 508 CJ 8 LT 19,45678995, R\$ 38,11, R\$ 41,11; 042.001.084/2004, MARIA DE LOURDES SANTOS, QNC 10 LT 10,20062346, R\$ 194,94, R\$ 139,78; 042.001.068/2004, MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, QR 503 CJ 3 LT 15,45660883, R\$ 45,89, R\$ 41,11; 042.000.931/2004, MARIA RIBEIRO DE SOUZA, QR 325 CJ 2 LT 15,46754679, R\$ 39,06, R\$ 41,11; 042.000.927/2004, MARIA SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA, CSB 6 LT 3 AP 904 GR 37,45774870, R\$ 230,21, R\$ 139,78; 042.001.599/2004, MARIO PEREIRA DA SILVA, QR 612 CJ 6 LT 7,45328005, R\$ 44,06, R\$ 41,11; 042.001.785/2004, PEDRO PAULO NOLASCO, QNG 3 LT 11,20200838, R\$ 262,82, R\$ 139,78; 042.001.157/2004, SEBASTIÃO FRANCISCO DORNELAS, QNL 30 VIA LN 29 LT 28,45240930, R\$ 132,78, R\$ 90,44; 042.002.104/2004, SISENANDO ESTRELA DA SILVA, QR 501 CJ 6 LT 12,45656371, R\$ 49,04, R\$ 41,11; 042.001.642/2004, TEREZA COSTA DA ROCHA, QR 431 CJ 10 LT 2,46828478, R\$ 54,81, R\$ 41,11; 042.002.283/2004, ULISSES MARQUES DOURADO, QNG 24 LT 2,20208642, R\$ 237,74, R\$ 139,78; 042.003.588/2004, VIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, QR 512 CJ 2 LT 7,45687668, R\$ 49,90, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 134, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.435/2004, ALICE QUERINO DA SILVA, QND 52 LT 23,20122934, R\$ 261,34, R\$ 139,78; 042.001.574/2004, ALIETE FARIAS DO NASCIMENTO, QR 118 CJ 4 LT 14,45489084, R\$ 53,50, R\$ 41,11; 042.000.264/2004, ANTONIA DA SILVA DIAS, QR 615 CJ 11 LT 33,46864555, R\$ 45,84, R\$ 41,11; 042.000.415/2004, CLOTILDE SEVERINA DE ARRUDA, QR 512 CJ 1 LT 4,45687315, R\$ 65,54, R\$ 41,11; 042.001.365/2004, GASPARI RIBEIRO DA COSTA, QR 412 CJ 1 LT 18,45299757, R\$ 54,22, R\$ 41,11; 042.000.754/2004, GERALDA GONÇALVES DA SILVA, QR 501 CJ 23 LT 6,4565932X, R\$ 56,39, R\$ 41,11; 042.000.272/2004, GONÇALO ALVES DO NASCIMENTO, QR 113 CJ 6 LT 6,46714499, R\$ 42,46, R\$ 41,11; 042.000.671/2004, HONORINA SOUZA RODRIGUES, QR 514 CJ 8 LT 30,4569348X, R\$ 49,77, R\$ 41,11; 042.001.588/2004, JOÃO GONÇALVES, QSD 16 LT 5,21105057, R\$ 232,69, R\$ 139,78; 042.000.183/2004, JOÃO LOPES DE ALVARENGA, QR 409 CJ 3 LT 23,46782230, R\$ 24,89, R\$ 41,11; 042.000.282/2004, JOSÉ MARTINS DA SILVA, QNM 38 CJ D2 LT 13,47107243, R\$ 55,83, R\$ 90,44; 042.000.562/2004, LIVINO CARDOSO PEREIRA, QR 431 CJ 22 LT 6,46830952, R\$ 37,49, R\$ 41,11; 042.000.304/2004, MANOEL ANGELO FILHO, QR 431 CJ 5 LT 9,46827544, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.001.371/2004, MANOEL GOMES DA SILVA, QNH 4 LT 38,20241976, R\$ 196,54, R\$ 90,44; 042.000.565/2004, MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA MACHADO, QSD 43 LT 13,21112770, R\$ 248,21, R\$ 139,78; 042.000.919/2004, NOEME BATISTA DANTAS, QSC 18 LT 18,21065381, R\$ 283,52, R\$ 139,78; 042.004.579/2004, OSORIO JOSE DOS SANTOS, QND 9 LT 5,20102852, R\$ 254,82, R\$ 139,78; 042.001.548/2004, PAULO FERREIRA DA SILVA, QR 111 CJ 3 LT 17,46712321, R\$ 46,62, R\$ 41,11; 042.000.674/2004, VALDIMARINA PEREIRA DE MATOS, QR 410 CJ 9 LT 6,45295093, R\$ 49,04, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.242/2004, ETELVINA FERREIRA DE OLIVEIRA, QNM 34 CJ G2 LT 47, 4710547X, R\$ 71,21, R\$ 90,44; 042.003.080/2004, FRANCELINA PORCHOCE GUIMARÃES, QR 523 CJ 4 LT 1, 46418830, R\$ 31,19, R\$ 41,11; 042.001.547/2004, FRANCISCO DE CALDAS, QR 505 CJ 2 LT 7,45668116, R\$ 60,06, R\$ 41,11; 042.001.637/2004, IZAURINA NEVES RODRIGUES, QR 310 CJ 1 LT 17,4572556X, R\$ 36,71, R\$ 41,11; 042.001.640/2004, IZOLINA TEODORO DE LIMA, QNL 5 CJ E LT 17,20436890, R\$ 236,94, R\$ 90,44; 042.001.636/2004, JOSÉ DE JESUS, QR 121 CJ 3 LT 1,46719679, R\$ 66,89, R\$ 41,11; 042.001.400/2004, LUZIA PEREIRA LOPES, QR 506 CJ 9 LT 4,45672350, R\$ 64,63, R\$ 41,11; 042.001.554/2004, MARGARIDA VAZ DA COSTA, QR 108 CJ 9 LT 10,45478325, R\$ 63,75, R\$ 44,11; 042.003.103/2004, MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, QR 431 CJ 11 LT 12,46828761, R\$ 49,70, R\$ 41,11; 042.001.240/2004, MARIA DE LOURDES SANTOS, QR 125 CJ 1 LT 32,46725121, R\$ 39,55, R\$ 41,11; 042.001.170/2004, MARIA ETELVINA DO COUTO, QNM 40 CJ N LT 38,30229103, R\$ 136,70, R\$ 90,44; 042.001.361/2004, MARIA GLORIA DA SILVA, QR 511 CJ 12 LT 7, 46839496, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.001.589/2004, MARIA RODRIGUES TAVARES, QS 11 CJ R LT 10, 47785543, R\$ 66,70, R\$ 49,33; 042.001.297/2004, RAIMUNDA TEIXEIRA SILVA, QR 118 CJ 7 LT 1, 45489432, R\$ 67,83, R\$ 41,11; 042.000.747/2004, SEBASTIANA MARIA SOBRAL, QR 304 CJ 4 LT 6, 45706808, R\$ 52,10, R\$ 41,11; 042.001.110/2004, TEREZINHA MARIA DE SOUSA, QR 118 CJ 4 LT 7,

45489017, R\$ 52,10, R\$ 41,11; 042.003.097/2004, VICENTINA FERNANDES DE ARAÚJO, QR 313 CJ 13 LT 4, 46738703, R\$ 32,24, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.479/2004,AIDE GOMES DOMINIENSE,QNF 18 LT 15,20174543,R\$ 229,91,R\$ 139,78; 042.001.238/2004,ALICE PEREIRA DE SOUSA,QR 511 CJ 5 LT 24,46837582,R\$ 25,94,R\$ 41,11; 042.000.499/2004,ALINE RIBEIRO PIMENTEL,QR 508 CJ 1 LT 5,45676216,R\$ 43,36,R\$ 41,11; 042.000.708/2004,ANA FEITOSA TELES ALENCAR,QR 304 CJ 12 LT 5,45708037,R\$ 34,03,R\$ 41,11; 042.000.510/2004,ARCELINA CARLOTA DE OLIVEIRA,QR 431 CJ 11 LT 27,46828907,R\$ 50,09,R\$ 41,11; 042.000.837/2004,CARMINA FRANCISCA DA CRUZ,QR 121 CJ 9 LT 7,46720928,R\$ 51,14,R\$ 41,11; 042.000.970/2004,DERLI MARIA COSTA HIGINO,QSF 13 LT 319,21170843,R\$ 193,11,R\$ 90,44; 042.001.567/2004,DOMINGAS FONSECA BARROS,QSA 13 LT 40,21002827,R\$ 379,58,R\$ 139,78; 042.001.714/2004,HELOISA ANUNCIAÇÃO MOREIRA,QNA 50 LT 24,20016247,R\$ 306,07,R\$ 139,78; 042.001.473/2004,JOANA MARIA DE JESUS OLIVEIRA,QNL 20 CJ C LT 6,45223408,R\$ 124,02,R\$ 90,44; 042.000.942/2004,JOÃO MANOEL DE ALMEIDA,QNL 14 VIA LN 31 LT 5,45215332,R\$ 152,53,R\$ 90,44; 042.001.908/2004,JOÃO TARGINO MAGALHÃES,QR 433 CJ 8 LT 10,4683320X,R\$ 46,94,R\$ 41,11; 042.001.486/2004,JOSÉ DORMINATO DA ROCHA,QNL 4 CJ B LT 16,20429347,R\$ 198,06,R\$ 90,44; 042.002.025/2004,LUZIA MESSIAS DE SOUSA,QR 421 CJ 11 LT 36,4680417X,R\$ 45,84,R\$ 41,11; 042.000.728/2004,MANOEL FERREIRA DE AGUIAR,QR 510 CJ 2 LT 26,45682348,R\$ 55,01,R\$ 41,11; 042.001.132/2004,MARIA FRANCISCA RIBEIRO DA ROCHA,QR 414 CJ 17 LT 6,45309566,R\$ 63,77,R\$ 41,11; 042.001.420/2004,MARIA RITA GOMES,QR 310 CJ 13 LT 12,45727678,R\$ 38,11,R\$ 41,11; 042.000.874/2004,MARINA PEREIRA DE MATOS,QR 412 CJ 17 LT 13,45303630,R\$ 53,01,R\$ 41,11; 042.000.848/2004,MESSIAS ALVES FEITOZA,QR 320 CJ 2 LT 9,45491372,R\$ 82,31,R\$ 41,11; 042.001.001/2004,PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA,QR 429 CJ 19 LT 6,46824529,R\$ 39,32,R\$ 41,11; 042.001.448/2004,RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA,QR 507 CJ 5 LT 1,45675295,R\$ 57,44,R\$ 41,11; 042.000.206/2004,STOLTEN TENÓRIO,QNL 5 CJ B LT 17,20436351,R\$ 262,08,R\$ 90,44; 042.000.958/2004,WALDEMAR ROSARIO DA ROCHA,QNL 23 CJ J LT 14,2062476X,R\$ 191,01,R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 174/2005. Recorrente: FRANCIMAR BARBOZA DE SOUZA. Advogada: Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Francimar Barboza de Souza, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 044.001.013/2005, pertinente à reclamação contra lançamento de IPTU-TLP 2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à folha 30), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de junho de 2005 (documentos de folha 13). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de maio de 2005 (folha 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário nº 201/2005. Recorrente: VIAÇÃO ALVORADA LTDA. Advogado: Anísio Batista Madureira. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Viação Alvorada Ltda, irressignada

com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.001.108/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 1041/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 231) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de julho de 2005 (documentos de folha 253). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de julho de 2005 (folha 252), evidenciando-se assim a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário nº 202/2005. Recorrente: MULTIGRAIN COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Multigrain Comércio Exportação e Importação Ltda, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.001.444/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 6039/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de agosto de 2005 (documentos de folha 66). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de julho de 2005 (folha 65), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário nº 203/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Marcus Vinicius de Almeida Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Viplan Viação Planalto Ltda, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.000.360/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 40551/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à folha 14) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de agosto de 2005 (documentos de folha 30). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de julho de 2005 (folha 28), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário nº 204/2005. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA.. Advogado: Marcus Vinicius de Almeida Ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Viplan Viação Planalto Ltda, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.001.678/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 6994/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à folha 31) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de agosto de 2005 (documentos de folha 57). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de julho de 2005 (folha 56), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário nº 205/2005. Recorrente: EURO MOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP. Advogado: Antonio Sagrilo. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Euro Mobile Comércio de Móveis Ltda - EPP, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.002.624/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 10882/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 39) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 05 de agosto de 2005 (documentos de folha 91). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de julho de 2005 (folha 90), evidenciando-se assim a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário nº 206/2005. Recorrente: IGNÁCIO ARTURO MADONADO BAYO. Advogado: Ruy José da Silva. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Ignácio Arturo Madonado Bayo, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.003.208/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 3312/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à folha 155) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de agosto de 2005 (documentos de folha 201). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de julho de 2005 (folha 200), evidenciando-se,

assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2005.

Recurso Voluntário nº 208/2005. Recorrente: ALICE DOS SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Alice dos Santos, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 124.001.327/2005, pertinente à reclamação contra lançamento IPTU/TLP-2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de julho de 2005 (documentos de folha 25). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de junho de 2005 (folha 21), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2005.

Recurso Extraordinário nº 24/2005. Recorrente: CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. Café do Sítio Indústria e Comércio Ltda, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício no 131/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à folha 19), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de agosto de 2005 (documentos de folha 72). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 15 de agosto de 2005 (página 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/ c o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2005.

Recurso Extraordinário nº 25/2005. Recorrente: CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. Café do Sítio Indústria e Comércio Ltda, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício no 136/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à folha 18), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de agosto de 2005 (documentos de folha 70). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 15 de agosto de 2005 (pág. 16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2005.

Recurso Extraordinário nº 26/2005. Recorrente: FALCÃO ALIMENTAÇÃO LTDA - ME. Advogado: Antonio Sagrilo. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. Falcão Alimentação Ltda - ME, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 171/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à folha 76), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 15 de agosto de 2005 (documentos de folha 95). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 15 de agosto de 2005 (página 14), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2005.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 278, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV, do Artigo 81 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 22/SE, de 29 de janeiro de 2001, resolve: 1. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de setembro de 2005, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 165, de 8 de junho de 2005. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 279, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001 e tendo em vista o artigo 81 da Resolução 1/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o contido no Processo 030.001963/2005, resolve: 1- RECREDENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 27 de janeiro de 2005, a Escola de Educação Infantil Cinderela, localizada na QNN 4, Conjunto B, Casa 10, Ceilândia – DF, mantida por Juscileide Holanda Rios Laurentino - ME. 2 – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 280, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001 e tendo em vista o artigo 81 da Resolução 1/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o contido no Processo 030.000314/2005, resolve: 1- RECRENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de maio de 2005, a Pró-Educar Escola Técnica de Enfermagem, localizada na QNA 41, lote 3, loja 2, Taguatinga – DF, mantida pela Pró-Educar Profissão e Educação Ltda. 2 – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 43, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 25, de 23 de maio de 2005, publicada no DODF nº 99, página nº 21, de 30 de maio de 2005, que constitui comissão para rever e atualizar o documento “SUBEP em Ação – 2001-2002”.

ELIANA MOYSES MUSSI FERRARI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 08 de agosto de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a decisão judicial que determina a aquisição com urgência do medicamento CETUXIMAB SOL. INJ. 100 MG P/FRASCO AMPOLA 50 ML, para o paciente LUIZ FELIPE WRIGHT DA SILVEIRA, após verificação dos preços no mercado, acostados ao Processo 060.007.402/2005, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa (ASTEL), que com base no artigo 24, inciso IV, dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa ASAP COM. DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do(s) medicamento(s) citado(s), por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 12 de setembro de 2005.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 09 de setembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista o mandado de segurança que determina a aquisição com urgência do medicamento BEVACIZUMABE SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 4.0ML, para a paciente DIVINA DALVA LOURENÇO, após verificação dos preços no mercado, acostados ao Processo 060.012.358/2005, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa (ASTEL), que com base no artigo 24, inciso IV, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa ASAP COM. DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do(s) medicamento(s) citado(s), por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 119.167,20 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 12 de setembro de 2005.
TORNAR SEM EFEITO a matéria publicada em DODF nº 146, página 09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Despacho do Secretário Adjunto de 02 de agosto de 2005. Brasília, 12 de setembro de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.012.812/2005, cujo objeto é a prestação de serviço de realização de cirurgia de Tratamento de Obesidade Mórbida destinado ao Paciente OSIEL MASCHMANNN, em favor do HOSPITAL SANTA LUZIA S/A CNPJ – 00106435000115, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 7.146,00 (sete mil, cento e quarenta e seis reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 09 de setembro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIO SÉRGIO NUNES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de Setembro de 2005.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento:

Processo: 270.000.689/2005, no valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.172/2005, no valor de R\$ 375,70 (Trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.336/2004, no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.487/2004, no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.068/2004, no valor de R\$ 251,00 (duzentos e cinqüenta e um reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.771/2004, no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.831/2004, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.770/2004, no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.144/2004, no valor de R\$ 3.062,50 (três mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme

Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 277.000.390/2004, no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.040/2005, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspon-dente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.600/2004, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.146/2004, no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.475/2004, no valor de R\$ 47.795,01 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e um centavo) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.029/2005, no valor de R\$ 2.878,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e oito reais) a favor da firma Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda para cobrir despesas com o forneci-mento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2005, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.126/2004, no valor de R\$ 6.280,00 (Seis mil, duzentos e oitenta reais) a favor da firma Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.660/2004, no valor de R\$ 2.413,00 (Dois mil, quatrocentos e treze reais) a favor da firma Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda para cobrir despesas com o fornecimen-to de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.493/2004, no valor de R\$ 9.793,00 (Nove mil, setecentos e noventa e três reais) a favor da firma Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.542/2004, no valor de R\$ 2.572,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais) a favor da firma Medical Shop Produtos Hospitalares Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2003, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.016/2004, no valor de R\$ 50.171,95 (cinqüenta mil cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.188/2004, no valor de R\$ 22.025,51 (vinte e dois mil e vinte e cinco reais e cinqüenta e um centavos) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA para cobrir

fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.390/2004, no valor de R\$ 54.423,50 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.015/2004, no valor de R\$ 41.451,26 (trinta e seis mil e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.639/2004, no valor de R\$ 36.089,38 (trinta e seis mil e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.636/2004, no valor de R\$ 43.262,03 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e três centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.746/2004, no valor de R\$ 34.818,64 (trinta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.917/2004, no valor de R\$ 26.150,17 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.406/2004, no valor de R\$ 12.524,79 (doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.733/2004, no valor de R\$ 12.397,90 (doze mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.358/2004, no valor de R\$ 11.569,78 (onze mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.018/2005, no valor de R\$ 7.426,43 (sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2002, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.634/2004, no valor de R\$ 7.299,54 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.863/2004, no valor de R\$ 5.225,25 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.852/2004, no valor de R\$ 5.424,93 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.739/2004, no valor de R\$ 4.324,34 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.171/2005, no valor de R\$ 60.841,92 (sessenta mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.564/2005, no valor de R\$ 7.299,54 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.602/2004, no valor de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) a favor da firma MMH Magno Material Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.340/2004, no valor de R\$ 1.124,00 (hum mil cento e vinte e quatro reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.306/2004, no valor de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.640/2004, no valor de R\$ 4.232,40 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 275.001.416/2004, no valor de R\$ 1090,80 (hum mil e noventa reais e oitenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.644/2004, no valor de R\$ 1.042,80 (hum mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 277.000.799/2004, no valor de R\$ 1.082,80 (hum mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2003, conforme

Processo: 270.001.659/2004, no valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPI-TALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspon-dente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.674/2004, no valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPI-TALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspon-dente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.959/2004, no valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPI-TALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspon-dente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.998/2004, no valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPI-TALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspon-dente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.534/2004, no valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPI-TALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspon-dente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.414/2004, no valor de R\$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.996/2004, no valor de R\$ 106,28 (cento e seis reais e vinte e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPI-TALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspon-dente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.840/2004, no valor de R\$ 1.811,20 (hum mil oitocentos e onze reais e vinte centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.150/2004, no valor de R\$ 9.843,60 (nove mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspon-dente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.346/2004, no valor de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Progra-ma de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.221/2004, no valor de R\$ 16.064,70 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas

com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, confor-me Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.791/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centa-vos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e mate-riais especiais, durante o exercício de 2004, conforme nota fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.778/2004, no valor de R\$ 21.629,40 (vinte e um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante os exercícios de 2003 e 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.163/2004, no valor de R\$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2003, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Progra-ma de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.656/2004, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a favor da firma Brasmé-dica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.494/2004, no valor de R\$ 845,80 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.343/2004, no valor de R\$ 1.090,02 (hum mil e noventa reais e dois centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o forneci-mento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 275.001.358/2004, no valor de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimen-to de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.002.140/2004, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a favor da firma Brasmé-dica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Traba-lho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.651/2004, no valor de R\$ 529,20 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.665/2004, no valor de R\$ 157,10 (cento e cinquenta e sete reais e dez centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exer-cício de 2004, conforme nota fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
RESPONDENDO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 09 de Setembro de 2005.
RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação pagamento, referentes aos processos abaixo relacionados:

Processo: 060.013.962/2004, no valor de R\$ 105,48 (cento e cinco reais e quarenta e oito centavos), em favor de Wesly da Silva Rocha, referente ao ressarcimento de despesas com medicamento para o paciente Luiz Carlos da Rocha, cadastrado na Diretoria de Procedimento de Alta Complexidade. À conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.013.095/2004, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em favor de Rivaldo Correia Costa, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a paciente Vilma Soares da Costa Matos. À conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.014.601/2004, no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em favor da paciente Alba Lúcia Corrêa do Nascimento, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a referida paciente, no exercício de 2005, consoante Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Técnico-Legislativa às fls.69 a 71, opinando favoravelmente pelo pagamento da presente despesa e no valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), em favor da paciente Alba Lúcia Corrêa do Nascimento, referente a despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora Domicílio, no exercício de 2004, para a referida paciente, conforme informações da Gerência de TFD à fls.65. Á conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 270.000.391/2005, no valor de R\$ 947,56 (novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), em favor de Osmar Ribeiro Faria, referente ao ressarcimento de despesas com medicamentos para o paciente Omar Ribeiro de Faria. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento:

Processo: 270.001.788/2004, no valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.553/2004, no valor de R\$ 59,94 (cinqüenta e nove reais e noventa e quatro centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.707/2004, no valor de R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.554/2004, no valor de R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.571/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.810/2004, no valor de R\$ 83,11 (oitenta e três reais e onze centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.603/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.686/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.688/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.552/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.335/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.802/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.415/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.529/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.479/2004, no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.690/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPI-

Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.901/2004, no valor de R\$ 159,84 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.702/2004, no valor de R\$ 173,71 (cento e setenta e três reais e setenta e um centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.491/2004, no valor de R\$ 584,96 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.502/2004, no valor de R\$ 818,61 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.023/2005, no valor de R\$ 15.713,00 (quinze mil, setecentos e treze reais) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 275.001.291/2004, no valor de R\$ 21.979,05 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove centavos e cinco centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 272, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO Nº 63/05 – CPIAD de 06 de setembro de 2005, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 14.09.05 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 198, de 14 de julho de 2005, publicada no DODF nº 133, de 15 de julho de 2005, página 49, para sanar fatos apontados no processo 100.001.502/2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 53/2005

Dispõe sobre o registro sobre a entidade Creche Escola Tia Angelina

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI do Artigo 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro à entidade Creche Escola Tia Angelina, sob o nº 42/2005 e inscrever seu programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, de conformidade com o processo 100.001.109/2004, com validade de três anos, a contar da data da publicação no DODF. Brasília -DF, 12 de setembro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 54/2005

Dispõe sobre a Renovação do Registro à entidade Creche Irmã Elvira – Centro Espírita Sebastião O Mártir

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI do Artigo 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Renovação de Registro à entidade Creche Irmã Elvira – Centro Espírita Sebastião O Mártir, sob o nº 43/2005 e inscrever seu programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto, de conformidade com o processo 030.003.543/96, com validade de três anos a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília -DF, 12 de setembro de 2005.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 154º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, às quinze horas e quinze minutos, iniciou-se mais uma reunião ordinária do CDCA/DF, na sala de reuniões deste Conselho de Direitos, cuja pauta constou de seis itens, sendo: primeiro – leitura da ata da reunião anterior, segundo – entidade CANESPE, terceiro – situação da APAE/DF como membro do CDCA, - quarto – cronograma de reuniões das Comissões Temáticas, quinto – deliberação de processos, e sexto e último item – assuntos gerais Estiveram presentes à reunião os seguintes membros representantes governamentais: SEAS/DF – Jessé M. V. Heelmeister, - CEAJUR – Dr. Archimedes M. Cunha, Sec. da Educação – Sra. Luciene de Souza Moraes Ramos Mello, Sec. de Esporte e Lazer – Sr. Braz P. de Souza, Secretaria da Fazenda – Helena Araújo Monteiro, Sec. de Segurança – Cristianni Viegas Z. Lage e Sec. do Trabalho – Sra. Vera Lúcia P. Lira. Justificaram as ausências os representantes da Sec. de Saúde e Sec. da Cultura. Compareceram os seguintes representantes da sociedade civil: Sra. Gláucia Gomes de O. Aguiar da AMPARE, Sr. Fábio Teixeira Alves da CECOSAL, Maria Meire N. da Costa do Lar da Criança Padre Cícero, Ana Paula Ruiz e Raquel Rodrigues do CESAM e Raimundo Nonato R. Pereira do CENOL. Justificou a ausência a representante da ASCA e não justificaram suas ausências os representantes da Federação das Bandeirantes, APAE/DF e Associação Beneficente Casa de São José e N. Sra. de Fátima. A ata da reunião anterior foi lida e não tido ocorrência de divergências a mesma foi colocada em votação pelo Sr. Presidente e aprovada por unanimidade. O segundo ponto da ata teve início com a descrição pelo Sr. Presidente da situação da CANESPE junto ao CDCA com relação a devolução de recursos repassados a mesma advindos do FDCA. Foi esclarecido que este CDCA já havia solicitado à entidade a devolução dos noventa mil reais com as devidas correções. Foi esclarecido pela assessora técnica deste Conselho – Sra. Mary a posição da Secretaria da Fazenda sobre o parcelamento de dívidas e o disposto na Lei 432 . A Conselheira Jesse narrou visitas que foram feitas à entidade pela Diretoria de Assistência Social da SEAS/DF e colocou que nestas ocasiões avaliaram como melhor o atendimento prestado. Foi proposto pelo Sr. Presidente a parcela do débito da entidade em sessenta parcelas mensais, com depósito diretamente efetuado na conta do FDCA/DF. Colocada em votação a mesma foi aprovada por unanimidade. O segundo ponto da pauta versou sobre as constantes ausências dos Conselheiros representantes da APAE nas reuniões do CDCA. Foi lembrado pelo Sr. Presidente o disposto no atual Regimento Interno deste Conselho de Direitos no que se refere as faltas. A Conselheira Gláucia sugere que a entidade seja formalmente comunicada sobre este fato e também solicitado manifestação da mesma sobre seu interesse em permanecer como entidade representante da sociedade civil neste Conselho de Direitos. Tais sugestões foram apresentadas ao plenário pelo Sr. Presidente e com a aprovação de todos foi solicitado à secretaria executiva que encaminhe ofício para a referida entidade solicitando manifestação da mesma. O terceiro ponto de pauta constou sobre o cronograma de reuniões das Comissões Temáticas, sendo que foi solicitado pelo Sr. Presidente a contribuição e comparecimento dos Conselheiros às referidas reuniões. A Secretária Executiva distribuiu os respectivos cronogramas de reuniões e informou os nomes dos técnicos da Secretaria que serão referência para cada Comissão Temática. Dando cumprimento ao quarto item da pauta, o Sr. Presidente questiona os presentes sobre a relatoria de processos de registros no CDCA e somente a Conselheira Vera representante da Secretaria do Trabalho informa ser relatora da solicitação de registro da entidade FREL – Milícia Fraterna, em seguida o Sr. Presidente solicita que a Conselheira faça seu relato. A Sra. Vera o faz e conclui pela negação do referido registro, colocado em votação o Sr. Presidente concede a palavra para a representante do CESAM que esclarece conhecer a entidade, a precariedade do atendimento e sugere que mesmo negando o registro que a entidade seja orientada. O Conselheiro Fábio informou a situação da entidade junto ao Conselho de Assistência Social do DF, que também não concedeu o registro naquele Conselho. O A Secretária Executiva solicita a palavra e com a concordância do Sr. Presidente esclarece que os técnicos da secretaria em caso de negação de registro, tem orientado, visitado e esclarecido as entidades para reordenamento de seus serviços e para que o atendimento que presta esteja em conformidade com o que estabelece o ECA, bem como comunicado aos Centros de Desenvolvimento Social das respectivas localidades que acompanhem e orientem a entidade que se encontra em tal situação. Esgotada a discussão em

torno da entidade pleiteante, o Sr. Presidente coloca então o parecer da Conselheira relatora em votação, sendo que a plenária acatou por unanimidade o mesmo . Não havendo mais processos para relatar o Sr. Presidente passa para o próximo item da pauta que versava sobre assuntos gerais. Pediu a palavra o Conselheiro Fábio, informando que algumas entidades com registro neste Conselho de Direitos, tiveram cancelados os respectivos registros no CAS/DF Sugere que no caso de renovação de registros dessas entidades no CDCA/DF, que sejam averiguados os motivos que levaram a tais cancelamentos. A Conselheira Gláucia após ter a palavra concedida pelo Sr. Presidente, faz observações sobre a importância do registro no Conselho de Assistência Social, considerando que o mesmo é órgão fiscalizador da política de assistência social. A Secretária Executiva informa que o CAS/DF oficializou tal situação através de ofício, com a lista das entidades. O Sr. Presidente sugere aos presentes que seja solicitado a essas entidades que esclareçam ao CDCA os motivos que as levaram a ter seus registros cancelados no CAS/DF. Tal sugestão foi acatada pelos Conselheiros presentes e o Sr. Presidente e incumbiu a Secretaria Executiva de encaminhar as correspondências para tais entidades. A representante do CESAM solicitou a palavra ao Presidente e expôs as circunstâncias que levaram sua entidade a perder tal registro. Esclareceu que tal ocorrência se deu por motivo de documentação e que estes já estão sendo providenciados, e ainda que oficializaria o CDCA sobre tais circunstâncias. Em seguida a Conselheira Vera informou sobre a sua participação na reunião do Pró Conselho Brasil, entregou o material que trouxe de tal reunião para apreciação dos demais Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião pelo Sr. Presidente que enfatizou ainda mais uma vez o comparecimento dos Conselheiros nas reuniões das Comissões Temáticas.A presente ata segue assinada por mim – Sandra Regina Morato Martins, Secretária Executiva e pelo Sr. Sebastião Valadares de Castro, presidente do CDCA/DF, que após lida e aprovada será publicados no Diário Oficial do DF.

Brasília, 12 de setembro de 2005.
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente do CDCA/DF

**SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004. (*)
Dispõe sobre a Convalidação dos Termos da Ata de 18 março de 2004 e dos atos praticados pelo Conselho do Idoso do Distrito Federal.
O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, órgão normativo, deliberativo, e fiscalizador da ações de atendimento dos direitos do idoso, com fundamentação nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Nº 8.842, de 4 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e o art. 7º da Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, combinados com o art.18 do Decreto Nº 13. 970 de 28 de maio de 1992, baixado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, RESOLVE:
1 - Convalidar os Termos da Ata de 18 de março do ano de 2004, em que o Conselho do Idoso, por unanimidade, com embasamento na Exposição de Motivos que foi levada ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Ação Social, em fevereiro próximo passado, decidiu estender os mandatos dos Conselheiros até que Novo Projeto de Lei de Criação do Conselho dos Direitos do Idoso, que encontra-se em tramitação, seja aprovado pela Câmara Legislativa.
2 - Convalidar todos os atos praticados pelo Conselho dos Direitos do Idoso a partir de 29 de maio do ano de 2004 até a presente data.
3 – Revogam-se as disposições em contrário.
4 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLARI MUNHOZ
Presidente

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 223, de 24 de novembro de 2004.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.
Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na sua sala, na SEPN 515, 2º andar, sala 208 do Edifício Banco do Brasil, para tratar da aprovação da Resolução n.º 04/2004-CDI que “ Dispõe sobre a convalidação dos termos da ata de 18 de março do corrente e dos atos praticados pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal”. A Presidente do Conselho, Srª Clari Munhoz apresentou cópias da Resolução às Conselheiras para apreciação e votação, esclareceu que a Resolução se baseou na Exposição de Motivos, e que seu objetivo é o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho. Foi questionado pela Conselheira Josélia Dias, o conteúdo do art. 18 do Decreto N.º 13.970 de 28 de maio de 1992, a Secretária Executiva, Danielle Paulino, esclareceu que: “As dúvidas e os casos omissos, surgidos na aplicação do Regulamento serão dirimidos pelo Conselho dos Direitos do Idoso”. Nada mais sendo questionado, ficou

decidido por unanimidade entre os presentes, dentre os quais: a Presidente do Conselho Sr.ª CLARI MARLEI DALTROZO MUNHOZ e as Conselheiras JOSÉLIA DIAS ALENCAR, Irmã MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, Irmã ELISE AMIN, MARIA LAIS MOUSINHO, MARIA DE LOURDES DA SILVA, a aprovação da Resolução N.º 04 do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. E nada mais tendo a relatar, eu, Danielle Freitas Paulino, Secretária Executiva deste Conselho lavro a presente ata que vai assinada por mim, e pela Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. CLARI MUNHOZ - Presidente do CDI; DANILLE F. PAULINO - Secretária Executiva do CDI.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 2005
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos que se refere o Processo 113.002976/2005.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 09 de setembro de 2005

Processo: 113.000.834/2005; Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.735/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$57,02 (cinquenta e sete reais e dois centavos).

Processo: 113.001.482/2005; Interessado: GF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.735/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$98,26 (noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Processo: 113.001.055/2005; Interessado: FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.735/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$63,73 (sessenta e três reais e setenta e três centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 12 de setembro de 2005
Empresa: José Carlos Soares Ltda, Processo 050.001.635/2005; Assunto: Aplicação de Multa. I – Aplico à firma José Carlos Soares Ltda, CNPJ 05.585.958/0001-05, pelo não retirada da Nota de Empenho nº 1450, no valor total de R\$ 283,80 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). A multa esta sendo aplicada conforme disposto no artigo 86, da Lei 8.666/93 e Edital do Convite nº 329/2005-SUCOM/SEF.
ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DIP Nº 190, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005
O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a competência prevista na alínea “d”, do § 1º, do artigo 36, do Decreto n.º 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF n.º 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda

considerando o contido no processo 054.003.099/88, resolve: CANCELAR a Portaria DIP n.º 67, de 03 de março de 2005, publicado no DODF n.º 45, de 08 de março de 2005, página 35, para correção de valores e seus respectivos títulos

JAZIEL LOURENÇO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: I – AUTORIZAR a concessão de apoio na forma do artigo 1º, Inciso I, letras “f”, “h” e “k”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do “Foto Arte 2005”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural constante do processo 150.002387/2005. II – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de setembro de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo 150.002406/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo PALHAÇOTAS E CAMBALHOTAS, representado por POLLYANA MARIA RIBEIRO ALVES MARTINS, no valor total de R\$700,00 (SETECENTOS REAIS), que realizará uma apresentação no dia 10 de setembro de 2005, no Setor Comercial – Feira da Cultura, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 14/15, do processo 150.002395/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da BRASÍLIA POPULAR ORQUESTRA, representada por FERNANDO HENRIQUE MACHADO, no valor total de R\$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), que realizará uma apresentação no dia 10 de setembro de 2005, no Setor Comercial Sul – Feira da Cultura, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo 150.002397/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo TITERITAR TEATRO, representado por ONILDO DA SILVA JÚNIOR, no valor total de R\$700,00 (SETECENTOS REAIS), que realizará uma apresentação no dia 11 de setembro de 2005, no Setor Comercial Sul – Feira da Cultura, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 18/19, do processo 150.002391/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta de JÚLIO CÉSAR PEREIRA, que realizará uma OFICINA DE INCLUSÃO, no período de 16 a 30 de setembro de 2005, no Centro de Ensino Especial ao Deficiente Visual, na Quadra 612 Sul, no valor total de R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 10/11, do processo 150.002398/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Dupla PARDAL E FABINHO, representada por FÁBIO JOSÉ PESSOA, no valor

total de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), que realizará uma apresentação no dia 25 de setembro de 2005, no Parque Olhos D’Água, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo 150.002396/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda TOQUE ESPECIAL, representada por NEFTALI LOPES DE MORAES JÚNIOR, no valor total de R\$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), que realizará uma apresentação no dia 19 de setembro de 2005, na Brinquedoteca Pública do Varjão, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 10/11, do processo 150.002399/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo CACAI NUNES E BANDA, representado por CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO, no valor total de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), que realizará uma apresentação no dia 25 de setembro de 2005, no Parque Olhos D’Água, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo 150.002392/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo TIÃO CÂNDIDO E BANDA, representado por SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, no valor total de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), que realizará uma apresentação no dia 16 de setembro de 2005, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 20/21, do processo 150.002405/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo BUMBA MEU BOI, representado pelo CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, no valor total de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), que realizará uma apresentação no dia 25 de setembro de 2005, no Coreto da Praça Central da Cidade Ocidental, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 14/15, do processo 150.002404/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo de Teatro CIRANDA CÊNICA, representado por ROSE MARY COSTA SOUSA, no valor total de R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), que realizará uma apresentação do espetáculo “SER DIFERENTE É QUE É NORMAL”, no dia 21 de setembro de 2005, no Sesi em Taguatinga, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 10/11, do processo 150.002407/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação da direta de ANA DONI E BANDA, representada por ANA DONIZETE DE ASSIS CAMARGO ARANHA, no valor total de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que realizará uma apresentação no dia 23 de setembro de 2005, no Foyer da Sala Villa Lobos, dentro da Projeto Arte

Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo 150.002408/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda LUZ DO SAMBA, representada por TAUÁ FLAMENGO FREIRE, no valor total de R\$1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), que realizará uma apresentação no dia 22 de setembro de 2005, na Rodoviária do Plano Piloto, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo 150.002409/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda LIGAÇÃO DIRETA, representada por MARCOS PERRONE CAMPOS, no valor total de R\$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), que realizará uma apresentação no dia 22 de setembro de 2005, no Concerto da Primavera – Park Way, dentro da Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/06 e 09, do processo 150.002365/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro CLEBER LOPES PEREIRA, no valor total de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), que realizará uma Oficina de BOLA MANIA, no período de 07 a 11 de novembro de 2005, na Brinquedoteca Pública do Varjão, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 226, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º; d, item III. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2º, letra d, item III, art 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: 1 - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: JOSÉ FONTENELE AGUIAR ME– Processo nº 160.001.562/2001, através da exclusão da empresa da Resolução nº 89/03 – CPDI/DF, de 25 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 83, de 02 de maio de 2003. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 230, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no, § 2, letra “d” , item III, artigo 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d” , item III,

artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: 1 - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: LUIZ JOSE DIAS ME – Processo 160.001.231/2000. Através da exclusão das empresas da Resolução nº 120/02 – CPDI/DF, de 29 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 06 de setembro de 2002. 2 - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 600, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa PAULO ERNANDES PEREIRA COSTA ME, processo 160.000.588/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 601, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

CANCELA INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR o incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido a empresa ZAN SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, objeto do processo 160.003.345/1999.

Art. 2º Excluir a empresa citada no artigo anterior da Resolução nº 70/00 – CPDI/DF, de 31 de agosto de 2000.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 602, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF. A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa PEDRO GOMES DE MORAIS ME, processo 160.000.539/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 603, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

CANCELA INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO A EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – PRO-DECON.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º CANCELAR o incentivo econômico do PRODECON, concedido a empresa JERÔNIMO JOSÉ DE CARVALHO, objeto do processo 160.000.413/1992.

Art. 2º Excluir a referida da empresa da Resolução nº 19/92 – CDE/DF, de 01 de setembro de 1992.

Art. 3º Determino o encaminhamento do processo citado no artigo 1º a TERRACAP, para as providencias pertinentes, quanto ao cancelamento do incentivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 604, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.
DEFERE AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL E APROVA O NOVO PROJETO APRESENTADO EM NOME DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformi-
dade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª
Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º DEFERIR as alterações da razão social e do objetivo social, conforme Alteração
Contratual, da empresa RD TRANSPORTADORA E RESTAURANTE LTDA ME, ob-
jeto do processo 160.002.374/2001, e que passa a denominar-se BOM DIA RESTAU-
RANTE LTDA ME.

Art. 2º Aprovar projeto apresentado, em nome da nova razão social, citada no artigo primeiro
desta resolução, com os dados técnicos do projeto descrito abaixo:

Processo 160.002.374/2001 Interessado: BOM DIA RESTAURANTE SELF SERVICE
LTDA ME Endereço Atual: QN 07, Conj. 02, Lote 06 – Riacho Fundo/DF Endereço Pleite-
ado: Conjunto 19, Lote 09 – ADE Samambaia Sul Data de Constituição da Empresa: 01/04/
2003 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 144,00m² Indicada: 150,00m²
A Edificar: 150,00m² Empregos Atuais: 02 A gerar: 01 Investimento: R\$ 53.073,85 Ativida-
de Econômica: Restaurante self-service, lanchonete, pizzeria, sorveteria, comércio varejista
de salgados, doces, sucos refrigerantes e bomboniere.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 605, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.
INDEFERE RECURSO A INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS FIS-
CAIS DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDI-
MENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei
n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de
2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do
Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento
COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso a indeferimento de solicitação de concessão de 100% (cem por cento)
dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, da
seguinte empresa: 1 – 160.000.242/2004 – MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 606, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.
DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EM-
PREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º
3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de
2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação
do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conheci-
mento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa
RITA SILVA B. DO NASCIMENTO ME, processo 160.000.558/1998, reduzindo de 03 (três)
para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 607, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.
INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EM-
PREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E DA INDUSTRIA, nos termos da Lei n.º

3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de
2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do
Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento
COPEP/DF, resolve:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da
empresa ESTÁTICA ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, processo
nº 160.001.983/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 608, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.
APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO
PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de
dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformi-
dade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª
Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa
MANOEL NASCIMENTO TRAJANO - ME, objeto do processo 160.000.411/1999, para
efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90%
(noventa por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 609, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.
INDEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EM-
PREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de
2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os
artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião
Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, Resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa
SAMPA COMERCIAL LTDA, processo 160.003.256/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 611, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.
APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA
PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de
dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformi-
dade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª
Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa A.F.
DA SILVA - ME, objeto do processo 160.000.244/1994, para efeito de emissão do Atestado de
Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 90% (noventa por cento),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 612, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.
APROVA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO
PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de
dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformi-
dade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª
Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º APROVAR a alteração do objetivo social conforme Alteração Contratual, da empresa
SALUSTIANO OLIVEIRA DE SOUZA - ME, objeto do processo 160.000.415/1997, para
efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 60%

(sessenta por cento),
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 613, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.
DEFERE RECURSO A INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CONTRA-
TO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF II.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMEN-
TO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei n.º
3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de
março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e consideran-
do a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto
de 2005, resolve:
Art. 1º DEFERIR o recurso a indeferimento de pedido de alteração do objetivo social,
da empresa BRAZILIAN EXPRESS SERVICES INFORMÁTICA LTDA, objeto do
processo nº 160.000.986/2001,§ Único, o objetivo social da empresa citada no artigo
anterior passa a ser LAVA-JATO, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCU-
LOS EM GERAL.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 614, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.
MANTÉM O BENEFÍCIO DE 70% DE INCENTIVO CREDITÍCIO.
A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de
30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em
conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário
em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento do COPEP/
DF, resolve:
Art. 1º MANTER o benefício de 70% de incentivo creditício tributário, concedido à empresa
GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, processo 160.000.002/1994,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do CPDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 615, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.
HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA
PELO PRÓ/DF.
A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266,
de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em
conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário
em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento do COPEP/
DF, resolve:
Art. 1º APROVAR a alteração da razão social, conforme Primeira Alteração Contratual, da empre-
sa LEBRUM – CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, objeto do processo
160.000.453/1998, que passa a denominar-se: LEBRUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA - ME
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RETIFICAÇÃO
Na Resolução nº 101/2000 CPDI/DF, de 28 de outubro de 2000, publicada no DODF nº 229,
de 04 de dezembro de 2000, páginas 19 a 21, ONDE SE LÊ: “PROCESSO: 160.004.097/
1999 – METALÚRGICA CENTRO OESTE LTDA. Endereço: Trecho 06, Conjunto 01,
Lote 05 – Pólo JK/DF”, LEIA-SE: “Processo: 160.004.097/1999 – METALÚRGICA CEN-
TRO OESTE LTDA. Endereço: Quadra 02, Lotes 15, 17 e 19 – Setor de Material de Cons-
trução de Ceilândia/DF”.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 55, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105,

parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso
XX, art. 79, combinado com artigo 80, inciso II do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro
de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo 190.000.617/2005, decide: 1 –
CONHECER o recurso interposto pelo Senhor ANTÔNIO AUGUSTO G. TEIXEIRA
DINIZ e negar provimento, acatando o constante no Auto de Infração nº 6336, lavrado
em 03 de junho de 2005, que imputou a penalidade de advertência para desativar a
suinocultura , no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de multa, com base no
inciso I, do artigo 45 da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de
1989, por exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente (suinocultu-
ra) sem licença ambiental do órgão competente, bem como desrespeitar as proibições ou
restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação – APA do
Descoberto, infringindo assim, as disposições constantes dos incisos XIII e XX, do
artigo 54 da referida Lei Ambiental. 2- FACULTAR ao infrator a interposição de recurso
junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM no prazo de 05
(cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o
parágrafo único, do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental. 3- Publique-se e notifique-
se o Senhor ANTÔNIO AUGUSTO G. TEIXEIRA DINIZ.
ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

RETIFICAÇÃO
Na Decisão nº 15, de 27 de julho de 2005, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2005,
página 21, ONDE SE LÊ: “..., DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA...”, LEIA-SE:
“..., DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 81, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no
uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, Inciso VI, do Regimento Interno da
Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, aprovado pela Portaria de 30
abril de 2001, resolve: 1. DESIGNAR o Chefe da Assessoria de Comunicação Social da
Secretaria de Estado de Solidariedade, como executor técnico do Contrato de Prestação de
Serviços nº 18/2005, Processo 240.000.062/2005, celebrado entre o Distrito Federal, por
meio da Secretaria de Estado de Solidariedade, e a empresa “Eraldo Peres da Silva - ME”;
2. DESIGNAR o Chefe do Núcleo de Patrimônio da Diretoria Administrativa e Financeira
da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Solidariedade, como
executor técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2005, Processo 240.000.579/
2004, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Solidarie-
de, e a empresa “Consertex Eletrônica Ltda - ME”; 3. Os executores deverão obedecer ao
disposto no art. 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de dezembro de 1994, c.c o artigo 67 da Lei
8.666/93 e suas alterações; 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; 5.
Revogam-se as disposições em contrário.
ULISCES DE SOUZA MORENO

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RETIFICAÇÃO
NO DESPACHO DO SECRETARIO DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, de 05 de setembro de 2005, publicado no DODF nº 170, de 06 de
setembro de 2005, que consta no assunto, ONDE SE LÊ: “ ... INEXIGIBILIDADE...”, LEIA_SE:
“... DISPENSA DE LICITAÇÃO...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE
PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES
DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confe-
re o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de
2004, resolve: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos
trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria de nº 51, de 11 de
agosto de 2005, publicada no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2005 , página 35, para
apurar os fatos objeto do processo 330.000.495/2005. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.
ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS
E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

Fixa normas para a concessão de diárias.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, considerando o disposto na legislação que rege a concessão de diárias aplicável aos servidores regidos pelo Regime Único do Distrito Federal, especialmente a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, Decreto nº 22.409, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 23.196, de 27 de agosto de 2002, e Decreto nº 24.339, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para a concessão de diárias para os servidores da ADASA-DF, constantes dos Anexos I, II e III, que integram esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DODE.

DAVID JOSÉ DE MATOS, Diretor–Presidente; HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, Diretor; SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES, Diretor; VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES Diretor

ANEXO I
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

- O servidor da ADASA que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional ou para o exterior fará jus à percepção de diárias, segundo as normas aplicáveis aos servidores do Regime Único do Distrito Federal, a saber: I - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; II - Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000; III - Decreto nº 22.409, de 19 de setembro de 2001; IV - Decreto nº 23.196, de 27 de agosto de 2002; e V - Decreto nº 24.339, de 30 de dezembro de 2003.
- As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, nos seguintes percentuais: I – 50% (cinquenta por cento): estadia; II – 30% (trinta por cento): alimentação; III – 20% (vinte por cento): locomoção urbana.
- O servidor fará jus à metade do valor das diárias nos seguintes casos: a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede; b) no dia do retorno à sede.
- 3.1 Poderá ser concedida meia diária sem a expedição de passagens, desde que devidamente fundamentada pela chefia imediata do servidor, a quem caberá posteriormente, comprovação das despesas realizadas.
- 3.2 Não cabe concessão de diária quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente para o desempenho das atividades inerentes ao cargo.
- O servidor que se afastar da sede acompanhando, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo da ADASA, fará jus as diárias no mesmo valor devido à autoridade acompanhada, inclusive, nos casos de deslocamento para o exterior.
- Os valores relativos à diária serão pagos antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente: I – em caso de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento; II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas em parcelas, a critério da Administração.
- As diárias serão requisitadas por solicitação do dirigente da Unidade em que o servidor estiver em exercício, após a autorização da Diretoria Colegiada, para desempenho de atividade técnica e de capacitação profissional relacionadas às competências da ADASA.
- 6.1 Na hipótese de viagem ao exterior, o processo será preliminarmente submetido à Diretoria Colegiada que o encaminhará à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, objetivando a autorização do afastamento pelo Governador do Distrito Federal.
- 6.2 As propostas de concessão de diárias correspondentes a sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas em aceitação da justificativa do proponente.
- São elementos essenciais do ato de concessão da diária: I - o nome, o cargo ou a função do proponente; II - o nome, o cargo, emprego ou função, e a matrícula do servidor beneficiado; III - a descrição objetiva do serviço a ser executado; IV - a indicação dos locais onde o serviço será realizado; V - o período provável do afastamento; VI - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga; VII - autorização de viagem pela autoridade competente; VII - objeto da viagem e demais dados que justifiquem o interesse da Administração.
- 7.1 Os atos de concessão serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

- Quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento as diárias recebidas pelo servidor serão restituídas, em sua totalidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 8.1 As diárias recebidas em excesso serão restituídas pelo servidor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à sede originária de serviço.
- Os ocupantes de cargo de natureza especial, em situações emergenciais, poderão optar por comprovar posteriormente, para fins de ressarcimento, as despesas efetuadas com alimentação, pousada e deslocamentos quando em viagem em serviço.
- 9.1 A comprovação será feita através de notas fiscais, recibos e bilhetes de passagens emitidos em nome do servidor.
- 9.2 As despesas efetuadas com transporte individual fora da sede serão ressarcidas mediante a apresentação de relato sumário, no qual constem o itinerário, o meio de locomoção e o valor da despesa, comprovada por notas fiscais e recibos.
- 9.3 O processo de ressarcimento das despesas efetuadas em razão do afastamento da sede em serviço terá tramitação simplificada, com o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.
- A concessão de diárias restringir-se-á ao período do exercício financeiro.
- 10.1 Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou o afastamento.
- 10.2 Na hipótese de prorrogação do afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
- As despesas decorrentes de locomoção até o local de embarque e de desembarque, de realização do serviço ou do evento, bem assim as referentes aos deslocamentos necessários ao cumprimento da missão no local de destino, serão ressarcidas ao servidor mediante comprovação dos gastos realizados.
- Em se tratando de viagem para o exterior, aplicar-se-ão, para o cálculo das correspondentes diárias, os valores da Tabela constante do Anexo II, que terá como base de cálculo o equivalente a US\$ 350 (trezentos e cinquenta dólares), ou • 350 (trezentos e cinquenta euros), na hipótese de ser esta a moeda corrente nas localidades previstas para o deslocamento.
- O servidor que viajar para participar de congresso, conferências ou similares, no país ou no exterior, poderá perceber diárias e passagens, desde que o afastamento, devidamente justificado na forma do inciso VII, item 7 desta Resolução, seja considerado de interesse da Administração pela Diretoria Colegiada e pela autoridade competente do Governo do Distrito Federal, se realizado fora do País.
- DISPOSIÇÕES GERAIS
- Os bilhetes de passagens utilizados pelo servidor deverão ser restituídos à autoridade que propôs a viagem, ou em caso de extravio, apresentar justificativa na qual deverão ser consignadas a companhia aérea, dia e hora de embarque da ida e do retorno à sede.
- O servidor, sempre que solicitado, deverá apresentar relatório sucinto relativo às atividades desenvolvidas, objeto da viagem a serviço.
- Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria Colegiada.

ANEXO II
TABELA DAS DIÁRIAS NACIONAIS

a) Classificação do cargo: cargo de Natureza Especial, códigos: CNE 03 e 04, valor da diária: R\$ 98,86; b) classificação dos cargos: Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores ou equivalentes, códigos: CGE I a IV, CA I a IV,CAS E, valor da diária: R\$ 82,47; c) classificação dos cargos: cargos em Comissão de nível intermediário, cargo de nível superior ou equivalente, códigos: CAS I e II, CNS, valor da diária: R\$ 68,72; d) classificação dos cargos: cargo de nível médio, auxiliar ou equivalente, valor da diária: R\$ 57,28. O valor da diária (grupos a, b, c e d) será acrescido da importância correspondente a: - 90% (noventa por cento) nas hipóteses de deslocamento para as cidades de Manaus-AM, Boa Vista-RR, Rio Branco-AC e Macapá-AP; - 80% (oitenta por cento) nos deslocamentos para São Paulo-SP, Rio de Janeiro-RJ, Recife-PE, Belo Horizonte-MG, Porto Alegre-RS, Belém-PA, Fortaleza-CE e Salvador-BA; - 70% (setenta por cento) nos deslocamentos para as demais capitais de Estado; - 50% (cinquenta por cento) nos deslocamentos para as cidades com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

ANEXO III
TABELA DE DIÁRIAS NO EXTERIOR

a) Cargo, função ou emprego: Diretor Presidente, símbolo: CNE-04, base de cálculo equivalente a US\$ 350, percentual: 100%; b) cargo, função ou emprego: Diretor, símbolo: CNE-03, base de cálculo equivalente a US\$ 350, percentual: 95%; c) cargo, função ou emprego: Diretor, símbolo: CNE-03, base de cálculo equivalente a US\$ 350, percentual: 95%; d) cargo função ou emprego: cargo em comissão ou equivalente de direção e assessoramento superiores, símbolo: CGE I a IV,CA I a IV, CAS E, base de cálculo equivalente a US\$ 350, percentual: 85%; e) cargo em comissão ou equivalente de direção e assistência intermediárias, cargos efetivos de nível superior, símbolo: CAS I e II, CNS, base de cálculo equivalente a US\$ 350, percentual: 75%; f) cargo de nível médio, símbolo: CNM, base de cálculo equivalente a US\$ 350, percentual: 60%; g) ocupantes de outros cargos, base de cálculo equivalente a US\$ 350, percentual: 50%.